LAN-FR/SELOR
DOCUMENTAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVI — Nº 26 CAPITAL FEDERAL QUARTA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 1974

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Diretoria de Pessoal

PORTARIA N.º 80, DE 30 DE JANEIRO DE 1974

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada, pelo Senhor Diretor-Geral, através da Portaria n.º 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Dispensar a servidora Bartira Weijausen — matrícula n.º 2.120.740, da função gratificada símbolo 13-P, da Secretária do Chefe do Serviço de Administração de Edifícios, da Divisão de Coordenação Auxiliar, da Diretoria de Administração. — *Geraldo José de Oliveira.*

Diretoria de Planejamento

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Aprovar as seguintes portarias:

PORTARIA Nº 243, DE 28-12-73

Modificação do projeto do acesso norte de Florianópolis a Rodovia BR-101-SC — conforme parecer técnico da DEP, exarado às fls. do Processo DNER nº 31.045-73.

PORTARIA Nº 1, DE 7-1-74

Projeto da Rodovia BR-MG-20 — trecho Carangola-Presidente Soares-Manhumirim, entre as estacas 1602 = a 473 + 16,00 — parecer técnico da DEP, exarado fls. 3 — Processo número 55.627-73.

PORTARIAS DE 1 DE JANEIRO DE 1974

Nº 2 — Projeto do sistema de esgotos Pluviais do Quartel de Marabá — parecer técnico da DEP, exarado às fls. 5-v — Processo nº 40.185-73.

Nº 3 — Projeto de restauração (2ª fase) Rodovia BR-116 — Trecho Miracatu-Rio Azeite — parecer tecnico da DEP, exarado fls. 40 do Processo nº 37.179-73.

Nº 4 — Viaduto de Acesso à ..... PETROBRAS no km 14 — Rodovia BR-116 — SP — parecer técnico da DEP, exarado as fls. 5 do processo nº 51.151-73.

PORTARIA Nº 5, DE JANEIRO DE 1974

Alteração do projeto da Free-Way — Rodovia BR-290 — trecho Osório-Porto Alegre, parecer técnico da DEF, exarado às fls. 12 do Processo número 441.493-73

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

PORTARIAS DE 16 DE JANEIRO DE 1974

Nº 6 — Projeto de muro atirantado no km 465 (Cachoeirão) Rodovia BR-116-MG, trechoDivisa MG-RJ — Divisa BA-MG — parecer técnico da DEP, exarado às fls. 5 do Processo nº 50.702-73.

Nº 7 — Projeto de dois muros atirantados a serem executados na Rovia BR-135, trecho Rio-Petrópolis, subtrecho Grinfo-Fábrica de Motores, estacas 299 e 293 parecer técnico da DEP. — Processo nº 47.468-73.

Nº 8 — Projeto de passagem sob a ponte do Rio Cação-Rodovia BR 101, trecho Rio-Santos — parecer técnico da DEP, exarado às fls. 5 do Processo nº 318.868-73.

PORTARIA Nº 9, DE 21-1-74

Projeto Geométrico do Entroncamento das BR-101 e BR-262 (Contorno de Vitória, situado no km 5,8 da rodovia BR-262 (zero em Vitória) exarado às fls. 12v. — Parecer da DEP no Processo nº 43.127-72.

PORTARIA Nº 10, DE 24 DE DE 1974

Projeto de interseção da Rodovia BR-101 — trecho Rio-Santos, com o acesso à Zona Industrial de Santa Cruz, na estaca 299 + 07 — parecer técnico da DEP, exarado às fls. 4 do Processo nº 311.423-73.

PORTARIAS DE 24 DE JANEIRO DE 1974

Nº 11 — Projeto de Engenharia Final — Rodovia BR-101-RJ — Nitrói-Manilha — parecer técnico da DEF, exarado às fls. 149 do Processo número 301.175-73.

Nº 12 — Projeto — Rodovia BR-116-MG — trecho 2º Acesso de Miradouro — parecer técnico da DEP, exarado as fls. 24 do Processo número 38.816-73. — *Francisco de Paula Magalhães Gomes.*

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA N.º 20, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1974

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto número 60.450, de 13 de março de 1967, e

Considerando que o Decreto-lei 210-67 proibiu, no seu artigo 13, a concessão de autorização para instalação de novos moinhos de trigo e bem assim o aumento das capacidades de moagem existentes e registradas, e daquelas que viessem a ser fixadas após a revisão prevista no artigo 15 do mesmo diploma legal;

Considerando que o Decreto-lei n.º 210-67, estabeleceu no seu artigo 12, que *moinho de trigo* é a unidade moageira detentora de registro na SUNAB, com capacidade de moagem por ela reconhecida e homologada e que possua atividade de técnico industrial autônoma na industrialização do trigo em grão;

Considerando que a SUNAB, no exercício da competência que lhe foi conferida pelo artigo 16 do Decreto-lei número 210-67, baixou a Portaria SUPER número 1.471, de 20 de dezembro de 1967, fixando em 40 % (quarenta por cento) a parte a ser liberada, do equipamento ocioso dos moinhos registrados.

Considerando que os maquinismos assim liberados ficaram definitivamente desvinculados da indústria tritícola, salvo se utilizados como sobressalentes para recomposição de equipamentos industriais de moinhos devidamente registrados na SUNAB ou para as incorporações objetivadas no artigo 18 do Decreto-lei n.º 210-67, respeitada a proibição de aumento da capacidade de moagem instalada e homologada, resultante da revisão geral a que em 1967 foi submetido o parque moageiro nacional.

Considerando que, apesar da liberação de 40 % (quarenta por cento) do equipamento ocioso dos moinhos do País, a capacidade industrial do parque moageiro nacional se situa, ainda, em nível superior às necessidades do abastecimento;

Considerando que vêm ocorrendo fatos anômalos, comprometendo a eficácia dos objetivos visados pelo Decreto-lei n.º 210-67, consubstanciados: *a)* na atividade industrial do trigo que utiliza maquinismos liberados, a despeito de se acharem legalmente da mesma desvinculados; *b)* na atividade industrial do trigo que emprega maquinismos destituídos do competente registro da SUNAB, e, finalmente, *c)* na atividade industrial do trigo que utiliza maquinismos que jamais constituíram objeto daquele registro, por força de expressa proibição legal;

Considerando que qualquer dessas práticas, ou outras assemelhadas, redundando em aumento ilegítimo da capacidade de moagem do parque moageiro nacional, além de constituir violação flagrante dos pressupostos legais do Decreto-lei número 210-67, provocam manifesta distorção da sua finalidade e afetam o monopólio de compra e distribuição do trigo nacional e importado que o Governo Federal detém;

Considerando que cabe à autoridade constituída impedir atividades contrárias às disposições legais;

Considerando que necessário se torna ressalvar a moagem colonial propriamente dita, realizada com o emprego de meios rudimentares, típica atividade complementar dos próprios produtores de trigo, remanescente em regiões onde o cereal é cultivado;

Considerando, finalmente, que a requisição de bens constitui forma de intervenção no domínio econômico prevista no Decreto-lei n.º 2, de 14 de janeiro de 1966, regulamentado pelo Decreto número 57.844, de 18 de fevereiro de 1966, e o disposto no artigo 181, III das Disposições Gerais e Transitórias da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, à Constituição da República Federativa do Brasil, resolve:

Art. 1.º Determinar a constituição, pelo Departamento do Trigo da ..... SUNAB, de "Comissões" para promoverem o levantamento dos estabelecimentos moageiros que não sendo detentores de Registro na SUNAB, estejam praticando, usualmente, atos de indústria e de comércio de trigo, indicando a denominação do estabelecimento, seu endereço e os nomes das pessoas físicas ou jurídicas responsáveis, para aplicação das sanções da Lei Delegada número 4, de 26-9-62 e demais cominações legais cabíveis.

Art. 2.º Sujeitar às sanções da Lei Delegada n.º 4, de 26-9-62, assim como às penalidades previstas nos artigos 23 e 24 do Decreto-lei número 210-67, e às demais cominações legais cabíveis, os "Moinhos de Trigo" definidos na forma do art. 12 do mesmo Decreto-lei número 210-67, como unidades moageiras detentoras de registro na SUNAB, que industrializarem trigo em grão que não seja adquirido do Banco do Brasil S.A., Agente do Governo Federal.

Art. 3.º Requisitar o trigo em grão encontrado em poder dos estabelecimentos moageiros que forem relacionados na forma do art. 1.º da presente Portaria, e bem assim o que não tendo sido adquirido do Banco do Brasil S.A., for encontrado em poder das unidades moageiras detentoras de registro na SUNAB.

Art. 4.º Os atos de requisição serão praticados pelos servidores que por delegação do Superintendente da .... SUNAB, através de Portaria, estejam investidos para tal fim.

Parágrafo único. Os agentes da requisição e os integrantes da sua equipe, ficam autorizados a ingressar, transitar e permanecer nas dependências da propriedade onde se encontra o estabelecimento moageiro, assegurado aos mesmos, durante o tempo necessário à efetivação da requisição, o

1) *O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas*

2) *Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.*

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) *Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.*

4) *As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subseqüente à publicação.*

5) *As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Emprêsa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.*

6) *A remessa de valôres para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita sòmente por cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Emprêsa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.*

7) *No caso de porte aéreo para localidade não servida por êsse meio de transporte, a Delegacia Regional da Emprêsa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.*

8) *A Delegacia Regional da Emprêsa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.*

9) *Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subseqüente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é sòmente anual e não haverá transporte por via aérea.*

10) *A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.*

11) *Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.*

12) *Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.*

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES			FUNCIONÁRIOS		
Semestre	Cr$	60,00	*Semestre*	Cr$	37,50
Ano	Cr$	100,00	*Ano*	Cr$	75,00
Exterior			*Exterior*		
Ano	Cr$	120,00	*Ano*	Cr$	95,00

PORTE AÉREO

Mensal .. Cr$ 17,00 | *Semestral* Cr$ 102,00 | *Anual* .. Cr$ 204,00

NÚMERO AVULSO

— *O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.*

— *O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr$ 0,01 por ano se de anos anteriores.*

livre acesso aos seus livros, papéis e documentos.

Art. 5.º A requisição será feita por Termo lavrado pelo agente requisitante, em 4 (quatro) vias, na presença de duas testemunhas, ficando a primeira, mediante recibo passado nas demais, em poder do proprietário do estabelecimento moageiro ou de seu representante, no momento, o qual aporá o "ciente" nas outras vias, assinando-as juntamente com as duas testemunhas, com o agente da requisição.

Parágrafo único. Havendo recusa ou impossibilidade de ser aposto o "ciente", o agente requisitante, na presença de duas testemunhas, fará o suprimento com sua declaração no verso das 3 (três) vias que ficarão em seu poder, mencionando as razões da recusa ou impossibilidade, assinando-as juntamente com as duas testemunhas.

Art. 6.º Do ato de requisição caberá recurso, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da requisição, ao Conselho Monetário Nacional, através das Delegacias Regionais da SUNAB, sob cuja jurisdição se processar a requisição.

a) quantidade de trigo requisitado;
b) local onde o mesmo se encontrar;

c) identificação completa da emprêsa ou do proprietário do estabelecimento moageiro, domicílio e seus respectivos CGC ou CPF;

d) endereço da Agência do Banco do Brasil S.A. onde será efetuado o pagamento da indenização da requisição;

e) local e data da execução da requisição, assinatura do agente requisitante, do proprietário do estabelecimento moageiro ou de quem o represente no momento, e de duas testemunhas.

Art. 8.º Quando a entrega do trigo requisitado for parcelada, o proprietário, ou quem o represente no momento, ou terceiro designado pelo agente requisitante, ficará como depositário, responsável, para todos os efeitos jurídicos, pelo trigo sob depósito.

Parágrafo único. O agente requisitante, lavrará Termo próprio de Depósito, em quatro (4) vias, assinando-as juntamente com o depositário e duas testemunhas, ficando uma via em poder do depositário, e as demais com o agente requisitante, nelas passando o depositário, o recibo da via por ele recebida.

Art. 9.º Ocorrendo oposição, de qualquer natureza, pelo proprietário do estabelecimento moageiro, ou por quem o representante no momento, ao ingresso ao agente requisitante e de sua equipe, nas dependências da propriedade onde se encontra o estabelecimento moageiro, ou à entrega do trigo requisitado, o agente requisitante deverá solicitar prestação de auxílio às autoridades federais, estaduais ou municipais, na forma do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 2, de 14 de janeiro de 1966 e artigo 6.º do Decreto n.º 57.844, de 18 de fevereiro de 1966.

Art. 10. Os preços do trigo em grão requisitado, serão os fixados na portaria da SUNAB que estiver em vigor na data da requisição.

Art. 11. A pesagem do trigo requisitado será presenciada, obrigatoriamente, pelo agente requisitante ou por um representante da SUNAB e por duas testemunhas, e a sua apuração constará de documento próprio lavrado em quatro (4) vias — "Certificado de Pesagem".

§ 1.º O proprietário do estabelecimento moageiro, ou quem o representar no momento, poderá assistir à pesagem e assinar o documento comprobatório da pesagem — "Certificado de Pesagem".

§ 2.º Três vias ficarão com o agente requisitante e a 4.ª com o proprietário do estabelecimento moageiro ou seu representante

Art. 12. O pagamento da indenização devida pela requisição será feito ao proprietário do estabelecimento moageiro através da ordem de pagamento, em seu favor, na Agência do Banco do Brasil S.A. que constar do Termo de Requisição, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado da data da requisição.

Art. 13. A SUNAB venderá o trigo requisitado ao Banco do Brasil S.A., para integrar o Estoque Regulador do Governo, pelo mesmo preço fixado para sua requisição.

Parágrafo único. O preço de venda será pago no ato da apresentação do documento comprobatório de pesagem do trigo em grão — "Certificado de Pesagem".

Art. 14. As disposições da presente Portaria não se aplicam à "moagem colonial", assim considerada unicamente aquela em que o trigo a ser moído é de propriedade do próprio agricultor, bem como a farinha e o farelo resultantes, os quais se destinam exclusivamente ao atendimento de suas necessidades, e não poderão ser objeto de qualquer operação posterior, inclusive compra e venda.

Art. 15. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial* da União, revogadas as disposições em contrário. — *Glauco Carvalho*, Superintendente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 277

O Banco Central do Brasil, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 4 de fevereiro de 1974, tendo em vista as disposições do artigo 5º da Lei Complementar número 8, de 3 de dezembro de 1970, resolveu:

O inciso XVIII da Resolução número 254, de 15 de março de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XVIII — Os beneficiários poderão solicitar o saque da parcela correspondente aos juros, correção monetária e resultado líquido operacional, em período a ser fixado anualmente pelo Banco do Brasil S.A. Tais acréscimos se não forem sacados no período estabelecido serão incorporados ao principal, em nome dos respectivos beneficiários".

Brasília, 5 de fevereiro de 1974. — *Ernane Galvêas*" Presidente.

INSPETORIA DE BANCOS

DESPACHO DO CHEFE DA DIBAN

No Estado da Guanabara

De 24 de janeiro de 1974

Deferindo, nos termos do Parecer, o requerido no processo n.º:

Reforma dos estatutos sociais

GB-5-74 — Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Companhia Vale do Rio Doce na Guanabara, Ltda. "COOPVALE". — Rio de Janeiro (GB). — Assembléia geral extraordinária de 21 de dezembro de 1973.

Serviço Regional de Inspetoria de Bancos — São Paulo

DESPACHO DO CHEFE

Deferindo, na forma do parecer, o requerido no processo n.º.

Reforma de Estatutos

Em 28 de janeiro de 1974

SP-06-74 — Banco Auxiliar de São Paulo — S. A. — Assembléia geral extraordinária de 28 de dezembro de 1973.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA N.º 148, DE 23 DE JANEIRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nomear, de acordo com o item II, do artigo 12, da Lei n.º 1.711-52, em vagas constantes do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercerem os cargos de Oficial de Administração, AF-201.12.A — Geraldo de Queiroz Barreto e Doralice Sodré Abrãó e Silva, candidatos habilitadas em concurso público. — *Paulo de Bastos Perillo.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

PORTARIAS DE 18 DE JANEIRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 25 — Designar Maria Magalhães Joca Mendes, integrante do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, para exercer a Função Gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Coordenação de Serviços de Enfermagem, do Hospital das Clínicas, desta Universidade, criada pelo Decreto número 71.970, de 21 de março de 1973.

Nº 26 — Designar Maimelde Gomes Gondim, integrante do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, para exercer a Função Gratificada, símbolo 7-F, de Encarregado do Setor de Contabilidade, do Hospital das Clínicas, desta Universidade, criada pelo Decreto número 71.970, de 21 de março de 1973.

Nº 27 — Designar Sebastião Carlos da Silveira e Silva, integrante do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, para exercer a Função Gratificada, símbolo 9-F, de Chefe da Seção de Expediente, do Departamento de Clínica Odontológica, do Centro de Ciências da Saúde, desta Universidade, criada pelo Decreto número 71.970, de 21 de março de 1973.

Nº 28 — Designar José Falcão Costa, integrante do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, para exercer a Função Gratificada, símbolo 12-F, de Chefe da Seção de Conservação e Manutenção da Casa de José de Alencar e do Parque do Alagadiço Novo, criada pelo Decreto número 71.970, de 21 de março de 1973.

Nº 29 — Designar Aprígio Quixadá Furtado, integrante do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, para exercer a Função Gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Coordenação de Serviços Médicos, do Hospital das Clínicas, desta Universidade, criada pelo Decreto número 71.970, de 21 de março de 1973.

Nº 30 — Designar Maria Aurenice Holanda Pinheiro, integrante do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 7-F, de Encarregado do Setor de Arquivo Médico-Estatistico, do Hospital das Clínicas, desta Universidade, criada pelo Decreto número 71.970, de 21 de março de 1973.

Nº 31 — Designar José Ramos Monteiro Santiago, integrante do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 7-F, de Encaregado do Setor de Material, do Hospital das Clínicas, desta Universidade, criado pelo Decreto número 71.970, de 21 de março de 1973.

Nº 32 — Designar Iracema Lima Pereira, integrante do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 3-F, de Chefe do Serviço Administrativo, do Hospital das Clínicas desta Universidade, criada pelo Decreto número 71.970, de 21 de março de 1973.

Nº 33 — Designar Raimundo de Souza Menezes, integrante do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 7-F, de Chefe da Seção do Expediente, do Hospital das Clínicas, desta Universidade, criada pelo Decreto número 71.970, de 21 de março de 1973. *Walter de Moura Cantídio*, Reitor.

Retificações

Na Portaria número 839, de 20 de dezembro de 1973, publicada no *Diário Oficial* da União de 8 de janeiro de 1974 — Seção I — Parte II.

Na página nº 51 — coluna 4

Onde se lê:

da Coordenação de Cursos de Pesquisa e Pós-Graduação,

Leia-se:

da Coordenação de Cursos de Extensão.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

11ª Região

RESOLUÇÃO Nº 32 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1973

O Conselho Regional de Economia da 11.ª Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista deliberações do Plenário, em sua 39ª Reunião Extraordinária, realizada em 7 de dezembro de 1973 resolve:

Art. 1º Autoirzar o Registro de diploma e expedição de Carteira Profissional dos seguintes Economistas:

Proc. nº 675 — Cezar Raymundo Pereira Giraldes — Reg. nº 382 — Cart. 258,

Proc. n.º 797 — Hiram Pradel de Azambuja — Reg. nº 385 — Cart. nº 261,

Proc. nº 796 — Terezinha Barbosa Balduino — Reg. nº 384 — Cart. nº 260

Proc. nº 263 — Eldir Coelho de Sousa e Oliveira — Reg. nº 381 — Cart. 256.

Proc. nº 793 — Denis Barreto de Paiva — Reg. nº 383 — Cart. nº 259.

Art. 2º — Autorizar a expedição de Certidão provisória, válida por 180 dias, dos seguintes Economistas:

Proc. nº 793 — Alderico Jefferson da Silva Lima — Reg. nº 249.

Proc. nº 795 — Julemar Natal Barreto — Reg. nº 248.

Proc. nº 794 — Antonio de Pádua da Silva Bastos — Reg. nº 247.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 1973. — *Henrique Garrido Cortizo.*

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 20 DE .. DEZEMBRO DE 1973

O Conselho Regional de Economia da 11ª Região, no uso de suas atribuições legais e regualmentares, constantes da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do Regualmento aprovado pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista deliberações do Plenário, em sua 40ª Reunião Extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 1973 resolve:

Art. 1º Autorizar o Registro de diploma e expedição de carteira profissional dos seguintes Economistas:

Proc. nº 326 — Vicente Luiz Cardoso — Reg. nº 387 — Cart. nº 263.

Proc. nº 370 — Carlos Jader Veloso — Reg. nº 388 — Cart. nº 264.

Proc. nº 409 — Hécliton Santini Henriques — Reg. nº 389 — Cart. nº 265.

Proc. nº 799 — Jorge Duarte da Costa — Reg. n.º 390 — Cart. n.º 266.

Proc. n 801 — Fernando Marques Neto — Reg. n 391 — Cart n 267.

Proc. n 803 — Hélio Santos Oliveira — Reg. nº 392 — Cart. nº 268.

Art. 2º Autorizar o Registro e expedição de Certidão provisória, válida por 180 dias, do seguinte economista:

Proc. n.º 804 — Ivani Dutra de Siqueira — Reg. nº 260.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1973. — *Henrique Garrido Cortizo.*

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 11, de 1974

PORTARIAS

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRGB

Nº 3.016,de 23.1.74 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Eurydice Reis Araujo dos Santos, mat. 27.600, Auxiliar de Enfermagem, nível 14; Nº 3.017, de 23.1.74 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Luiz Graça, mat. 46.728, Auxiliar de Portaria, nível 8; Nº 3.018, de 23.1.74 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Nilda Francisco de Almeida, mat. 13.206, Auxiliar de Enfermagem, nível 13; Nº 3.019, de 24.1.74 — Exonera, a pedido, a contar de 1º.2.74, Yara Ribeiro Giffalli, mat. 63.785, Oficiala de Administração, nível 12.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRES

Nº 133, de 14.1.74 — Declara vago o cargo de Escriturário — código ..... AF-202.8-A, em virtude de falecimento do servidor Sillas Costa Camargo, mat. 70.757, ocorrido em 22 12.73.

Determinações de Serviço

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

Nº 2.053, de 24.1.74 — Designa para exercerem as funções gratificadas com as características indicadas, a que se refere o Decreto nº 73.020, de 30.10.73, os seguintes servidores: Carmem Ribeiro, mat. 2.929, função nº 20.805, símbolo 6-F, de Secretária de Secretário, no Gabinete do Secretário, Lourdes Florêncio da Silva, mat. 46.807, função nº 20.823, símbolo 3-F, de Auxiliar-Técnica, Lais Carolina Fontenelle Wanaderley, mat. 17.323, função nº 20.824, saímbolo 3-F, de Treinadora, no Centro Setorial de Treinamento, Iêda de Souza Torres, mat. 8.112, função nº 20.839, símbolo 1-F; de Encarregado de Análise, Ia Coordenação de Planejamento, Arlete Tavares Dias, mat. 63.757, função nº 20.940, símbolo 7-F, de Secretária da Coordenadora de Convênios, Neuza Fernandes Vieira Lobato, mat. 21.370, função nº 20.945, símbool 5-F, de Chefe de Seção de Expediente, Léa Pezzino da Silva, mat. 29.404, função nº 20.947, símbolo 8-F, de Auxiliar de Expediente, na Coordenação de Convênios, fazendo cessar, em consequência, os efeitos da .. DTS-SAM-2.008-73, publicada no .... BSL-DS-228-73, que as designou para responderem pelas referidas funções: Nº 2.054, de 24.1.74 — Designa Maria Luiza Deterling Freaza, mat. 44.258, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Expediente nº 20.812, símbolo 8-F, no Serviço de Atividades de Apoio do AMG, a que se refere o Decreto nº 73.020, de 30.10.73, cessando, em consequência, os efeitos da ..... DTS-SAM-2.011-73, publicada no .... BSL-DS-230-73, que a designou para repsonder pela referida função; Nº .. 2.055, de 24.1.74 — Nomeia Ignez Prendini de Aguiar, mat. 12.275 para exercer o cargo em comissão de Chefe de Equipe nº 20.837, símbolo 4-C, a que se refere o Decreto nº 73.020, de .... 30.10.73, na Coordenação de Planejamento da SAM, em consequência, os efeitos da DTS-SAM-2.009 73, publicada no BS-DS-237-73, que a designou para responder pelo referido cargo.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA N.º 17, DE 24 DE JANEIRO DE 1974

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do Artigo 36 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

Designar a servidora Lidia Cadinelli — Estatística do Quadro de Pessoal do INPS., à disposição desta Superintendência, para substituir o Diretor da Divisão de Seguros e Capitalização, do Departamento Técnico Atuarial, no período de 24 de janeiro a 22 de fevereiro de 1974.

2. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. — *Décio Vieira Veiga.*

PORTARIA N.º 18, DE 29 DE JANEIRO DE 1974.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do Artigo 36 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

Dispensar, Wilka Soares Alves, do encargo de substituta eventual da Secretária do Diretor do Departamento Financeiro, para o qual foi designada consoante Portaria n.º 19, de 26 de janeiro de 1972. — *Décio Vieira Veiga.*

PORTARIA N.º 20, DE 24 DE JANEIRO DE 1974

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do Artigo 36 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

Designar Manoel Armando Rodrigues da Costa — Oficial de Administração, do Quadro de Pessoal do Ministério da Justiça, para substituir a Secretária do Conselho Nacional de Seguros Privados no período de 26 de janeiro a 4 de fevereiro do corrente ano.

2. A presente Portaria passa a vigorar a partir da presente data. — *Décio Vieira Veiga.*

PARTES DESTRUÍDAS

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S. A. — ELETROBRÁS

Senhores Acionistas

Cumprindo disposições estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas. o Relatório da Diretoria da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS sobre as atividades da Empresa no exercício de 1973.

O SISTEMA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

I - ASPECTOS GERAIS

INTRODUÇÃO

A economia brasileira manteve em 1973 o alto nível de atividade econômica observada nos 5 últimos anos, tendo o Produto Interno Bruto crescido de 11,4% no exercício, segundo estimativas preliminares da Fundação Getúlio Vargas. O comércio exterior prosseguiu em seu processo de expansão e de diversificação de forma acelerada, com as exportações situando-se em torno de 6,1 bilhões de dólares, o que significa um crescimento nominal de mais de 50% sobre o ano anterior. As importações mantiveram-se também elevadas, tendo alcançado cerca de 5,9 bilhões de dólares, 35% acima do observado em 1972.

A tônica do comércio externo no período foi a elevação dos preços internacionais dos produtos — notadamente matérias-primas — o que, se por um lado favoreceu nossas exportações, por outro lado contribuiu adicionalmente para pressionar o índice de inflação, que ficou ao redor de 15%, 3% acima do previsto para o exercício.

Relativamente ao Setor de Energia Elétrica, seu desempenho em 1973 foi altamente satisfatório, tendo a capacidade instalada crescido de 2 419 MW durante o ano, e a produção alcançado 65,8 bilhões de kWh. Essa produção permitiu atender ao mercado em condições adequadas, a despeito de o consumo durante o ano ter crescido de 14,8%.

Os investimentos no Setor continuaram a expandir-se, estimando-se que tenham atingido Cr$ 8,9 bilhões no exercício.

Sobressai nesse quadro a posição das empresas do Grupo ELETROBRÁS, responsáveis por 38,5% dos investimentos realizados durante o ano, por 38,6% da energia produzida, e por 38,7% da capacidade geradora em 31 de dezembro.

Em 1973 foram tomadas importantes decisões, que deverão provocar forte impacto e repercussões de longo alcance sobre o Setor, destacando-se dentre elas:

— A criação dos Grupos Coordenadores para Operação Interligada dos Sistemas Elétricos das Regiões Sudeste e Sul, que deverão atuar sob a coordenação direta da ELETROBRÁS, os quais têm como objetivo principal racionalizar o uso dos recursos energéticos, devendo dar especial atenção à minimização do uso regional de combustíveis para produção de eletricidade. Considerando-se os grandes aumentos observados nos preços internacionais e a redução na oferta de petróleo pelos países do Oriente Médio ocorrida em fins de 1973, ressalta a importância e oportunidade da criação dos Grupos Coordenadores.

A instituição do Decreto nº 73 080/73, que normalizou os níveis de tensão elétrica para transmissão e distribuição das concessionárias de serviços de energia elétrica, o qual estabeleceu ainda a consulta prévia à ELETROBRÁS sobre qualquer autorização requerida para instalações de transmissão em tensão igual ou superior a 138 kV.

A assinatura do tratado entre o Brasil e o Paraguai para a construção da hidrelétrica de ITAIPU, com 10.700 MW de capacidade instalada, com entrada em operação prevista para 1982/83.

A criação da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. — ELETRONORTE, como subsidiária da ELETROBRÁS, com o objetivo de implementar e coordenar diretamente a política de eletricidade do Governo federal na Amazônia Legal, especialmente no que se refere à avaliação do potencial energético local e construção de obras de geração e importantes troncos de transmissão.

— Permissão para que empresas industriais, grandes consumidoras de energia elétrica, localizadas na área de atuação da ELETRONORTE, participem de empreendimentos que visem à geração ou transmissão de energia elétrica, em associação com a ELETRONORTE ou com as empresas concessionárias locais sob controle estadual.

— O início da construção da barragem de Sobradinho, no médio São Francisco, obra chave que, através da regularização da vazão a jusante, permitirá o suprimento firme de energia hidrelétrica à Região Nordeste durante os próximos 15 anos.

CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA

O I Plano Nacional de Desenvolvimento - PND estipulou que à produção de energia elétrica do País deveria crescer de modo a poder satisfazer um consumo que evoluísse a um ritmo anual de 11% a 12% no triênio 1972/74. O consumo em 1972 cresceu de 12,5% e em 1973 de 14,8%, superando assim os limites mais otimistas do I PND.

A tabela a seguir apresenta o consumo de energia elétrica para os anos de 1972 e 1973, segundo regiões e classes de fornecedores, encontrando-se em quadros posteriores a evolução global do consumo, da produção e da capacidade geradora do País, a partir de 1962, ano de criação da ELETROBRÁS.

CONSUMO ESTIMADO DE ENERGIA ELÉTRICA

Em milhões de kWh (GWh)

Regiões e Classes de Produtores	1972	1973 (**)	Incremento %
A) Empresas Principais	43.535	49.699	14,2
Norte	446	541	21,3
Nordeste	4.130	4.795	16,1
Sudeste	33.941	38.353	13,0
Centro-Oeste	846	1.100	30,0
Sul	4.172	4.910	17,7
B) Pequenas Empresas (*)	976	1.088	11,5
C) Autoprodutores (*)	3.266	4.052	24,1
T O T A L	47.777	54.839	14,8

(*) Dados estimados
(**) Estimativa preliminar
Fonte: DEPL - ELETROBRÁS

Nota: Entende-se por empresas principais aquelas cujo mercado constitui objeto de acompanhamento permanente por parte da ELETROBRÁS.

Os dados de incremento da tabela em causa mostram que durante o ano de 1973 as regiões relativamente menos desenvolvidas apresentam taxas de crescimento proporcionalmente mais elevadas do que a média nacional, fato este que se vem repetindo no decorrer dos últimos anos e reflete o esforço governamental para diminuir paulatinamente o desnível econômico entre as diferentes regiões geoeconômicas.

Esse elevado ritmo de crescimento se deve sobretudo ao setor industrial, que absorve cerca de 54% da energia elétrica produzida no País, e onde o uso de energia vem evoluindo a taxas superiores às observadas nas classes residencial e comercial, que são as duas outras grandes categorias de consumo.

ACRÉSCIMO DA CAPACIDADE INSTALADA

Em 1973 a capacidade geradora do País recebeu um acréscimo de 2.419 MW, elevando-se para 15.842 MW em 31 de dezembro. Deste aumento, 575 MW correspondem a usinas termelétricas e 1.844 MW a usinas hidrelétricas, com o que a capacidade relativa ficou assim distribuída, quanto às fontes energéticas: 79,5% de origem hidráulica e 20,5% de origem térmica.

O quadro a seguir apresenta os acréscimos de capacidade verificados em 1973 e os incrementos anuais previstos para o período 1974/1977, por empresa e localização geográfica da usina, segundo a região geoeconômica.

Além das usinas relacionadas no referido quadro, diversas outras obras de grande porte, para entrada em operação após 1977, já estão em execução ou em fase final de estudos técnicos, cabendo salientar entre os principais empreendimentos: a barragem de Sobradinho, da CHESF, no médio São Fran

DOCUMENTO MANCHADO

cisco; a usina de Paulo Afonso IV, também da CHESF; a usina de São Simão, da CEMIG, com capacidade de 2.500 MW, no rio Paranaíba; a usina de Itumbiara, de FURNAS, com capacidade de 2.080 MW, também no rio Paranaíba e a usina de Água Vermelha, da CESP, com capacidade de 1.318 MW, no rio Grande.

ACRÉSCIMO DA CAPACIDADE GERADORA INSTALADA EM MW

	1973	1974	1975	1976	1977	1974/77
REGIÃO NORTE	75,0	65,0	30,0	60,0	190,0	345,0
* UTE Manaus (Unidades I,II,III e IV)-CEAM	40,0	-	-	60,0	60,0	120,0
UHE Curuá-Una-CELPA	-	20,0	10,0	-	10,0	40,0
UTE Coqueiró-CELPA	10,0	-	-	-	-	-
UTE Tapanã-CELPA	25,0	25,0	-	-	120,0	145,0
UHE Coaracy Nunes-CEA	-	20,0	20,0	-	-	40,0
REGIÃO NORDESTE	206,0	512,0	108,0	324,0	54,0	998,0
* UHE Paulo Afonso III-CHESF	206,0	206,0	-	-	-	206,0
* UHE Presidente Castelo Branco-CHESF	-	-	-	-	54,0	54,0
* UTE Bongi-Recife-CHESF	-	155,0	-	-	-	155,0
* UHE Moxotó-CHESF	-	-	108,0	324,0	-	432,0
UHE Pedra-COELBA	-	20,0	-	-	-	20,0
* UTE Salvador-ELETROBRÁS/CHESF	-	131,0	-	-	-	131,0
REGIÃO SUDESTE	2.727,0	911,5	2.831,0	2.208,0	287,0	5.937,5
UHE Jupiá-CESP	100,0	100,0	-	-	-	100,0
* UTE Santa Cruz II-FURNAS	434,0	-	-	-	-	-
UHE Aledrim-CEA	72,0	-	-	-	-	-
UHE Volta Grande-CEMIG	-	330,0	110,0	-	-	440,0
* UHE Porto Colômbia-FURNAS	240,0	80,0	-	-	-	80,0
* UHE Mascarenhas-ESCELSA	77,0	38,5	-	-	-	38,5
UHE Ilha Solteira-CESP	640,0	-	2.280,0	640,0	-	1.920,0
UHE Jaguari-CESP	12,0	-	-	-	-	-
* UHE Furnas-FURNAS	152,0	152,0	-	-	-	152,0
UHE Paraibuna-CESP	-	-	86,0	-	-	86,0
UHE Promissão-CESP	-	176,0	-	88,0	-	264,0
* UHE Marimbondo-FURNAS	-	-	350,0	700,0	350,0	1.400,0
UHE Capivara-CESP	-	-	-	640,0	-	640,0
UTE Igarapé-CEMIG	-	-	-	125,0	-	125,0
* UTE Nuclear-Angra-CNEN/FURNAS	-	-	-	-	625,0	625,0
Pequenas usinas	-	35,0	5,0	15,0	12,0	67,0
REGIÃO SUL	411,0	198,0	360,0	-	550,0	1.108,0
* UTE Jorge Lacerda-ELETROSUL	66,0	66,0	-	-	125,0	191,0
* UHE Passo Fundo-ELETROSUL	220,0	-	-	-	-	-
UHE Passo Real-CEEE-RS	125,0	-	-	-	-	-
UTE Candiota II-CEEE-RS	-	132,0	-	-	-	132,0
UTE Figueira-COPEL	-	-	10,0	-	-	10,0
* UHE Salto Osório-ELETROSUL	-	-	350,0	-	175,0	525,0
UHE Itaúba-CEEE-RS	-	-	-	-	250,0	250,0
REGIÃO CENTRO-OESTE	-	114,1	50,0	80,0	-	274,1
UHE Cocoa III-CEMAT	-	4,1	-	-	-	4,1
UHE Cachoeira Dourada-CEIG	-	80,0	80,0	80,0	-	240,0
UHE Assis Chateaubriant-CEMAT	-	20,0	-	-	-	20,0
UTE Cuiabá-CEMAT	-	10,0	-	-	-	10,0
TOTAL GERAL	2.419,0	1.800,6	2.409,0	2.672,0	1.781,0	8.662,6
Grupo ELETROBRÁS	1.435,0	828,5	408,0	1.084,0	1.389,0	4.109,5
Outras Empresas	1.006,0	972,1	1.601,0	1.588,0	392,0	4.553,1

FONTES: ELETROBRÁS-DEPL

EVOLUÇÃO DA CAPACIDADE GERADORA, DA PRODUÇÃO E DO CONSUMO

No período de pouco mais de 10 anos compreendido entre a criação da ELETROBRÁS, em 1962, e o ano de 1973, a capacidade instalada de geração do País quase triplicou, tendo passado de 5.729 MW naquele ano para 15.842 MW no último exercício.

Fato a destacar é a modificação acentuada da estrutura da capacidade instalada no que se refere às fontes primárias de energia, de vez que no início do período considerado a potência hidrelétrica era de 72% contra praticamente 80% em 1973, ano em que a potência de origem térmica respondeu por apenas 20% da capacidade instalada no País.

Note-se ainda que, em termos de energia elétrica produzida, a participação relativa das unidades termogeradoras é ainda menos expressiva; situa-se, atualmente, em torno de 15%, dos quais uma parcela se refere a carvão. A geração de eletricidade dependente de petróleo é, no momento, de cerca de 10%.

Os quadros a seguir apresentam a evolução da capacidade instalada no País, a partir de 1962, bem como a produção e o consumo de energia elétrica.

Capacidade Instalada de Geração de Energia Elétrica

(31 de dezembro)

Em MW e Percentagens

Ano	Hidrelétrica MW	%	Termelétrica MW	%	Total MW	Incremento anual MW	%
Dados observados							
1962	4.126	72,0	1.603	28,0	5.729	-	-
1963	4.479	70,5	1.876	29,5	6.355	626	10,9
1964	4.894	71,5	1.946	28,5	6.840	485	7,6
1965	5.391	72,7	2.020	27,3	7.411	571	8,3
1966	5.524	73,0	2.042	27,0	7.566	115	1,6
1967	5.787	72,0	2.255	28,0	8.042	476	6,3
1968	6.183	72,2	2.372	27,8	8.555	513	6,4
1969	7.857	76,6	2.405	23,4	10.262	1.707	20,0
1970	8.828	78,6	2.405	21,4	11.233	971	9,5
1971	10.244	80,9	2.426	19,1	12.670	1.437	13,0
1972	10.756	80,1	2.667	19,9	13.423	753	5,9
1973 (a)	12.600	79,5	3.242	20,5	15.842	2.419	18,0
Dados projetados							
1974 (a)	13.877	78,7	3.766	21,3	17.643	1.801	11,4
1975 (a)	16.271	81,1	3.781	18,9	20.052	2.409	13,7
1976 (a)	18.818	82,8	3.906	17,2	22.724	2.672	13,3
1977 (a)	19.669	80,3	4.836(b)	19,7	24.505	1.781	7,8

(a) Valores estimados pelo DEPL - ELETROBRÁS

(b) Inclui 625 MW de origem termonuclear

Fonte: DNAEE

Produção e Consumo de Energia Elétrica

Em bilhões de kWh (TWh)

Ano	Produção	Consumo	Incremento anual do Consumo %
1962	27,2	21,9	-
1963	27,9	22,6	3,2
1964	29,1	23,5	4,0
1965	30,1	24,3	3,4
1966	32,7	26,5	9,1
1967	34,2	28,0	5,7
1968	38,2	31,4	12,1
1969	41,6	34,2	8,9
1970	45,5	37,7	10,2
1971	51,0	42,5	12,7
1972 *	57,6	47,8	12,5
1973 *	65,8	54,8	14,8

* Valores estimados pelo DEPL - ELETROBRÁS

Fonte: DNAEE

TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

Em 1973 foram concluídos 6.738 km de linhas de transmissão, em tensões de 69 kV a 500 kV, tanto para transporte de energia produzida nas novas usinas que entraram em operação como para interligação dos sistemas, revelando assim um crescimento de 121% sobre 1972, quando foram concluídos 3.047 km, na mesma faixa de tensão.

Cumpre assinalar que cerca de 20% dessa quilometragem se referem a linhas com tensão igual ou superior a 345 kV.

O quadro a seguir resume a quilometragem dessas linhas, por empresas e nível de tensão:

LINHAS DE TRANSMISSÃO CONCLUÍDAS EM 1973

EMPRESAS	Níveis de Tensão (kV) e quilometragem das linhas						
	69/88	138	230	345	460	500	TOTAL
FURNAS (*)	-	477	110	620	-	192	1399
CESP	37	250	290	-	537	-	1114
CEMIG	45	342	146	2	-	-	535
LIGHT	73	46	25	-	-	-	144
CEEE/RS	35	45	377	-	-	-	457
CHESF (*)	437	-	797	-	-	-	1234
ELETROSUL (*)	-	-	397	-	-	-	397
COPEL	103	294	-	-	-	-	397
CPFL (*)	85	118	-	-	-	-	203
CELG	4	126	-	-	-	-	130
CELF	21	15	-	-	-	-	36
COELBA	298	70	-	-	-	-	368
CEMAT	115	147	-	-	-	-	262
CELESC	32	30	-	-	-	-	62
TOTAL	1285	1960	2142	622	537	192	6738

(*) Grupo ELETROBRÁS

Quanto à distribuição, as concessionárias desses serviços continuam empenhadas na ampliação e reforma de suas redes, tendo-se investido nessa área cerca de Cr$ 1.310 milhões em 1973, segundo levantamento preliminar, contra Cr$ 867 no exercício anterior.

INVESTIMENTOS E RECURSOS

As informações disponíveis, embora preliminares, permitem estimar que os investimentos financeiros em energia elétrica montaram a Cr$ 8.910 milhões em 1973. Desse total, cerca de Cr$ 1.720 milhões se referem a recursos em moeda estrangeira e Cr$ 7.190 milhões a recursos em moeda nacional.

A estimativa dos investimentos em obras do setor para o ano de 1973 encontra-se no quadro a seguir, que registra também a evolução no período 1968-1972, segundo as áreas em que foram realizados, isto é: geração, transmissão, subestações, distribuição e instalações gerais.

RECURSOS E INVESTIMENTOS
Em Cr$ milhões

DESTINO E ORIGEM DOS RECURSOS	REALIZADOS EM MOEDA CORRENTE					ESTIMADOS A PREÇOS DE JUNHO/73	
	1968	1969	1970	1971	1972	1973	%
Geração	1.151	1.515	1.949	2.895	4.058	5.020	56,3
Transmissão *	514	609	778	1.127	1.654	2.100	23,6
Distribuição	314	414	616	611	867	1.310	14,7
Outros	132	143	244	292	391	480	5,4
Total dos Invest.**	2.111	2.681	3.587	4.925	6.970	8.910	100,0
Recursos internos	1.803	1.913	2.661	3.858	5.130	7.190	80,7
Recursos externos	308	768	926	1.067	1.840	1.720	19,3

* Inclui subestações
** Não inclui juros durante a construção

Fonte: ELETROBRÁS - AESP/OPE

Relativamente a 1972, as inversões cresceram de aproximadamente 28%, sendo de cerca de 11% o crescimento em termos de moeda constante, suposta uma variação média de 15% para os preços no período.

Do ponto de vista econômico, isto é, incorporando-se também àquele valor os juros que a lei permite apropriar aos custos das obras durante o período de construção, os investimentos alcançaram Cr$ 10,2 bilhões no exercício, o que corresponde a quase US$ 1,7 bilhões, à taxa média do ano, que girou em torno de Cr$ 6,10 por US$ 1.00.

Um fato que deve ser lembrado é que o investimento apresentado no quadro anterior refere-se apenas a dispêndios de empresas concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, excluindo, pois, os autoprodutores, que também detêm uma parcela significativa das inversões, de vez que esta categoria responde por cerca de 8% da energia elétrica produzida no País, muito embora o ritmo de suas inversões tenda a diminuir, quando comparado com o das concessionárias de serviços públicos.

Do total anterior, de Cr$ 8.910 milhões, a ELETROBRÁS contribuiu com cerca de 43%. Todavia, se for considerada apenas a parcela em moeda nacional, de Cr$ 7.190 milhões, sua participação subirá para mais de 50%, vista que atingiu Cr$ 3.836 milhões.

A oferta de recursos para o Setor encontra-se de certo modo equilibrada, embora se identifique certa escassez a curto prazo.

Considerando-se que o ritmo de consumo de energia elétrica espe rado para os próximos anos não deve sofrer modificações significativas em relação ao observado no último qüinqüênio — quando se manteve em torno da média de 12% ao ano — e que, ademais, os custos das obras civis, dos equipamentos e dos materiais encontram-se em alta, tanto no País como no exterior, conclui-se que há necessidade de maciços investimentos no Setor, demandando recursos em ritmo correspondente.

A renovação do Empréstimo Compulsório em favor da ELETROBRÁS, pela Lei Complementar número 13/1972 e pela Lei número 5 824/72, que o prorrogou até 1983, contribuiu certamente para aliviar a escassez de recursos esperada a partir de 1974, quando deveria cessar a sua cobrança, de acôrdo com os dispositivos legais anteriores.

Todavia, há obras de grande vulto em construção, com uma demanda muito intensa de recursos, algumas das quais têm finalidades que transcendem o Setor de Energia Elétrica, tais como a barragem de Sobradinho e a usina nuclear de Angra; a primeira, com vistas a regularizar a vazão do São Francisco, com o que criará facilidades para navegação e irrigação, e a segunda com o propósito de criar, inclusive, o núcleo inicial para o desenvolvimento da tecnologia nacional nessa área, que se afigura de grande importância no futuro.

Estes são empreendimentos que, pela sua natureza, certamente receberão recursos extra-setoriais, a fim de não só aliviar a pressão sobre os destinados especificamente à produção de energia elétrica, como de reduzir os impactos sobre o custo desse insumo.

II - O GRUPO ELETROBRÁS

Durante o ano de 1973 houve acentuada modificação na estrutura do Grupo ELETROBRÁS, que se constitui das concessionárias de serviços de energia elétrica de que esta Emprêsa detém o controle acionário.

Tais modificações resultaram das diretrizes de política setorial do Governo federal, no sentido de que as empresas federais deverão, na medida do possível, restringir seu campo de atuação às atividades de geração e grandes sistemas de transmissão. Dentro dessa filosofia de ação, a distribuição de energia deverá ficar essencialmente a cargo das concessionárias controladas acionariamente pelos Governos estaduais, que, por sua vez, deverão progressivamente absorver os serviços de distribuição nas áreas dos respectivos Estados, com a incorporação das empresas menores, que atuem localmente.

O objetivo dessa política, expressa no Decreto nº 60 824/67, é, sobretudo, melhorar a qualidade dos serviços de eletricidade prestados ao público e reduzir os seus custos para o consumidor, o que deverá resultar como decorrência dos ganhos de escala e da maior eficiência técnica e administrativa inerente às empresas de maior porte.

Dando implementação a essas diretrizes, durante o ano de 1973, foram concluídas as negociações e materializadas as transferências às empresas estaduais de quatro subsidiárias da ELETROBRÁS responsáveis pela distribuição de energia nas cidades de Salvador, Belo Horizonte, Curitiba e Fortaleza, a saber:

- Companhia de Energia Elétrica da Bahia - CEEB, incorporada pela Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA;
- Companhia Força e Luz de Minas Gerais - CFLMG, incorporada pela Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. - CEMIG;
- Companhia Força e Luz do Paraná, CFLP, incorporada pela Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL;
- Companhia Nordeste de Eletrificação de Fortaleza - CONEFOR, incorporada pela Companhia de Eletricidade do Ceará - COELCE.

Foram também iniciadas negociações para a transferência da Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL à Centrais Elétricas de São Paulo S.A. - CESP.

A ELETROBRÁS adquiriu, também, o controle acionário da Companhia Prada de Eletricidade, cujo acervo foi posteriormente transferido às concessionárias estaduais nos Estados onde a mesma operava, e que são: COPEL, CEMIG, CESP e Centrais Elétricas de Goiás S.A. - CELG.

No que concerne a geração em grosso, realizou-se a incorporação da Companhia Hidro Elétrica da Boa Esperança - COHEBE pela CHESF, a fim de dar melhores condições de suprimento de energia às empresas distribuidoras da Região Nordeste.

Foi constituída ainda, durante o exercício de 1973, a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, como subsidiária da ELETROBRÁS, com a finalidade de implementar e coordenar as ações do Governo federal na Amazônia legal, especialmente no que se refere à avaliação do potencial energético daquela área, à elaboração de estudos e projetos técnicos, e à construção de obras de geração e transmissão destinadas ao transporte de grandes blocos de energia.

Atualmente integram o Grupo ELETROBRÁS nove subsidiárias, sendo quatro de âmbito regional — dedicadas às atividades de geração e transmissão, vendendo energia em grosso — e seis de âmbito local.

O primeiro subgrupo é integrado pelas subsidiárias:

Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF;
FURNAS - Centrais Elétricas S.A. - FURNAS;
Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL e
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE,

ao passo que o segundo subgrupo se constitui das seguintes empresas:

Companhia de Eletricidade de Manaus — CEM
Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. — ESCELSA
Companhia Brasileira de Energia Elétrica — CBEE
Companhia Paulista de Força e Luz — CPFL
Companhia Pelotense de Eletricidade — CPE (*)

O quadro a seguir apresenta o capital social dessas empresas e respectiva participação societária da ELETROBRÁS.

(*) Em processo de liquidação, sendo que a parte de distribuição da CPE já foi transferida à CEEE, do Rio Grande do Sul, em 1972.

CAPITAL SOCIAL DAS SUBSIDIÁRIAS DA ELETROBRÁS

Em 31 de dezembro de 1973

Subsidiária	Capital social Cr$ mil	Participação Societária — Em %	
		ELETROBRÁS	Outros
ELETRONORTE	10.000	100,0 (*)	0,0
CPE	19.008	98,9	1,1
FURNAS	1.700.000	97,2	2,8
CHESF	1.300.000	96,5	3,5
ELETROSUL	748.638	95,2	4,8
ESCELSA	109.548	89,5	10,5
CPFL	574.512	82,7	17,3
CBEE	176.550	77,3	22,7
CEM	161.563	76,5	23,5
Outras, em liquidação	63.216	91,8	8,2
T O T A L	4.863.035	93,4	6,6

(*) A participação da ELETROBRÁS corresponde efetivamente a 99,99%
Fonte: ELETROBRÁS - DEC0

Capacidade Instalada de Geração

Ao findar o ano de 1973, a capacidade geradora das empresas do Grupo ELETROBRÁS era de 6133 MW, 31,2% superior à existente em 31.12.72. Do acréscimo verificado no ano, 1427 MW decorreram da instalação de novas unidades geradoras, e 30 MW resultaram de transferências para o Grupo de unidades pertencentes a empresas não subsidiárias da ELETROBRÁS.

Comparativamente com a capacidade total de geração instalada no País em 13.12.73, os 6133 MW das empresas do Grupo respondem por 38,7%, contra 34,8% em fins do ano anterior.

Produção e Venda de Energia

Em 1973 a produção de energia das empresas do Grupo — excluídas, pois, as que durante o ano foram transferidas para as empresas associadas dos Governos estaduais — elevou-se a 25,4 bilhões de kWh, revelando um incremento percentual de 24,5% sobre 1972.

As vendas, por sua vez, montaram a 25,2 bilhões de kWh, do que resultou um faturamento de Cr$ 2.894 milhões, contra Cr$ 2.235 milhões no ano anterior, quando foram vendidos 22,3 bilhões de kWh.

Número de Empregados

Era de 20.530 o número de empregados das empresas do Grupo ao fim de 1973, 11,6% menos do que em igual data do ano anterior. A redução observada é conseqüência direta da transferência, durante o ano, de quatro subsidiárias da ELETROBRÁS para concessionárias não pertencentes ao grupo.

A produtividade média, medida em termos de produção de MWh por empregado, teve um acréscimo real de 1.0% no período, tendo passado de 1127,7 MWh por empregado em 1972 para 1239,2 MWh por empregado em 1973.

III - EMPRESAS ASSOCIADAS

A participação societária da ELETROBRÁS nas empresas associadas — na sua quase totalidade controladas pelos Governos estaduais — é minoritária, mas, mesmo assim, expressiva, respondendo pela média de 12,1% do seu capital, conforme indica o subtotal do quadro adiante. Embora aparentemente modesto, este percentual mostra-se bastante significativo em valores absolutos, visto que atinge Cr$ 1.828 milhões.

Tal cooperação complementa-se com recursos fornecidos sob a forma de financiamentos, que atingem Cr$ 3.745 milhões dessas empresas, numa relação que supera em duas vezes a participação da ELETROBRÁS no seu capital.

EMPRESAS ASSOCIADAS À ELETROBRÁS

Em 31 de dezembro de 1973

Empresa	Capital social Cr$ mil	Participação Acionária — Em %	
		ELETROBRÁS	Outros
COELBA	316.000	38,7	61,3
CELG	560.000	25,5	74,5
COELCE	199.731	24,9	75,1
CELF	380.000	24,0	76,0
CEA	111.201	20,6	79,4
ERMIG	35.100	20,0	80,0
COBER	12.000	20,0	80,0
CEMIG	1.264.514	17,9	82,1
ENERGIPE	16.885	16,2	83,8
COPEL	1.023.000	15,3	84,7
CEMAR	50.678	11,5	88,5
CELPA	218.011	11,0	89,0
COSERN	37.244	10,1	89,9
CESP	8.590.574	9,7	90,3
CELESC	248.469	8,4	91,6
CEEE	1.142.443	7,5	92,5
SAELPA	53.198	4,2	95,8
CEAL	28.817	4,2	95,8
CEMAT	207.735	4,1	95,9
CEB	220.874	3,1	96,9
CELPE	235.782	2,7	97,3
CELETRAMAZON	75.000	2,5	97,5
CERON	23.000	1,4	98,6
CEPISA	43.893	1,1	98,9
ELETROACRE	30.200	0,5	99,5
BRAGANTINA	7.048	0,2	99,8
SUBTOTAL	15.131.397	12,1	87,9
Outras Empresas (*)	9.783.341	0,1	99,9
T O T A L	24.914.738	7,4	92,6

(*) Inclui diversas empresas em que a participação da ELETROBRÁS é inexpressiva.
Fonte: ELETROBRÁS - DEC0

IV - A ELETROBRÁS

1. - PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO

ORÇAMENTO PLURIANUAL DO SETOR DE ENERGIA ELÉTRICA - OPE

O Orçamento Plurianual do Setor de Energia Elétrica - OPE, é um documento que procura resumir de forma consolidada as informações mais relevantes para o Setor e que, por isto mesmo, permite avaliar com boa margem de precisão os investimentos setoriais realizados e os projetados, anualmente, num horizonte de 5 anos.

Desde 1968, em cada exercício a ELETROBRÁS o vem elaborando e revendo, num meticuloso trabalho de coleta de informações junto às principais concessionárias de serviços de energia elétrica e agências de desenvolvimento do País.

Desse modo, o OPE se tem constituído como fonte básica de informações setoriais para o Governo e, em especial, para a ELETROBRÁS, que através dele procura aperfeiçoar paulatinamente uma sistemática mais refinada na seleção dos projetos merecedores de seu apoio técnico e financeiro.

Além de dados financeiros e técnicos, o OPE contém informações sobre equipamentos e materiais necessários à expansão do Setor, cujo levantamento é bastante pormenorizado, tendo em vista colaborar com a indústria nacional, dando-lhe oportunidade de planejar melhor suas atividades a longo prazo.

A pesquisa de dados é acompanhada diretamente por técnicos da Empresa treinados para esse fim, os quais, no período de agosto a outubro de 1973, visitaram cerca de 60 entidades, em cada uma das quais foi utilizada a média de 15 homens/dia.

ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS NA REGIÃO AMAZÔNICA

Prosseguiu durante o ano a instalação de postos hidrometeorológicos por parte da ELETROBRÁS na região amazônica, em complementação aos do DNAEE. A instalação e a operação desses postos vêm sendo executadas pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, em decorrência de convênio assinado entre a ELETROBRÁS e essa empresa, com interveniência do DNAEE.

Prosseguiram também, a cargo de empresas especializadas e já agora sob a coordenação imediata da ELETRONORTE, os estudos recomendados no relatório final do ENERAM - Comitê Coordenador dos Estudos Energéticos da Amazônia, estudos estes que compreendem na sua primeira fase:

— Inventário do potencial hidrelétrico do rio Tocantins, a ser concluído até fins de 1974, objetivando a escolha dos melhores aproveitamentos no sudeste paraense e norte goiano, a serem investigados, nesta fase, até o nível de anteprojeto.

— Inventário do potencial hidrelétrico do alto Araguaia, entre sua nascente e a foz do Garças, a ser concluído até julho de 1974, com o objetivo de identificar, a nível de anteprojeto, aproveitamento compatível com o mercado da região central de Mato Grosso.

— Inventário hidrelétrico dos rios Trombetas, Erepecuru, Jatapu, Uatumã e Cotingo, todos na Região Norte, a ser concluído até fins de 1975, a nível de anteprojeto, com vistas a identificar aproveitamentos hidrelétricos para suprimento de energia à região.

COMITÊ DO NORDESTE

O relatório final do Comitê Coordenador dos Estudos Energéticos do Nordeste, resumindo e consolidando os relatórios parciais específicos, foi submetido à apreciação do Ministério das Minas e Energia em março de 1973.

O Comitê — que teve a ELETROBRÁS como agente executivo — recomendou, no referido documento, um programa de construção de usinas hidrelétricas no rio São Francisco e complementação paralela da usina Castelo Branco (Boa Esperança), de modo a atender o mercado da Região Nordeste até 1985; a padronização do sistema-tronco de transmissão da CHESF, em 500 kV e a construção da barragem reservatório de Sobradinho.

Além disso, ratificou providências anteriormente tomadas pela ELETROBRÁS, em conjunto com a CHESF, como a instalação de uma usina térmica em Recife, para aumento da confiabilidade do sistema, e outra em Salvador (Flutuante), bem como a construção da UHE de Moxotó, já em andamento.

ESTUDO DO RIO URUGUAI

A ELETROBRÁS, juntamente com Agua Y Energia Eléctrica, empresa estatal argentina, dando prosseguimento às atividades decorrentes do convênio celebrado entre as duas entidades em 1972, assinaram, em abril de 1973, contrato com um consórcio de firmas de engenharia brasileiras e argentinas para estudo do aproveitamento do trecho limítrofe do rio Uruguai entre o Brasil e a Argentina. Esses estudos têm por objetivo avaliar o potencial hidrelétrico desse rio e estabelecer um plano racional para o seu aproveitamento.

Os serviços locais apoiam-se em escritórios de campo montados em Urugualana e Paso de Los Libres e centralizam-se em escritórios técnicos, em São Paulo e Buenos Aires, respectivamente.

Os trabalhos desenvolveram-se satisfatoriamente durante o exercício, e os resultados preliminares já permitem estimar no trecho examinado do rio Uruguai um potencial economicamente aproveitável de 3 a 4 milhões de quilowatts, dependendo da alternativa escolhida.

HIDRELÉTRICA DE ITAIPU

Em ato que contou com a presença dos Srs. Presidentes das Repúblicas do Brasil e do Paraguai e que teve como signatários os Chanceleres dos respectivos países, foi assinado em 26 de abril de 1973, em Brasília, o tratado para aproveitamento conjunto do potencial hidrelétrico do rio Paraná, no trecho fronteiriço entre os dois países.

Por esse documento, já aprovado pelos Congressos do Brasil e do Paraguai e ratificado pelos respectivos Governos em instrumentos trocados em Assunção, a 15 de agosto, foi criada a entidade binacional denominada Itaipu, com a finalidade de executar as obras e posteriormente operar a usina hidrelétrica a ser construída em Itaipu, local situado a cerca de 15 km a montante da foz do Iguaçu, para a qual prevê-se uma potência de 10700 MW.

Durante o ano prosseguiram os estudos para definição final e detalhamento do projeto técnico, realizados por empresas especializadas, sob a supervisão da ELETROBRÁS e da ANDE, desenvolvendo-se também alguns trabalhos de campo.

Conjuntamente com os Ministérios das Relações Exteriores do Brasil e do Paraguai e com a ANDE foram preparados vários documentos e protocolos adicionais previstos no tratado, necessários à implantação do grande projeto.

SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ITAIPU

Paralelamente aos estudos da hidrelétrica de Itaipu, realizados conjuntamente pelo Brasil e Paraguai, vem a ELETROBRÁS efetuando os estudos do sistema de transmissão para o transporte da energia produzida em Itaipu aos grandes centros de consumo das Regiões Sudeste e Sul do Brasil.

Tais estudos vêm sendo executados por empresa especializada de consultoria de engenharia e contam com a participação das subsidiárias FURNAS e ELETROSUL, já tendo sido resolvido que no trecho entre Itaipu e São Paulo a energia deverá ser transportada em corrente alternada, à tensão de 750 kV.

Ao final de 1973, achavam-se em fase de conclusão os trabalhos necessários à elaboração do anteprojeto, que deverá estar pronto e ser entregue à ELETROBRÁS no 1º semestre de 1974.

PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO EM ALTA TENSÃO DA REGIÃO SUL ATÉ 1981

Como conseqüência da revisão dos estudos de mercado para a Região Sul, concluída em 1973, e do impacto do projeto de Itaipu sobre o planejamento a longo prazo da transmissão em extra-alta tensão, foram conduzidas investigações sobre a adequação dos níveis de tensão para o sistema da Região, níveis estes definidos anteriormente pelos estudos do Comitê de Estudos Energéticos da Região Sul - ENERSUL.

Nestes estudos, conduzidos pela ELETROBRÁS com a participação da ELETROSUL, e das concessionárias dos três estados sulinos, decidiu-se pela manutenção do nível máximo de tensão de 230 kV para o sistema regional, até a entrada em operação de Itaipu, quando o mesmo deverá ser elevado para 500 kV. Tal nível permitirá o atendimento das necessidades da Região por um prazo relativamente longo, ao mesmo tempo em que possibilitará sólida integração elétrica com o sistema da Região Sudeste, através de interligação com as linhas-tronco de Itaipu.

ESTUDOS DE INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS DE EXTRA-ALTA TENSÃO DA REGIÃO SUDESTE

Prosseguiram os estudos visando a integrar, dentro do conceito de economia e confiabilidade, os sistemas de transmissão de extra-alta tensão da Região Sudeste, quer existentes, quer em projeto. Esses estudos contam com a participação das empresas que possuem linhas de transmissão operando em extra-alta tensão na Região — FURNAS, CEMIG e CESP — tendo-se concluído, com base nos resultados da primeira fase, que não seria conveniente elevar de 440 kV para 550 kV a tensão máxima de operação das instalações já existentes ou cuja construção até fins de 1972, já tivesse sido iniciada.

Estabelecer-se, ainda, no início do ano, um esquema básico de transmissão em extra-alta tensão, definindo localização, propriedade e os atos de entrada em operação das instalações necessárias para interligar eletricamente as futuras usinas de Itumbiara, São Simão, Água Vermelha e Marimbondo.

COMITÊS COORDENADORES DAS OPERAÇÕES INTERLIGADAS DAS REGIÕES SUDESTE E SUL

Em 1973 evoluíram normalmente as atividades do Comitê Coordenador de Operação Interligada da Região Sudeste - CCOI/Sudeste, tendo sido desenvolvidos diversos trabalhos que envolvem a operação do sistema interligado, entre os quais se destacam estudos energéticos e elétricos realizados para o biênio 1974/75.

Como conseqüência da hidraulicidade favorável e da operação coordenada dos reservatórios locais, foi possível manter as termelétricas da Região Sudeste operando estritamente para atendimento de ponta máxima horária.

Igualmente o Comitê Coordenador de Operação Interligada da Região Sul - CCOI/Sul desenvolveu trabalhos que envolvem a operação do sistema interligado, tais como: estudos energéticos e elétricos para 1973/74, estudos para determinação da capacidade de reserva de potência, e estudos de proteção, comunicação e manutenção.

Com a instituição dos Grupos Coordenadores para Operações Interligadas, pela Lei nº 5 899/73, regulamentada pelo Decreto nº 73 102/73, as atribuições dos CCOI passarão aos GCOI, que terão maior amplitude de funções.

GRUPOS COORDENADORES DAS OPERAÇÕES INTERLIGADAS

A crescente complexidade operacional dos sistemas interligados gerou a necessidade da criação dos Grupos Coordenadores para Operações Interligadas, GCOI/Sudeste e GCOI/Sul, respectivamente.

Esses Grupos são integrados por representantes das principais concessionárias regionais de serviços de energia elétrica e funcionarão sob a direção da ELETROBRÁS, responsável pelos estudos básicos de que resultou sua instituição. Substituem os anteriores Comitês Coordenadores das Operações Interligadas das Regiões Sudeste e Sul, constituídos sob forma associativa pelas principais empresas regionais e que vinham coordenando a operação dos respectivos sistemas.

Os GCOI têm como objetivos principais:

— assegurar a continuidade e confiabilidade do suprimento de energia elétrica aos sistemas distribuidores;

— garantir o uso racional dos recursos energéticos;

- ratear entre as empresas concessionárias os ônus e vantagens decorrentes das variações das condições hidrológicas;

- ratear entre as empresas o consumo dos combustíveis fósseis, quando para atender às necessidades dos sistemas interligados ou por imposição do interesse nacional.

COMITÊ EXECUTIVO PARA O SUPRIMENTO A BRASÍLIA

Durante o ano continuaram os trabalhos desenvolvidos pelo Comitê Executivo para o Suprimento a Brasília, através das Comissões e Normas de Operação e Manutenção de Testes, implantando diversas normas e medidas que resultaram em maior confiabilidade ao suprimento de energia à Capital Federal.

UNIFICAÇÃO DE FREQÜÊNCIA

Durante o ano de 1973, sob a orientação da ELETROBRÁS, prosseguiram os trabalhos de mudança de freqüência de 50 Hz para 60 Hz do sistema elétrico do Estado do Rio Grande do Sul, já tendo sido convertida para 60 Hz uma carga da ordem de 350 MW, o que corresponde a 2/3 da carga total daquele Estado, abrangendo 54% dos consumidores locais. Ao fim do ano, 135 dos 232 municípios do Estado, inclusive parte da cidade de Porto Alegre, recebiam energia elétrica na nova freqüência.

No sistema da LIGHT — Região Rio — restam por converter para 60 Hz somente a Companhia Siderúrgica Nacional, a Estação Elevatória do Guandu e a Siderúrgica Barra Mansa, que ainda são parcialmente supridas em 50 Hz, esperando-se, todavia, que até fins de 1974 esses usuários também tenham convertido totalmente suas instalações para 60 Hz.

COOPERAÇÃO, CONVÊNIOS E INTERLIGAÇÕES INTERNACIONAIS

A ELETROBRÁS participou ativamente das reuniões de entidades continentais destinadas à discussão e estudo da utilização dos recursos energéticos, especialmente o aproveitamento do potencial hidrelétrico dos trechos comuns dos rios fronteiriços.

A empresa participou ainda de uma reunião preliminar e da reunião de instalação da Organização Latino Americana de Energia — OLADE — realizadas em Quito e em Lima, respectivamente.

Na função de coordenadora do Comitê Nacional Brasileiro da Comissão de Integração Elétrica Regional — CIER, a ELETROBRÁS esteve presente às reuniões dos Subcomitês Técnicos em Montevidéu e em Viña del Mar, em outubro, e à reunião anual do organismo, celebrada em Buenos Aires, em novembro.

Em termos de interconexão binacional, foi concluída a conexão elétrica entre a Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL e a ANDE, do Paraguai, tendo-se iniciado o fornecimento experimental de energia por esta empresa em 1º de novembro, devendo a demanda, que inicialmente está limitada a 11.000 kW, elevar-se a 23.000 kW, numa segunda etapa.

ASSISTÊNCIA DE COORDENAÇÃO E ENGENHARIA

A ELETROBRÁS vem mantendo, junto a algumas de suas associadas e subsidiárias, um programa de assistência de coordenação e engenharia que, em 1973, resultou em efetiva cooperação no desenvolvimento dos seguintes trabalhos:

No Amazônia — acompanhamento do desenvolvimento dos programas de geração e transmissão das diversas concessionárias de serviços de energia elétrica da área, especialmente nos Territórios Federais.

Roraima — conclusão da usina termelétrica Nº 2 da CEM, compreendendo duas unidades turbogeradoras a vapor, de 20 MW cada uma;

Amapá — assistência técnica à construção da usina hidrelétrica Coaracy Nunes, da CEA, através da Superintendência de Obras instalada em 1971, e cujo programa consiste na conclusão dessa obra até fins de 1974.

Belém — coordenação e supervisão de engenharia junto à CELPA para a construção da 1a. etapa da usina termelétrica de Taparã, onde estão sendo instaladas duas unidades turbogeradoras a vapor, de 23 MW cada uma, já praticamente concluídas.

No Nordeste — colaboração com a CHESF para a instalação de duas usinas termelétricas de emergência, com unidades turbogeradoras a gás, uma em Salvador (flutuante, com 131 MW) e outra em Recife (estacionária, com 154 MW).

No Espírito Santo — cooperação com a ESCELSA na supervisão das obras da UHE de Mascarenhas, na qual serão instalados inicialmente 115 MW e cuja primeira unidade já se encontra em operação.

USINA NUCLEAR DE ANGRA

Prosseguiu a implantação da usina nuclear de Angra, cuja construção decorreu do Convênio de Cooperação assinado em 1968 entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN e a ELETROBRÁS, a ser construída por FURNAS.

Diversos contratos foram assinados durante o ano, visando não apenas à execução das obras civis, montagens e aquisição de equipamentos, mas também ao fornecimento de urânio e seu enriquecimento.

Prosseguiram os estudos objetivando definir o impacto daquela usina no meio ambiente. Neste particular, deve ser ressaltada a permanente ação fiscalizadora da CNEN no acompanhamento dos trabalhos, com vistas à perfeita aplicação das normas de segurança, de maneira a evitar e prevenir quaisquer riscos futuros de danos à vida e ao meio.

Diversas obras e instalações, tais como oficinas, estação de tratamento de água e esgotos, vila residencial etc. foram iniciadas ou tiveram prosseguimento durante o ano, cabendo salientar que teve início a concretagem das fundações do edifício do reator.

Acha-se concluído o projeto do envoltório de aço, para o qual a maior parte das peças será fornecida pela indústria nacional, que também será responsável por uma parcela ponderável das demais peças e equipamentos.

No exterior prossegue a construção do vaso de pressão do reator, dos geradores de vapor, do grupo turbogerador e de outros equipamentos.

PESQUISAS TECNOLÓGICAS

Dentro da política geral do Governo federal de incentivo à pesquisa tecnológica, e em sintonia com as diretrizes do Ministério das Minas e Energia, a ELETROBRÁS deverá destinar anualmente um percentual dos seus lucros correspondente a 0,5% de seu capital social integralizado, para constituir o Fundo de Desenvolvimento Tecnológico, criado com a finalidade de apoiar a execução de programas de desenvolvimento e pesquisa no campo da tecnologia elétrica. De início os recursos do Fundo serão utilizados prioritariamente para a construção e operação do Centro de Pesquisas de Energia Elétrica-CEPEL, a ser construído na Ilha do Fundão — GB, em terreno cedido à ELETROBRÁS pela Universidade Federal do Rio de Janeiro — UFRJ, na mesma área onde funcionarão outros centros de pesquisas vinculados a empresas subordinadas ao Ministério das Minas e Energia. A divisão de Alta Tensão deste Centro terá local junto à subestação de Adrianópolis, de FURNAS, no Estado do Rio de Janeiro.

A operação e administração do Centro será feita por uma Sociedade Civil sem fins lucrativos, organizada pela ELETROBRÁS em associação com suas quatro subsidiárias regionais — FURNAS, ELETROSUL, CHESF e ELETRONORTE — e sua montagem e operação seguem plano diretor elaborado com auxílio do "Institut de Recherche de l'Hydro-Quebec-IREQ".

Este Centro, além dos trabalhos de natureza geral relacionados com controle de qualidade para diversos materiais e equipamentos, terá importante papel no desenvolvimento de uma tecnologia nacional de extra-alta tensão — EAT — através de instalações para ensaio e pesquisa nas elevadíssimas tensões que estão previstas para os futuros sistemas interligados brasileiros. Os laboratórios contarão com equipamento e pessoal especializado, não só para os ensaios de impulso, mas também de curto circuito que requeiram grande potência.

NORMAS TÉCNICAS E RELAÇÕES COM A INDÚSTRIA NACIONAL

A ELETROBRÁS participa do Conselho Diretor e da Diretoria da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, tendo ocupado em 1973 a vice-presidência do Comitê Brasileiro de Eletrônica-Eletrotécnica e Iluminação - COBEI, cooperando, ao mesmo tempo, em muitas de suas comissões técnicas.

Exerce papel importante no Comitê Panamericano de Normas Técnicas - COPANT, onde ocupa as secretarias dos Comitês de Eletrotécnica e de Mecânica.

Com vistas à melhoria dos padrões de fabricação de transformadores de força, a ELETROBRÁS patrocinou uma reunião técnica sobre o assunto, na qual estiveram presentes especialistas estrangeiros, tendo os fabricantes des-

tes equipamentos no Brasil apresentado importantes trabalhos técnicos sobre o assunto.

Durante o ano fizeram-se diversas reuniões com os principais fabricantes de transformadores, chaves seccionadoras e disjuntores, tendo também prosseguido os trabalhos iniciados anteriormente, visando à previsão das necessidades de matérias-primas e de equipamentos destinados a obras setoriais com perspectivas de entrarem em operação até 1980.

ELETRIFICAÇÃO RURAL

Durante o exercício de 1973, a ELETROBRÁS prosseguiu apoiando, com recursos do Fundo Federal de Eletrificação, os programas de eletrificação rural de algumas de suas associadas, os quais têm por objetivo levar ao campo os benefícios da energia elétrica, seja através de cooperativas, seja pelo fornecimento direto a propriedades isoladas.

A Empresa continuou, também, representando o Ministério das Minas e Energia no Grupo Executivo de Eletrificação Rural - GEER, responsável pela supervisão e coordenação do chamado Programa INCRA-BID, para cuja execução o Banco Interamericano de Desenvolvimento contribuirá com parte dos recursos necessários.

De outro lado, estão sendo feitos estudos que permitam o estabelecimento de um posicionamento concreto e de uma política de apoio supletivo, por parte da ELETROBRÁS, ao problema global da Eletrificação Rural no País, o que, possivelmente, já frutificará no curso do próximo exercício.

2 - ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇOS JURÍDICOS

O órgão jurídico da ELETROBRÁS, no exercício de suas funções especializadas, que visam a resguardar a normalidade do funcionamento legal da Empresa e seus interesses perante as instâncias administrativas e judiciais, participou dos estudos para elaboração do Tratado assinado com o Paraguai, para a execução da usina hidrelétrica de Itaipu.

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

A ELETROBRÁS patrocinou programas de formação e aperfeiçoamento profissionais para o seu pessoal de diferentes níveis, programas esses extensivos ao pessoal das subsidiárias e associadas.

No nível médio, foram promovidos cursos de formação e especialização de: Coordenadores de Treinamento, Técnica de Proteção, Telecomunicações, Despachantes de Carga, Instrutores de Distribuição, Instrutores de Operação e Operadores Diesel.

No nível superior, a ELETROBRÁS realizou três promoções do Curso Especial de Administração para Desenvolvimento de Executivos - CEADE, sendo uma na Fundação Getúlio Vargas e duas na Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo.

Foi concluída a primeira promoção, em nível de mestrado, do Curso de Engenharia de Sistemas Elétricos, promovido sob convênio pela Escola Federal de Engenharia de Itajubá, tendo-se já iniciado a segunda promoção do mesmo curso.

Realizaram-se, ainda, duas promoções do Curso Especial para Contabilistas do Setor Elétrico - CECON, do qual participaram representantes de 14 empresas setoriais, das Regiões Norte e Nordeste.

Finalmente, a ELETROBRÁS coordenou a parte referente a eletricidade nos seguintes cursos organizados por outras entidades: Curso de Analistas de Sistemas, promovido pela PETROBRÁS, e Cursos de Eficiência Operativa, Administração Financeira e Economia da Energia, patrocinados pelo Plano de Formação de Pessoal Superior - PLANTAP, do MME.

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Visando ao aprimoramento operacional da Empresa, reestruturou-se a área de pessoal, com a criação do Departamento de Recursos Humanos, ao mesmo tempo em que se revisaram os manuais de Organização e Administração e se concluiu e implantou o novo plano de Cargos e Salários, iniciado em 1972.

Em 31 de dezembro de 1973, a ELETROBRÁS possuía 930 empregados, tendo sido incorporados ao quadro funcional 139 elementos durante o ano.

Esse aumento se deve à ampliação dos serviços em diversas áreas e à criação de novos setores em sua estrutura, com o objetivo de acelerar o fluxo de informações, tal como o Centro de Processamento de Dados.

A despesa com o pessoal durante o ano — inclusive encargos sociais — correspondeu a 3,1% da receita operacional da Empresa, percentual este idêntico ao de 1972, apesar do acréscimo de 17,6% observado no quadro de pessoal.

A ELETROBRÁS continuou dando ênfase ao Treinamento Administrativo dos seus empregados, através de cursos de formação e informação, registrando-se ao final do ano o número de 776 homens-curso.

O Setor de Saúde realizou exames periódicos dos empregados e tomou as demais medidas recomendadas pela Medicina Preventiva do Trabalho, tendo também colaborado com outras Empresas do grupo energético na implantação de órgãos similares.

PROCESSAMENTO DE DADOS

No decurso do ano, estruturou-se o Centro de Processamento de Dados da ELETROBRÁS, com o objetivo de centralizar as atividades de processamento de dados e de organização e métodos da empresa.

Foi constituída uma equipe com cerca de 50 técnicos de sistemas, a maioria dos quais com formação superior e bastante experiência em processamento de dados.

Contratou-se, sob forma de locação, um equipamento de processamento de dados de porte médio dos mais modernos, com capacidade para atender às necessidades de algumas empresas subsidiárias, principalmente CHESF, ELETROSUL e ELETRONORTE, medida esta mais recomendável economicamente do que a aquisição de unidades menores, ao nível das necessidades isoladas de cada empresa.

ASSISTÊNCIA SÓCIO-ECONÔMICA

A Fundação ELETROBRÁS de Seguridade Social - ELETROS, que entrou em funcionamento em janeiro de 1972, e que visa a prestar aos empregados os benefícios da suplementação de aposentadoria e outras vantagens, em fins de 1973 já contava com 10 empregados aposentados, com percepção da referida suplementação.

Cabe salientar o grande interesse despertado pela Fundação em diferentes áreas, especialmente em empresas do grupo energético, sendo que, com a colaboração da ELETROBRÁS, já foram implantadas Fundações em seis delas, e em muitas outras a idéia encontra-se em estudo.

Através da ELETROS, a ELETROBRÁS prestou aos seus empregados os serviços assistenciais do INPS, nos termos do convênio celebrado no ano anterior com aquela instituição, bem como reembolsou parcialmente despesas médicas, hospitalares, farmacêuticas e odontológicas.

3 - PANORAMA ECONÔMICO-FINANCEIRO

CAPITAL DA ELETROBRÁS

No exercício de 1973, o capital social da ELETROBRÁS elevou-se de Cr$ 6.126 milhões para Cr$ 8.817 milhões, dos quais a União Federal detém 99,6%. O restante pertence a cerca de 10 mil acionistas, pessoas físicas e jurídicas. Sua composição é demonstrada no quadro a seguir:

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Em 31 de dezembro de 1973

Tipo de Ação	União		Outros Acionistas		Total	
	Valor Cr$ mil	%	Valor Cr$ mil	%	Valor Cr$ mil	%
Ações ordinárias...	8.654.006	100,0	—	—	8.654.006	100,0
Ações Preferenciais Classe A.....	—	—	10.498	100,0	10.498	100,0
Ações Preferenciais Classe B.....	131.076	85,9	21.420	14,1	152.496	100,0
Total	8.785.082	99,6	31.918	0,4	8.817.000	100,0

Durante o exercício, verificaram-se dois aumentos de capital: o primeiro, em 8 de maio, de Cr$ 6.126 milhões para Cr$ 6.134 milhões, através de verificação do aumento autorizado na Assembléia Geral Extraordinária de 22.11.72, por conversão de Obrigações da ELETROBRÁS, da emissão de 1971, sorteadas em 30.11.72; o segundo, de Cr$ 6.134 milhões para Cr$ 8.817 milhões, realizou-se em duas etapas, sendo a primeira mediante bonificação na proporção de 3 ações novas para cada grupo de 20 possuídas, e a segunda mediante subscrição pelos acionistas. A Assembléia Geral que decidiu o aumento desta segunda etapa foi realizada em 18.12.1973.

Ao encerramento do exercício, as reservas capitalizáveis totalizavam Cr$ 1.302 milhões, sendo que os Lucros em Suspenso atingiam Cr$ 524 milhões, após a apropriação do exercício.

NEGOCIAÇÕES COM AGÊNCIAS FINANCEIRAS EXTERNAS

Em 1973, a ELETROBRÁS manteve entendimentos com diversas fontes financiadoras externas, tanto oficiais como privadas, interessadas em participar no financiamento da expansão do programa brasileiro de energia elétrica, que prevê investimentos anuais equivalentes, em média, a US$ 1,5 bilhões nos próximos anos.

Durante o ano foi obtido vultoso empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID pela CHESF, no montante de US$ 84,8 milhões, destinado ao V Plano de Expansão daquela subsidiária, do qual o BIRD também participará, cujo custo total é estimado ao equivalente a US$ 725 milhões.

Outro importante crédito foi concedido pelo BIRD a FURNAS, destinado à central hidrelétrica de Itumbiara e seu sistema de transmissão, no montante de US$ 125 milhões. O custo total do conjunto Itumbiara, incluindo geração e transmissão, está estimado em US$ 625 milhões, dele devendo participar bancos particulares e outras entidades financeiras oficiais.

Como conseqüência da incorporação da COHEBE pela CHESF, e da transferência dos acervos de subsidiárias para a órbita estadual, como já mencionado, tornou-se necessário transferir, concomitantemente, vários contratos de financiamento com entidades externas, o que foi feito através de entendimentos com o EXIMBANK, BIRD, BID, United States Agency for International Development - USAID, e Kreditanstalt für Wiederaufban - KFW.

Prossegue normalmente a utilização dos créditos concedidos à ELETROBRÁS em 1972 pelo EXIMBANK para a nova termelétrica de Manaus e outros projetos, e pelo BID para a usina de Moxotó.

Neste último ficou prevista a formação de um fundo especial para ligação de consumidores de baixa renda, através do diferencial entre os juros a serem pagos pela ELETROBRÁS ao Banco e os recebidos da CHESF na operação de repasse.

Consciente do fato de que a formação de recursos para o fundo seria modesta nos próximos anos, a empresa dispôs-se a conceder um adiantamento às concessionárias de distribuição no Nordeste, já tendo sido compromissados cerca de Cr$ 5 milhões.

REDUÇÃO DO EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO

Dentro do previsto no Decreto-lei nº 644/69 da legislação pertinente, a ELETROBRÁS examinou 709 pedidos de redução do empréstimo compulsório devido pelas indústrias onde o consumo de energia elétrica representa parcela significativa do custo de produção, sendo que a redução média concedida atingiu a 67%.

RECURSOS E APLICAÇÕES

No encerramento do exercício, o Ativo Real da ELETROBRÁS — excluídas as contas de compensação — era de Cr$ 19.359 milhões. Desse montante, Cr$ 16.534 milhões correspondiam à aplicações efetuadas em projetos sob a responsabilidade de empresas do Setor de Energia Elétrica, dos quais 41% foram aplicados sob a forma de participação societária e 59% sob a modalidade de empréstimos e financiamentos para a execução de projetos e programas específicos.

Em relação ao exercício anterior, os valores do Ativo Real registraram um incremento nominal de 39,2%, correspondendo a 21,1% em moeda constante.

RECURSOS

Em termos financeiros, as disponibilidades de recursos totalizaram Cr$ 6.110 milhões no exercício, os quais fluíram das fontes indicadas no quadro a seguir.

FORMAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS
Exercício de 1973

Origem	Cr$ mil	%
RECURSOS EXÓGENOS:	3.626.662	59,4
Próprios:		
Imposto Único sobre Energia Elétrica	501.427	8,2
Dotação Orçamentária	66.100	1,1
Reinvestimento de dividendos da União	521.564	8,5
Subtotal	1.089.091	17,8
De terceiros:		
Empréstimo Compulsório	1.073.529	17,6
Reserva Global de Reversão	1.228.258	20,1
Transf. de Obrigações	235.784	3,9
Subtotal	2.537.571	41,6
RECURSOS ENDÓGENOS:	2.482.855	40,6
Amortização de financiamentos	858.669	14,0
Receitas operacionais	1.455.472	23,8
Outros ingressos	117.038	1,9
Liquidação da Cia. Prada - rateio preliminar	51.676	0,9
T O T A L	6.109.517	100,0

Fonte: ELETROBRÁS - DEPF

Parcela significativa — 40,6% — dos recursos financeiros disponíveis em 1973 originou-se de operações próprias da Empresa, sendo Cr$ 859 milhões provenientes do retorno de amortizações de financiamentos e empréstimos concedidos às concessionárias e Cr$ 1.455 milhões resultantes da receita de dividendos, juros e taxas derivadas das aplicações.

Dos recursos oriundos de fontes externas à Empresa, que representaram 59,4% dos meios financeiros captados em 1973, a participação do Imposto Único sobre Energia Elétrica alcançou apenas 13,8%, contra 29,6% do Empréstimo Compulsório e 33,9% da Reserva Global de Reversão, instituída pela Lei nº 5 655/71, cabendo os restantes 22,7% a outras fontes.

Na composição total dos recursos, o Fundo Federal de Eletrificação constitui os recursos exógenos próprios e é formado por 94% da participação da União na arrecadação do Imposto Único sobre Energia Elétrica, pelo reinvestimento dos dividendos distribuídos ao Governo federal pela ELETROBRÁS e por dotações orçamentárias. Sua contribuição em 1973 correspondeu a 18% dos recursos da Empresa, contra 22% em 1972.

Os valores do Empréstimo Compulsório, representados pelas debêntures emitidas pela ELETROBRÁS, constituem parcela importante dos seus recursos exógenos, chegando a atingir 29,6% dessa componente em 1973, e 17,6% dos recursos totais, contra, respectivamente, 35,5% e 20,5%, no exercício anterior.

Por esse motivo, e ante o decréscimo percentual da participação do Fundo Federal de Eletrificação — que representa recursos não exigíveis — na estrutura dos recursos, a ELETROBRÁS tem sido levada a concentrar grande parte de suas aplicações em financiamentos, com o objetivo de garantir o retorno dos meios necessários ao resgate das debêntures emitidas e de outros compromissos passivos.

A Reserva Global de Reversão, instituída pela Lei nº 5 655/71, contribuiu com Cr$ 1.228 milhões em 1973, que representaram 20,1% do total dos meios financeiros aplicados. Esses recursos tiveram a seguinte destinação: 33,7% para financiamentos de programas específicos de empresas no Setor; 51,9% para cobertura de indenizações decorrentes de encampação pela União Federal dos bens e instalações de empresas de eletricidade, compreendendo: a UTE de Alegrete, a UTE - Serviços de Eletricidade, da Companhia Siderúrgica Nacional, em Tubarão (SC), parte dos bens da UHE de Boa Esperança e da Empresa Elétrica Lutzow, no Espírito Santo, encampações estas determinadas por atos legislativos. Os 14,4% restantes foram utilizados sob a forma de convênios, para a desapropriação de áreas de reservatórios (2,4%) e financiamento às concessionárias estaduais, inclusive para aquisição à CHESF de linhas de transmissão em 69 kV e respectivas subestações.

Mostra-se no quadro a seguir a evolução dos recursos financeiros da Empresa, a partir de 1964, em moeda constante de 1973 e daquela ano-base:

EVOLUÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS
1964 - 1973

Ano	Preços correntes		Preços constantes		
	Cr$ milhões	Índice	Cr$ milhões de 1973	Cr$ milhões de 1964	Índice
1964	69	100	573	69	100
1965	272	394	1.455	175	254
1966	344	499	1.328	159	230
1967	515	746	1.565	188	272
1968	660	957	1.568	188	272
1969	984	1.426	1.911	230	333
1970	1.692	2.452	2.742	330	478
1971	2.228	3.229	2.999	361	523
1972	3.858	5.591	4.4[illegible]	534	774
1973	6.110	8.855	6.110	735	1.065

Fonte: ELETROBRÁS - DEPF

Em termos econômicos, computando-se o produto da correção monetária sobre as aplicações da ELETROBRÁS, a incorporação de encargos a diversos contratos de financiamentos, as operações de repasse de créditos contratados no exterior e outros, cuja movimentação não se realiza financeiramente, o total dos meios captados durante o ano de 1973 atingiu a Cr$ 7.953 milhões.

No exercício, o montante obtido em ações, como bonificações por reavaliação de ativo, foi de Cr$ 531 milhões, representando 42,6% do aumento da participação acionária da ELETROBRÁS nas empresas do Setor, ao passo que a correção monetária dos empréstimos e financiamentos montou a Cr$ 657 milhões.

APLICAÇÕES

Em 1973, a contribuição financeira da ELETROBRÁS para investimentos no Setor de Energia Elétrica representou mais de 50% dos dispêndios em moeda nacional.

Para atender aos vários tipos de projetos que recorreram ao seu auxílio financeiro, a ELETROBRÁS estabeleceu uma programação de prioridades, em que levou em conta as implicações de cada empreendimento no conjunto e sua importância no âmbito da região.

Dos financiamentos aprovados no exercício — que montaram a Cr$ 4.876 milhões, sendo Cr$ 4.167 milhões com recursos ordinários da Empresa e Cr$ 709 milhões com recursos da Reserva Global de Reversão — destacam-se, pelo seu vulto, os referentes às obras de Sobradinho (Cr$ 1.650 milhões), de Moxotó (Cr$ 710 milhões), de Ilha Solteira (Cr$ 330 milhões) e de Marimbondo (Cr$ 850 milhões).

Ressalta, ainda, a contribuição efetuada por via de subscrições de ações do capital das concessionárias de energia elétrica, que foi de Cr$891 milhões no exercício.

Quanto à liberação de recursos, as saídas efetivas somaram Cr$ 6.084 milhões durante o ano, numa movimentação mensal média de caixa de cerca de Cr$ 507 milhões, que o quadro a seguir revela pelos seus componentes principais.

POSIÇÃO FINANCEIRA DA SAÍDA DE RECURSOS

Exercício de 1973

Destino e forma das aplicações	Cr$ mil	%
Aplicações nas empresas do Setor	3.725.056	61,2
Participação Societária	612.127	10,0
Financiamentos	2.634.194	43,3
Empréstimos a curto prazo (*)	441.988	7,3
Convênios	36.747	0,6
Outras aplicações	1.932.783	31,8
Financiamentos p/aquis. de UT's e SE's	146.827	2,4
Indenizações legais de encampação	637.828	10,5
Dividendos e participações	561.826	9,2
Amortização de empréstimos (**)	259.627	4,3
Títulos públicos de curto prazo	326.675	5,4
Custo operacional	293.089	4,8
Despesas de custeio	96.860	1,6
Despesas financeiras	196.229	3,2
Outras saídas (***)	133.183	2,2
T O T A L	6.084.111	100,0

(*) Aplicações líquidas, compreendendo liberações de Cr$ 1.216.572 mil e amortizações de Cr$ 774.584 mil.

(**) Compreende amortização de empréstimos em moeda nacional e estrangeira, e resgate de debêntures do Empréstimo Compulsório.

(***) Inclui Cr$ 111 milhões da UTE flutuante de Salvador, que também constitui investimento no Setor.

Fonte: ELETROBRÁS - DEPF

As aplicações no exercício destinaram-se predominantemente a obras de geração, enquanto as de transmissão e de distribuição foram custeadas, na maior parte, pelas próprias concessionárias, cabendo, todavia, destacar um financiamento de Cr$ 110 milhões concedido à CELESC para distribuição. Em termos sintéticos, as aplicações se distribuíram da seguinte forma (excetuadas as aplicações de curto prazo): 68% nas obras de geração; 19% nas de transmissão e o restante em distribuição e instalações gerais.

Por outro lado, visando a atenuar as diferenças inerentes à variedade de aspectos geoeconômicos do País, a ELETROBRÁS, balanceando suas disponibilidades com as exigências da demanda, tem orientado sua política de investimentos de modo que não faltem às regiões menos favorecidas recursos que lhes permitam alcançar o nível das mais desenvolvidas. O quadro a seguir compara, por região, as "Aplicações nas empresas do Setor", com dados de população, do Produto Interno Bruto e da arrecadação do Empréstimo Compulsório, referentes a 1973, apresentando-se no quadro subseqüente a evolução de suas aplicações financeiras globais a partir de 1964.

APLICAÇÕES FINANCEIRAS POR REGIÃO, RELACIONADAS COM O PIB, POPULAÇÃO E EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO

Exercício de 1973

Região	Aplicações da ELETROBRÁS		População Estimada		Partic. Regional no PIB (*)		Arrecad. do Empréstimo Compulsório	
	Cr$ mil	%	Mil habitantes	%	Cr$ milhões	%	Cr$ mil	%
NORTE	102.371	2,8	4.013	3,9	7.740	2,0	—	—
NORDESTE	850.230	22,8	30.756	29,9	50.597	13,1	91.838	8,6
CENTRO-OESTE	59.398	1,6	5.830	5,7	11.223	2,9	7.884	0,7
SUDESTE	2161.573	58,0	43.712	42,6	254.259	65,7	883.406	82,3
SUL	551.484	14,8	18.422	17,9	63.081	16,3	90.401	8,4
TOTAL	3.725.056	100,0	102.783	100,0	387.000	100,0	1.073.529	100,0

(*) Dados estimados.

APLICAÇÕES FINANCEIRAS GLOBAIS

1964 — 1973

Ano	Preços correntes		Preços constantes		
	Cr$ milhões	Índice	Cr$ milhões		Índice
			De 1973	De 1964	
1964	64	100	533	64	100
1965	249	389	1.332	160	250
1966	342	534	1.320	158	247
1967	493	770	1.498	180	281
1968	645	1.008	1.532	184	288
1969	941	1.470	1.827	220	344
1970	1.723	2.692	2.793	336	525
1971	2.208	3.450	2.972	357	558
1972	3.773	5.895	4.342	522	816
1973	6.084	9.506	6.084	732	1.144

Fonte: ELETROBRÁS - DEPF

BALANÇO GERAL E DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

ATIVO

O Balanço da ELETROBRÁS, encerrado em 31 de dezembro de 1973, apresentou um Ativo Total de Cr$ 40.256 milhões, no qual as Contas de Compensação participaram com o montante de Cr$ 20.897 milhões, registrando-se um Ativo Real de Cr$ 19.359 milhões.

Deste último 37,1% correspondem ao Imobilizado, representado na quase totalidade por aplicações sob a forma de participação societária nas empresas do Setor, quer já efetivadas, quer como adiantamentos para esse fim.

O Realizável, que responde por 60,5% do Ativo Real, tem nos empréstimos concedidos pela ELETROBRÁS às concessionárias a sua principal componente — 93,3% de um montante de 11.711.

Comparados com os apurados no encerramento do exercício de 1972, os valores do Ativo Real apresentaram um aumento de 39,2% a preços correntes, e de 21,1% a preços constantes. Quanto aos valores do Imobilizado e do Realizável, os incrementos percentuais relativamente ao ano anterior foram de respectivamente 29,6% e 45,8%, a preços correntes e de 12,7% e 28,8%, a preços constantes.

PASSIVO

Na composição do Passivo Real, o Não-Exigível, com o valor de Cr$ 10.629 milhões, respondeu por 54,9%, cabendo ao Exigível a participação de 37,3%.

No conjunto do Não-Exigível, destaca-se o Capital Social, com Cr$ 8.817 milhões, equivalente a 82,9%, cabendo os 17,1% restantes a Reservas, Provisões e Fundos, que somam Cr$ 1.812 milhões. Comparativamente aos valo

res do Não-Exigível do exercício de 1972, evidenciou-se nesta conta um incremento de 41,6% a preços correntes, equivalentes a 23,1% a preços constantes.

Do montante de Cr$ 7.229 milhões do Exigível, cabe deduzir o valor de Cr$ 795 milhões referentes aos Dividendos à União, que, nos termos da legislação em vigor, retornam à ELETROBRÁS, como reinvestimento, através do Fundo Federal de Eletrificação. Resulta, assim, um saldo de Cr$ 6.434 milhões, onde se destacam as seguintes componentes:

a) Cr$ 3.709 milhões representativos da arrecadação do Empréstimo Compulsório, já deduzidos os resgates de Obrigações efetuados;

b) Cr$ 1.145 milhões relativos aos saques realizados para aplicação dos recursos da Reserva Global de Reversão;

c) Cr$ 723 milhões referentes aos compromissos da operação com o Grupo AMFORP/NEPCO, pagáveis ao longo de 36 anos;

d) Cr$ 347 milhões concernentes a empréstimos obtidos do BID para repasse a subsidiárias e associadas;

e) Cr$ 145 milhões pertinentes a empréstimos contratados com o EXIMBANK;

f) Cr$ 365 milhões referentes a compromissos diversos com a AID, Chase Manhattan Bank of London, Kreditanstalt, BNDE, BNH e outros.

Considerado em sua totalidade, o Exigível cresceu de 40,6% a preços correntes e de 22,3%, a preços constantes, relativamente ao exercício anterior.

LUCROS E PERDAS

A Conta de Lucros e Perdas registrou, em 31 de dezembro de 1973, um crédito de Cr$ 1.774 milhões, contra um débito de Cr$ 300 milhões, com o resultado bruto de Cr$ 1.474 milhões.

Na composição da receita, Cr$ 665 milhões, ou 37,5%, provieram de aplicações em participação societária; Cr$ 1.056 milhões, ou 59,5%, de aplicações em financiamentos e empréstimos, e Cr$ 53 milhões, ou 3,0%, de outras fontes, inclusive aplicações em títulos públicos.

As despesas montaram a Cr$ 300 milhões, representando 17% da Receita Operacional e 4,9% dos recursos financeiros do exercício. Desse valor, Cr$ 89 milhões referem-se ao custeio das atividades da Empresa e Cr$ 211 milhões a despesas financeiras, na proporção, respectivamente, de 29,7% e 70,3%. Relativamente à Receita Operacional, as despesas de custeio representaram 5,0% e as despesas financeiras 11,9%.

Dos Cr$ 211 milhões referentes a encargos financeiros, Cr$ 53 milhões provêm de compromissos externos e Cr$ 158 milhões de compromissos assumidos no País, cabendo a parcela de maior peso ao pagamento de juros sobre o Empréstimo Compulsório, para o que foi feita uma provisão de Cr$ 118 milhões no exercício. Os Cr$ 40 milhões restantes referem-se a juros e encargos devidos ao BNDE, pagamentos aos bancos comerciais pelos serviços decorrentes da captação e resgate do Empréstimo Compulsório, e juros creditados à Reserva Global de Reversão.

ÍNDICES

Rentabilidade

A rentabilidade obtida pela ELETROBRÁS decorrente de suas aplicações sob a forma de participação acionária — considerados os dividendos pagos ou creditados — foi de 9,4%, em relação ao valor médio anual aplicado sob essa forma, contra 8,1% no exercício anterior. Por sua vez, os juros resultantes de financiamentos concedidos representaram 8,7% do correspondente valor médio aplicado no exercício, em comparação com 9,6% em 1972.

A conjugação desses dois fatos mostra, por um lado, o aumento da eficiência operativa das subsidiárias e associadas e, por outro lado, a redução progressiva do custo do dinheiro, ou seja, a diminuição da taxa de juros, iniciada em 1971, nos financiamentos concedidos pela ELETROBRÁS.

O resultado do exercício, no montante de Cr$1.474 milhões, representou um percentual de 19,7% em relação ao capital social médio, contra 18,7% em 1972. Se for feita a comparação com o capital médio adicionado às reservas, esse percentual será de 15,2%, tendo sido de 16,3% no ano precedente.

Com relação à média dos recursos próprios, mais a arrecadação do Empréstimo Compulsório e os recursos da Reserva Global de Reversão, a rentabilidade alcançou 14,4%, contra 13,7% em 1972.

Não obstante estes resultados, a rentabilidade efetiva, correlacionada ao Ativo Real, alcançou apenas 9,2%, contra 9,0% no exercício anterior, percentual este que, apesar de crescente, continua inferior aos níveis legalmente permitidos para remuneração dos investimentos setoriais, de até 12%.

Liquidez

A liquidez geral da ELETROBRÁS, em 31 de dezembro de 1973, considerando-se o Disponível agregado ao Realizável (inclusive o saldo da conta de arrecadação do Fundo Federal de Eletrificação), em confronto com o Exigível, mais a Provisão de Juros das Obrigações do Empréstimo Compulsório, apresentou o índice de 1,63 contra 1,59 em 1972. Importa salientar que cerca de 10% das exigibilidades são pagáveis ao longo de 36 anos, o que, em termos qualitativos, torna a liquidez da empresa ainda maior.

O endividamento da ELETROBRÁS, no encerramento do exercício, atingiu 37,9%, praticamente igual ao de 1972, que foi de 37,5%. O montante das exigibilidades era de Cr$ 7.332 milhões, registrando-se Cr$ 19.359 milhões para o total do Passivo Real.

RESULTADO A DISTRIBUIR

Do resultado a distribuir, no montante de Cr$ 1.474 milhões, após a dedução da reserva legal, no valor de Cr$ 74 milhões, a Diretoria da ELETROBRÁS propõe que:

a) Cr$ 798 milhões sejam aplicados no pagamento de dividendos à União e aos demais acionistas, sendo Cr$ 779 milhões correspondentes a 9% sobre as ações ordinárias, e Cr$ 19 milhões relativos a 12% sobre as ações preferenciais;

b) Cr$ 67 milhões sejam destinados à reserva para conversão de ações;

c) Cr$ 44 milhões sejam destacados para o Fundo de Desenvolvimento Tecnológico;

d) seja mantida a importância de Cr$ 449 milhões como Lucros em Suspenso;

e) o saldo, de Cr$ 42 milhões, seja levado para constituição de reservas e outros fundos estatutários.

CONCLUSÃO

Encerrando este Relatório das atividades da ELETROBRÁS no exercício de 1973, cumpre-nos agradecer ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI, e ao Senhor Ministro das Minas e Energia, Professor ANTÔNIO DIAS LEITE JÚNIOR, o estímulo da confiança em nós depositada e o permanente apoio para o desempenho de nossas funções.

Manifestamos, ainda, nosso reconhecimento às empresas do Sistema e aos Órgãos da Administração Pública que, no decurso de 1973, conosco cooperaram.

Ao Conselho de Administração da Empresa, de quem a Diretoria recebeu prestimosa colaboração, e ao Conselho Fiscal, pelo critério superior com que sempre analisou as contas e operações da ELETROBRÁS, apresentamos também os nossos agradecimentos.

Externamos, finalmente, nossa gratidão, aos empregados da Empresa — colaboradores de todas as horas — sem cuja cooperação teria sido impossível o desempenho apresentado.

Brasília, 31 de dezembro de 1973.

MÁRIO PENNA BHERING
Presidente

MANOEL PINTO DE ASSIAR
Diretor Econômico-Financeiro

AMYR BORGES FORTES
Diretor de Integração Regional

LÉO AMARAL PENNA
Diretor de Planej.º e Eng.ª

ANTÔNIO CARLOS DO AMARAL PASTOS
Diretor de Gestão Empresarial em exercício

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Diretor de Coordenação

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO
CERTIFICADO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL DE 27/09/1973 - REGISTRO GEMEC/HCA-200-73/142.

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRÁS

BALANÇO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUIN - TES SOB O Nº 00001180.

A T I V O

IMOBILIZADO:			
Bens e Instalações em Serviço-Usina Flutuante		111.088.525,04	
Bens Imóveis		13.603.515,45	
Bens Móveis		18.516.605,86	
Correção Monetária - Lei 4.357		15.517.967,98	
Participação Societária		6.380.891.468,87	
Adiantamento p/Participação Societária		401.342.824,58	
Juros Estatutários de Subsidiárias e Associadas		236.667.028,66	
Outras Participações		58.000,00	7.177.685.936,44
DISPONÍVEL			
Caixa		1.443.679,50	
Bancos	147.133.931,29		
Conta Movimento - (No País)	3.701.534,37	150.835.465,66	
Conta Movimento - (No Exterior) - US$ 595,101.99		48.981.674,93	
Disponível Vinculado		230.298,63	
Cheques Emitidos		437.971,62	201.929.090,34
Cheques em Trânsito			
REALIZÁVEL -(Curto Prazo)			
Financiamentos	605.697.291,24		
Obrigações e Empréstimos a Receber	599.023.690,19		
Devedores Diversos	168.842.991,18		
Títulos de Renda	535.854.999,10		
Acionistas c/Capital a Realizar - União Federal	38.711.729,97	1.948.130.701,68	
REALIZÁVEL -(Longo Prazo)			
Financiamentos	8.770.218.905,84		
Obrigações e Empréstimos a Receber	383.126.624,31		
Instrumentos de Reconhecimento de Débitos - Artº. 8º - Lei 4.676	576.685.001,50		
Títulos de Renda	679.939,25		
Imposto de Renda a Compensar	29.157.921,82		
Banco do Brasil - FGTS - Não Optantes	2.754.686,65	9.762.625.079,37	11.710.753.781,05
CONTAS DE RESULTADOS PENDENTES			
Estudos e Projetos da Usina de Itaipú		56.201.641,66	
Estudos e Projetos do Rio Uruguai		4.471.229,91	
Outros Estudos e Projetos		61.205.511,58	
Adiantamentos		20.877.890,08	
Pagamentos Antecipados		3.627.284,67	
Débitos em Suspensos		47.413.495,93	
Almoxarifado		684.703,09	
Imposto de Renda em Processo de Restituição		74.545.430,00	269.027.186,92
TOTAL DO ATIVO			19.359.395.994,75

CONTAS DE COMPENSAÇÃO:			
Custódia de LTN no Banco Central do Brasil		525.640.000,00	
Custódia de ORTN no Banco do Estado de Minas Gerais		10.450.000,00	
Custódia de Valores na Tesouraria		16.119.933.682,57	
Obrigações Contratadas no País		110.701.206,80	
Obrigações Contratadas no Exterior		887.283.821,41	
Contratos de Aval		795.325.208,31	
Recursos Orçamentários da União - Artº. 20º - Lei 4.156		6.297.270,69	
Recursos Orçamentários da União - Artº. 8º - Lei 4.676		12.330.026,88	
Recursos do Fundo Federal de Eletrificação		8.264.848,26	
Incentivos Fiscais - Portaria MME 2.139/69		351.482.165,24	
União Federal - Reserva Global de Reversão			
Disponível no Banco do Brasil S/A	132.101.420,14		
Financiamentos à ELETROBRÁS	998.475.014,75		
Financiamentos - Lei 5.897 de 05/07/73	146.825.384,37		
Desapropriação por conta da União Federal	160.138.580,63		
Patrimônio da União Federal	511.843.709,71		
Despesas com Arrecadação da RGR	6.625.721,66	1.956.009.831,26	
Outras Contas		112.823.742,97	20.896.541.804,32
TOTAL GERAL			40.255.937.799,14

Mário Penna Bhering
Presidente

Manoel Pinto de Aguiar
Diretor Econômico Financeiro

Asfir Borges Portes
Diretor Integração Regional

Antonio Carlos do Amaral Bastos
Diretor Gestão Empresarial
Em Exercício

Léo Amaral Penna
Diretor Planejamento e Engenharia

Lucas Nogueira Garcez
Diretor Coordenação

José Alves da Costa Junior
Contador-CRC-11899-GB-S-DF-12

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO
CERTIFICADO DO BANCO CENTRAL
DO BRASIL DE 27/09/1973 - REGISTRO CENEC/RCA-200-73/142.

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRÁS

BALANÇO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES SOB Nº 00001180.

P A S S I V O

NÃO EXIGÍVEL				
Capital				
Ações Ordinárias		8.654.005.774,00		
Ações Preferenciais				
Classe A	10.498.015,00			
Classe B	152.496.211,00	162.994.226,00	8.817.000.000,00	
Adiantamento por Conta de Capital				
União Federal		7.000.000,00		
Outros Acionistas		590.772,61	7.590.772,61	
Reservas para Aumento de Capital				
Reserva de Correção Monetária - Lei 4357		7.386.601,68		
Reserva Especial		1.057.598.058,75		
Reserva para Conversão em Ações		236.667.028,66	1.301.651.689,09	
Reserva Legal			214.730.002,70	
Reserva p/Estudos e Projetos			61.205.511,58	
Provisão para Depreciação			7.673.858,26	
Provisão para Juros de Obrigações			103.318.959,49	
Fundos				
Fundo de Assistência		16.242.446,38		
Fundo de Indenização Trabalhista		395.429,07		
F.G.T.S. - Não Optantes		2.754.686,65		
Fundo Especial para Novas Ligações		7.046,98		
Fundo de Desenvolvimento Tecnológico		96.918.311,69	116.317.920,77	10.629.488.714,50
EXIGÍVEL - (CURTO PRAZO)				
Ações Subscritas		20.756.251,42		
Dividendos Declarados				
Dividendos à Pagar - União Federal - Ações Ordinárias		778.860.519,66		
Dividendos à Pagar - Ações Preferenciais		19.559.307,12	798.419.826,78	
Dividendos não Reclamados			1.374.310,58	
Obrigações a Pagar				
Residentes no País		26.759.593,70		
Residentes no Exterior				
Em US$ 7,637,365.51 à Cr$ 6,220	47.504.413,49			
Em DM 6,885,454.54 à Cr$ 2,3947	16.488.597,98			
Em £ 129.22 à Cr$ 14,5237	1.876,75	63.994.888,22	90.754.481,92	
Outros Créditos Correntes			65.051.736,24	976.356.606,94
EXIGÍVEL - (LONGO PRAZO)				
Obrigações a Pagar				
Residentes no País		127.675.567,43		
Residentes no Exterior				
Em US$ 191,889,117.40 a Cr$ 6,220	1.193.550.310,22			
Em CAN$ 7,266,622.56 a Cr$ 6,26354	45.514.781,04			
Em DM 13,325.530,26 à Cr$ 2,3947	31.905.857,90			
Em £ 11,820.61 a Cr$ 14,5237	171.678,99	1.271.142.628,15	1.398.818.195,64	
Obrigações Debêntures			3.708.754.863,62	
União Federal - Reserva Global de Reversão			1.145.300.399,12	6.252.873.458,38 7.229.230.065,32
CONTAS DE RESULTADO PENDENTE:				
Responsabilidade por Recursos da União				176.150.000,00
Receitas Diferidas				513.069.095,77
Créditos em Suspenso				196.892.555,12
Despesas de Exercícios Anteriores a Recuperar				74.545.430,00
Participação Estatutária - Artº 36 e 41				16.284.870,84
Lucros em Suspenso				523.735.263,20 1.500.677.214,93
	TOTAL DO PASSIVO:			19.359.395.994,75
CONTAS DE COMPENSAÇÃO:				
Depositários de Títulos				536.090.000,00
Valores em Custódia				16.119.933.682,57
Contratos de Obrigações				
No País			134.701.206,80	
No Exterior:				
Contratos de Empréstimos				
BID - US$ 56,039,555.85 a @ 6,220	348.566.037,38			
BID - CAN$ 2,053,377.44 a @ 6,26354	12.861.411,75			
BID - DM 19,722,983.35 a @ 2,3947	47.230.628,23			
BID - £ 1,988,179.39 a @ 14,5237	28.875.721,01			
AID - US$ 1,991,264.65 a @ 6,220	12.385.666,13			
THE CHASE MANHATTAN BANK - US$ 6,605,805.20 a @ 6,220	41.088.108,34			
EXIMBANK - US$ 61,600,965.50 a @ 6,220	383.158.005,72			
K F W - DM 5,478,031.85 à @ 2,3947	13.118.242,87	887.285.821,43		
Responsabilidade por Aval				
US$ 120,837,409.58 a Cr$ 6,220	751.608.687,59			
CAN$ 1,422,149.77 a Cr$ 6,26354	8.907.691,97			
FF. 17,288,288.63 a Cr$ 1,34352	23.227.161,54			
DM 4,836,375.00 a Cr$ 2,3947	11.581.667,21	795.325.208,31	1.682.609.029,72	1.793.310.236,52
Créditos p/Subscrição de Capital - União Federal				6.297.270,69
Créditos p/Reforço do Fundo Federal de Eletrificação				12.330.026,88
Responsabilidade por Recursos do FFE no BNDE				8.264.848,26
Responsabilidade por Incentivos Fiscais				351.482.165,24
Responsabilidade p/Reserva Global de Reversão				
Cotas de Reversão - Concessionárias de Energia Elétrica			1.653.655.125,14	
Juros s/Cotas de Reversão			272.312.323,06	
Juros s/Recursos Aplicados - ELETROBRÁS			30.042.383,06	1.956.009.831,26
Outras Contas				112.823.742,97 20.896.541.804,39
	TOTAL GERAL			40.255.937.799,14

MÁRIO PENNA BHERING
Presidente

MANOEL PINTO DE AGUIAR
Diretor Econômico-Financeiro

AMYR BORGES FORTES
Diretor Integração Regional

ANTONIO CARLOS DO AMARAL BASTOS
Diretor Gestão Empresarial
em Exercício

LÉO AMARAL PENNA
Diretor Planejamento e Engenharia

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Diretor Coordenação

JOSÉ ALVES DA COSTA JÚNIOR
Contador-CRC-GB-11.8[illegible]-IS-DF

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRÁS

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO GEMEC/RCA-200-73/142

INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES SOB O Nº 00001180.

BALANÇO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA: LUCROS E PERDAS

A DÉBITO

Despesas Gerais e de Administração		86.341.327,16
Variação Cambial		1.864.427,25
Despesas Financeiras:		
No País	40.123.318,72	
No Exterior:		
US$13,245.746,13		
CAN$ 27,140.58		
DM 284,375.00	51.203.791,57	91.327.110,28
Depreciação do Ativo Fixo		2.893.809,88
Provisão para Juros de Obrigações		117.612.000,00
TOTAL DA DESPESA		300.238.674,57

DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO

Reserva Legal (5% s/Cr$ 1.473.382.412,27)	73.669.120,66	
Dividendos às Ações Ordinárias - União Federal - 9%	778.860.519,66	
Dividendos às Ações Preferenciais - 12%		
União Federal 15.729.127,20		
Outros Acionistas 3.830.179,92	19.559.307,12	
Reserva para Conversão em Ações	66.692.129,86	
Reserva para Estudos e Projetos	11.550.532,96	
Fundo de Desenvolvimento Tecnológico	43.891.441,35	
Fundo de Assistencia	15.000.000,00	
Participação Estatutária - Artºs.36e41	15.300.000,00	
Lucros em Suspensos	448.859.361,66	1.473.382.412,27
TOTAL:		1.773.621.086,84

A CRÉDITO

Receita de Participação Societária	665.313.262,06
Receita de Financiamentos e Empréstimos	1.055.790.227,81
Receita de Títulos Públicos	45.033.195,47
Outras Receitas	7.484.401,50
TOTAL:	1.773.621.086,84

Mário Penna Bhering
Presidente

Manoel Pinto de Aguiar
Diretor Econômico-Financeiro

Aluyr Borges Portes
Diretor Integração Regional

Léo Amaral Penna
Diretor Planejamento e Engenharia

Lucas Nogueira Garcez
Diretor de Coordenação

Antonio Carlos do Amaral Bastos
Diretor de Gestão Empresarial
Em Exercício

José Alves da Costa Júnior
Contador-CRC-11899-GB/S.DF-12

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

NOTA 1 - PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

Os investimentos em participação societária no capital social de outras empresas estão registrados de um modo geral, pelo custo de aquisição acrescido do valor nominal das bonificações recebidas em ações. Em 1973 foram recebidos cerca de Cr$ 540 milhões de bonificações, tendo sido creditada a importância de cerca de Cr$ 532 milhões à Reserva Especial e cerca de Cr$ 8 milhões a Créditos em Suspenso.

Em 31 de dezembro de 1973 a composição destes investimentos era a seguinte:

	Milhões de Cr$
Subsidiárias	4.541
Associadas	1.836
Outras	4
	6.381

A participação global da Eletrobrás em relação ao patrimônio líquido das empresas subsidiárias é de aproximadamente Cr$ 6.350 milhões. As demonstrações financeiras das empresas subsidiárias da Eletrobrás são examinadas por auditores independentes.

NOTA 2 - REALIZÁVEL

a) Em 31 de dezembro de 1973 as contas do realizável incluíam valores a receber de subsidiárias e associadas, como segue:

	Milhões de Cr$			
Curto prazo	Subsidiárias	Associadas	Outras	Total
Financiamentos	382	223	-	605
Obrigações e empréstimos a receber	531	66	2	599
Devedores diversos	106	57	6	169
	1.019	346	8	1.373
Longo prazo				
Financiamentos	5.248	3.521	1	8.770
Obrigações e empréstimos a receber	153	230	-	383
Instrumentos de recolhimento de débitos - art.8º-Lei 4.676	143	430	4	577
	5.544	4.181	5	9.730
	6.563	4.527	13	11.103

Sobre o montante dos financiamentos concedidos incidem juros de 10% ao ano e correção monetária anual que é creditada à Reserva Especial para utilização em futuros aumentos de capital. Em 31 de dezembro de 1973 está registrado em contas a receber de financiamentos com contra partida na conta de receitas diferidas demonstradas no Passivo Pendente o montante de Cr$ 495 milhões referentes a juros de financiamento a vencer.

b) Os títulos de renda, a curto prazo, estão representados por Letras do Tesouro Nacional, registradas pelo valor de resgate, o deságio de cerca de Cr$ 18 milhões a ser auferido no período subsequente ao balanço está registrado no Passivo Pendente, como receita Diferida.

A Eletrobrás, de acordo com os princípios de contabilidade estabelecidos para as empresas de energia elétrica, considera como curto prazo, tanto no realizável quanto no exigível, parcelas vencíveis até um ano a data do balanço.

NOTA 3 - IMPOSTO DE RENDA A COMPENSAR

Uma parcela substancial de receita da sociedade é resultante de dividendos recebidos de outras sociedades sujeitos a desconto de Imposto de Renda na fonte pagadora.

A partir do exercício de 1973 ocorreu a possibilidade de serem compensadas as referidas retenções de imposto de renda com o valor do imposto de renda devido pela sociedade sobre os resultados apurados. Como resultado foi efetuado processo de pedido de restituição do Imposto de Renda, referente aos exercícios de 1967 a 1971 no valor de Cr$ 74.545.430, registrado nas contas Imposto de Renda em processo de restituição no Ativo Pendente e no Passivo Pendente-Despesas de Exercícios Anteriores a Recuperar. A parcela desse imposto de renda de fonte retido pelas fontes pagadoras de dividendos no exercício de 1973 no montante de Cr$ 29.157.922 está lançada na conta de realizável a Longo Prazo- Imposto de Renda a compensar para ser compensada na declaração de rendimentos da Eletrobrás referente ao exercício de 1974 ano base 1973 o que será motivo de novo processo de restituição.

NOTA 4 - CAPITAL

Nas Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 8 de maio, 14 de setembro e 20 de dezembro de 1973, os acionistas aprovaram e homologaram aumentos de capital social da Eletrobrás, de Cr$ 6.126,2 milhões para Cr$ 8.817 milhões, como segue:

	Milhões de Cr$
Conversão de obrigações - debêntures de emissão de 1971	7,5
Incorporação de lucros em suspenso	405,0
Incorporação de parte da Reserva Especial	515,0
Subscrição da União	1.730,9
Subscrição de outros acionistas	32,4
	2.690,8

As ações ordinárias são exclusivas da União Federal. As ações preferenciais têm prioridade no reembolso do capital e não podem ser convertidas em ações ordinárias. As ações preferenciais de classe "A" (subscritas até 23 de junho de 1969), sem direito a voto, é assegurada prioridade na distribuição de dividendos não inferiores a 2% ao ano, sobre a taxa legal de remuneração do investimento das empresas de energia elétrica.

As ações preferenciais de classe "B" (subscritas a partir de 23 de junho de 1969), também sem direito a voto, gozam de prioridade na distribuição de dividendos de 6% ao ano.

NOTA 5 - FUNDO ESPECIAL PARA NOVAS LIGAÇÕES

Foi decisão da Assembléia Geral Extraordinária de 8 de maio de 1973 foi constituindo um Fundo Especial para Novas Ligações com o fim de prover recursos para o financiamento de ligações de consumidores de baixa renda a ser constituído pelo diferencial dos juros pagos sobre os contratos de financiamento celebrados com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, números BID-339-SF/BR e BID-2KD/BR e o valor auferido sobre o repasse desses contratos a Companhia Hidrelétrica do São Francisco - CHESF

CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRÁS

BALANÇO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

NOTAS EXPLICATIVAS

OBRIGAÇÕES A PAGAR RESIDENTES NO EXTERIOR	CURTO PRAZO			LONGO PRAZO			TOTAL EM CRUZEIROS
	MOEDA	VALOR	CRUZEIROS	MOEDA	VALOR	CRUZEIROS	
AMERICAN FORRING POWER CO.ING. e BRAZILIAN ELECTRIC POWER CO.							
Contrato 12/11/64	US$	3,624,926.21	22.547.041,04	US$	112,660,675.85	700.749.403,79	723.296.444,83
INTER AMERICAN DEVELOPMENT BANK							
Contrato 122/OC-BR	US$	1,421,409.36	8.841.166,22	US$	8,528,455.86	53.046.995,45	61.888.161,67
Contrato 203/SF-BR	US$	1,080,782.60	6.722.467,78	US$	22,091,590.11	137.409.690,48	144.132.158,26
Contrato 184/OC-BR	US$	775,757.58	4.825.212,15	US$	9,537,373.68	59.322.464,29	64.147.676,44
Contrato 339/SF-BR	DM	1,885,454.54	4.515.097,98	DM	9,501,562.11	22.753.390,78	27.268.488,76
Contrato 2/KD-BR	US$	630.09	3.919,16	US$	49,791.67	309.704,19	313.623,35
Contrato 235/OC-BR	£	129.22	1.876,75	£	11,820.61	171.678,99	173.555,74
Contrato 014/CD-BR	-	-	-	US$	495,148.51	3.079.823,73	3.079.823,73
	-	-	-	CAN$	7,266,622.56	45.514.781,04	45.514.781,04
AGENCY INTERNATIONAL DEVELOPMENT							
Contrato 512-L-070	US$	29,371.38	182.689,98	US$	658,980.76	4.098.860,33	4.281.550,31
Contrato 512-L-085	-	-	-	US$	523,335.97	3.255.149,73	3.255.149,73
Contrato 512-L-053	-	-	-	US$	12,135,777.65	75.484.536,98	75.484.536,98
EXPORT-IMPORT BANK OF UNITED STATES							
Contrato 2636	US$	600,000.00	3.732.000,00	US$	5,158,432.62	32.085.450,90	35.817.450,90
Contrato 3820	-	-	-	US$	17,539,401.83	109.095.079,37	109.095.079,37
THE CHASE MANHATTAN BANK, N.Y.							
Contrato de Empréstimo de 24/1/72	-	-	-	US$	2,227,394.80	13.854.395,65	13.854.395,65
NP's (King-Air-C-090)	US$	104,488.29	649.917,16	US$	282,758.09	1.758.755,32	2.408.672,48
BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA							
Contrato de Empréstimo de 30/7/69	DM	5,000,000.00	11.973.500,00	-	-	-	11.973.500,00
KREDISTANSTALT FUR WEIDERAUFBAN							
Contrato AL-562	-	-	-	DM	3,821,968.15	9.152.467,13	9.152.467,13
TOTAL EM CRUZEIROS			63.994.888,22			1.271.142.628,15	1.335.137.516,37

NOTA 6 - OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO - EMPRÉSTIMOS

RESIDENTES NO EXTERIOR

a) American and Foreign Power Co. Inc. e Brazilian Electric Power Co. - Contrato celebrado em 1964, com aplicações diferentes de juros de 6% e 6 1/2% ao ano, vencível até o ano de 2.009.

b) Inter American Development Bank - Empréstimos concedidos à Eletrobrás a partir de 1965, com o objetivo de repasses às empresas subsidiárias e associadas, para financiar os projetos de expansão do sistema de energia elétrica, com taxas de juros de 3%, 3,25%, 4%, 6% e 8% ao ano vencíveis até 1.999.

c) Outros - Empréstimos vencíveis, no máximo, até 1996.

Todos os empréstimos em moeda estrangeira provenientes de organismo internacionais de financiamentos são garantidos pela União Federal. As taxas de câmbio utilizadas na conversão desses empréstimos são as vigorantes na data do balanço.

NOTA 7 - OBRIGAÇÕES - DEBÊNTURES

Representa o valor máximo de obrigação da Eletrobrás pela subscrição compulsória pelos consumidores de energia elétrica, nos termos das Leis 4.156 de 28 de novembro de 1962 e 4676 de 10 de junho de 1965 vencíveis até 20 anos e com prazo para troca que prescreve em 5 anos.

As obrigações emitidas em 1965, 1966 e 1967 são resgatáveis no prazo de 10 anos e vencem juros de 12% ao ano calculados sobre o valor nominal, pagáveis anualmente, as obrigações emitidas a partir de 1968 têm cláusula de correção monetária, são resgatáveis no prazo de 20 anos e vencem juros de 6% ao ano, calculados sobre o valor corrigido, pagáveis anualmente.

A Eletrobrás procede a sorteios anuais para resgate antecipado e capitalização das obrigações. O montante do sorteio não pode ser inferior a 1% e nem superior a 50% do valor total das emissões autorizadas;

É assegurada a responsabilidade solidária da União, em qualquer hipótese, pelo valor nominal das obrigações.

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A. - ELETROBRÁS

BALANÇO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

Cr$

DEMONSTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO: - 1.000

DISPONÍVEL		201.922
Realizável a curto prazo		1.948.133
ATIVO CORRENTE		2.150.055
Exigível a curto prazo		976.357
CAPITAL GIRO		1.173.703
Realizável a longo prazo		9.762.623
Imobilizado		7.177.686
Pendente - ATIVO		269.027
		18.383.039
Exigível a longo prazo		6.252.873
Pendente PASSIVO - (menos lucro em suspenso)		976.942
		11.153.224
Fundos operacionais		116.818
Depreciação		7.674
Provisão para Juros de Obrigações		103.319
Reserva para estudos e projetos		51.205
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		10.864.708
Representado por:		
Capital	8,217.000	
Adiantamentos para aumento capital	7.591	
Reservas para aumento capital	1.791.652	
Reserva Legal	214.730	
Lucros em suspenso	523.735	
	10.864.708	

1,232

DOCUMENTO ILEGÍVEL.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Centrais Elétricas Brasileiras S/A - ELETROBRÁS, abaixo assinados, no desempenho de suas atribuições legais e estatutárias, após o exame do relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, do parecer dos Auditores BOUCINHAS, CAMPOS, COOPERS & LYBRAND LTDA., referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973, bem como do inteiro teor da Deliberação nº 103/73, de 18 de junho de 1973, do Conselho de Administração, e das Resoluções nº 821/73, de 10 de outubro de 1973, e nº 882/73, de 5 de novembro do mesmo ano, e da Resolução nº 24/74, de 9 de janeiro corrente, da Diretoria Executiva, declaram que, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem e exatidão, são de parecer que a matéria examinada, sem ressalvas, está em condições de ser submetida à aprovação da próxima Assembléia Geral.

Rio de Janeiro, GB, 15 de janeiro de 1974.

DURVAL COUTINHO LOBO

JOSÉ RÔMULO PIFANO

LUIZ RAYMUNDO DE LYRA TAVARES

EDGARD JULIUS BARBOSA ARP

HAMILTON FAVILLA

PARECER DOS AUDITORES

Ilmos. Srs.
Diretores da
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS

Examinamos o balanço patrimonial da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS levantado em 31 de dezembro de 1973 e a respectiva demonstração da conta de lucros e perdas correspondente ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com os padrões de auditoria geralmente aceitos e exigências do Banco Central do Brasil e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, o balanço patrimonial e a demonstração da conta de lucros e perdas acima referidos, representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS em 31 de dezembro de 1973 e o resultado de suas operações correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com princípios de contabilidade geralmente aceitos para companhias de energia elétrica, conforme normas de contabilidade estabelecidas pelo Decreto nº 28.545, de 24 de agosto de 1950, aplicados de maneira consistente em relação ao exercício anterior.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1974

BOUCINHAS, CAMPOS, COOPERS & LYBRAND, LTDA.
CRC-GB-S-13/70 - GEMEC-RAI-73/058-RJ

Milton Claro
Contador CRC-GB-19.344 - AI/PF 164
GEMEC-RAI- 73/058-4-RJ

(N.º 0521-B — 30.1.74 — Cr$ 5.520,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SERVIÇO FEDERAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIAS DE 4 DE JANEIRO DE 1974

N.º 4 — Designa o servidor deste SERFHAU o Advogado José Antonio Lopes de Castro, para responder pelo expediente da Assessoria Jurídica, no atual impedimento do titular, por motivo de férias; Estender ao referido servidor, enquanto na responsabilidade ora cometida, a delegação de poderes constante na Portaria n.º 124, de 8 de julho de 1971, determinando que os efeitos do presente ato sejam contados a partir de 7 de janeiro de 1974, inclusive.

N.º 5 — Designa o Estatístico Luiz Carlos Campos Leal, ocupante do Cargo de Confiança de Chefe da Divisão para responder pela Chefia do Centro de Informações para o Desenvolvimento Urbano e Local (CIDUL), no atual impedimento do titular, por motivo de férias; determinando que os efeitos do presente ato sejam contados a partir de 14 de janeiro de 1974, inclusive.

PORARIA N.º 6, DE 7 DE JANEIRO DE 1974

Tendo em vista o constante do Processo SERFHAU n.º 105-70, Delegar ao Delegado Estadual do Pará, Técnico de Administração Raymundo Nonnato Moraes de Albuquerque, os poderes competentes para representar esta Autarquia no ato da assinatura com a TELEPASA, sucesso da Companhia de Telecomunicações do Para — COTELPA, de termo aditivo ao contrato assinado anteriormente, em 25 de maio de 1971, com a antiga Companhia que veio a suceder objetivando o fornecimento de um aparelho telefônico destinado à Coordenação Regional Norte CR-2, com Sede na Cidade de Belém — PA e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir desta data.

PORTARIA N.º 7, DE 8 DE JANEIRO DE 1974

Tendo em vista o constante do Processo n.º 30-74, Constituir Comissão integrada pelos servidores: Paulo Roberto dos Santos — Coordenador-Assoria de Divulgação, Presidente; Luiz Fernando Torres Paranhos — Chefe da Divisão de Material, Membro; Ronaldo José Rodrigues — Auxiliar-Datilógrafo, Membro, para encarregar-se de processar licitação para a impressão de 2.000 exemplares do livro O Planejamento a Nível Micro-Regional; Delega à referida Comissão os seguintes poderes e competências: a) elaborar editais e promover a sua divulgação, observando a modalidade da licitação; b) realizar a licitação, abrindo as propostas e e elaborando o mapa demonstrativo do resultado, que será submetido a esta Superintendência, e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir de 8 de janeiro de 1974.

PORTARIA Nº 8 DE 17 DE JANEIRO DE 1974

Tendo em vista a impossibilidade da prorrogação do prazo de disponibilidade, dispensa o servidor requisitado, Técnico de Administração Raymundo Nonnato Moraes de Albuquerque, da Função Gratificada de Delegado Estadual, Símbolo 2-F, da Tabela aprovada para o antigo Serviço Nacional dos Municípios — SENAM, conforme Decreto n.º 52.104, de 11 de junho de 1963, sediado na cidade de Belém (PA), e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir do dia 17 de janeiro de 1974.

PORTARIA Nº 9, DE 21 DE JANEIRO DE 1974

Designa o Chefe da Divisão de Atividades Gerais, do Departamento de Administração, Contador Adaleyr de Morrisson Monteiro, para responder pelo expediente da Divisão de Patrimônio do mesmo Departamento, no atual impedimento do titular, por motivo de férias, e determina que os efeitos do presente ato sejam contados de 21 de janeiro de 1974, inclusive.

PORTARIA N.º 10, DE 22 DE JANEIRO DE 1974

Designa o servidor requisitado, Engenheiro Camerino Luiz Mendes Barreto, para exercer o Cargo de Confiança de Coordenador; Comete ao citado servidor a responsabilidade pela Coordenação Norte (CR-2) deste SERFHAU, sediada na cidade de Belém, no Estado do Pará; faz cessar, em consequência, os efeitos da Portaria n.º 42, de 17 de abril de 1972, publicada no *Diário Oficial* da União de 17 de maio de 1972; comete ao referido servidor, em carater provisório, a supervisão das atividades da Representação deste Serviço em Altamira, Estado do Pará, e determina que os efeitos do presente ato, sejam contados a partir do dia 18 de janeiro de 1974, inclusive.

PORTARIA N.º 11, DE 24 DE JANEIRO DE 1974

Designa o Chefe da Unidade Central, Arquiteto Peter José Schweizer, para, sem prejuízo de suas funções, e cumulativamente responder pelo expediente do Departamento de Estudos e Pesquisas (DEP) no atual impedimento do titular, por motivo de férias, e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir de 24 de janeiro de 1974, inclusive.

PORTARIAS DE 28 DE JANEIRO DE 1974

N.º 12 — Designa o Chefe da Divisão de Atividades Gerais, do Departamento de Administração, Contador Adaleyr de Morrisson Monteiro, para responder, cumulativamente pelo expediente da Divisão de Material, do mesmo Departamento, no atual impedimento do titular, por motivo de férias e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir de 28 de janeiro de 1974.

N.º 13 — Prorroga, até 31 de janeiro de 1974, o prazo previsto na Portaria n.º 156, de 13 de novembro de 1973, e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir de 1.º de janeiro de 1974.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PORTARIA N.º 116 DE 28 DE JANEIRO DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9.º, letra i, do Decreto n.º 73.159, de 14 de novembro de 1973, publicado no *Diário Oficial* de 16 seguinte, resolve:

Promover, de acordo com o Capítulo III da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 29 a 33 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto n.º 53.580, de 23 de janeiro de 1964, alterado pelo de n.º 58.564, de 1.º de junho de 1966:

Na série de classes de Datilografo, Código AF-503, da classe A, nível 7, à classe B, nível 9:

A) Em vaga criada pelo Decreto n.º 52.638, de 8 de outubro de 1963.

a) Com efeito a partir de 31 de dezembro de 1969:

I — Por merecimento:

1 — José de Souza Mesquita

B) Em vagas criadas pelo Decreto n.º 71.007, de 22 de agosto de 1972.

a) Com efeito a partir de 31 de dezembro de 1972:

I — Por merecimento:

1. Arnaldo Donato da Costa
2. João Batista da Silva Brandão
3. Paulo Ribeiro de Araújo
4. Ciro Serra e Neves
5. Alda Nogueira Pereira
6. Antônio Firmeza de Farias
7. Ilzair de Abreu Pereira
8. Maria Jocelina Brasil
9. Solange Lemos Carvalho
10. Valdimiro Adolar Pereira
11. Vicente de Paula Peixoto
12. Maria Cleide Brasil Holanda
13. Waldeciro Santos Landulfo
14. Roberval Moreira Mouzinho
15. Gerson Martins Gurgel
16. Maria do Céu Braga Douetts
17. Alsigiza Ferreira de Souza
18. Délio Freire Coité
19. Fernanda Rodrigues Rangel
20. Expedito Marinho Espíndola
21. Mirian Celeste Simões de Freitas
22. Alberto Barbosa de Souza
23. Deusdedith Pereira da Costa
24. Gioberto de Matos
25. José Alberto Neves da Rocha
26. Idelzuite Batista e Silva
27. Terezinha Marques da Silva
28. Carlos Jader Veloso
29. Benedita Soares
30. Geraldo Pereira da Costa
31. Olivalda Rocha de Araújo
32. Antônio Simões Canela
33. João Bosco da Silva
34. Rosikildes Vasconcelos dos Santos
35. Gevanita Florêncio da Silva
36. Walkyria Alves Menezes.
37. Maria Jerônimo da Silva
38. Virgínio Linhares Pordeus
39. Antônio Fernandes da Silva
40. José Orlando de Moraes
41. Maria José Mendes Alkimin
42. Margarida Maria Pinheiro Silva
43. Tarcísio Leão de Sousa
44. Marivalda Ferreira de Matos
45. Francisca Vieira Marques
46. Vitorino Rodrigues Bezerra

II — Por antiguidade:

1. Maria Afonsina Batista Maia
2. João Batista Alves
3. Maria do Socorro Rodrigues Freire
4. Marília Lins Melo
5. Emita Maia
6. Ulisses Manoel Venâncio
7. Geavana de Oliveira Radtke
8. Constança Orsano Pinto
9. Heloisa Helena São Pedro Acyolli
10. Manoel Luiz Nazareno
11. Junot Nogueira da Costa
12. Anete Aguiar Feitosa
13. Maria Emília Gomes
14. Helena Isa da Nóbrega Lima
15. Izaias Bitencourt de Oliveira
16. Marta Maria Marques Holanda
17. Marlene Ribeiro de Menezes Ferreira
18. Elisa Maria Dias Assunção
19. Hermógenes Maceto Neto
20. Anete da Costa Nascimento
21. Waldir da Silva Reis
22. Jacinta Soares de Carvalho
23. Maria Lúcia Cavalcante Ferreira

— *José Lins Albuquerque.*

TÊRMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

O abaixo assinado Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial na Praça do Rio de Janeiro, Capital do Estado da Guanabara, República Federativa do Brasil, nomeado para o português, alemão, francês, inglês e italiano, conforme decreto assinado pelo Presidente da República a 15 de maio de 1959, atesta que lhe foi apresentado(a) um(a) documento exarado(a) em inglês, a fim de traduzi-lo(a) para o vernáculo, o que cumpre em razão de seu cargo, como segue:

Tradução nº 30.472

Contrato de Empréstimo

Contrato de Empréstimo celebrado aos 8 dias de novembro de 1973 entre a Superintendência Nacional da Marinha Mercante (Tomador), "Smith, Barney & Co. Incorporated" e "The Taiyo Kobe Bank, Ltd." (Banco). Considerando que, de acordo com os empreendimentos feitos por "Smith, Barney & Co. Incorporated" o Banco concordou em emprestar ao Tomador uma importância global máxima de US$ 31.000.000 nos termos e sujeito às condições constantes do presente Contrato, e Considerando que a República Federativa do Brasil (a República) concordou em garantir incondicional e irrevogavelmente, em conjunto e separadamente com o Tomador, como principal devedor e não apenas como fiador, o devido pagamento de cada uma e de todas as importâncias devidas pelo Tomador nos termos do presente Contrato, e das Notas a serem emitidas, doravante denominadas "Notas" e a avalizar tal garantia nas Notas como evidência disso; As partes contratantes do presente instrumento, portanto, acordam entre si, o seguinte: Cláusula 1. Termos. — 1.1. — O Empréstimo. De acordo com os termos e sujeito às condições constantes do presente Contrato, o Banco concorda em emprestar ao Tomador em qualquer dia 19 de novembro ou qualquer dia 19 de maio a partir da presente data, até e inclusive o dia 19 de novembro de 1974, a importância que não exceda o valor global de ..... US$ 31.000.000 (tal quantia que poderá ser reduzida de tempos em tempos, conforme os termos da Cláusula 1.7, sendo doravante denominada o "Compromisso"). Cada tomada será feita mediante aviso por escrito ou telegráfico, ao Banco em prazo não inferior a cinco dias úteis, com indicação da data e do valor da tomada, valor esse que não deverá ser inferior a US$ 10.000.000, ou o saldo do Compromisso, se inferior a ..... US$ 10.000.000. Fica entendido e acordado que o Banco providenciará para que os bancos relacionados no Anexo I do presente instrumento (ou quaisquer outros bancos ou instituições financeiras que o Banco possa vir a substituir) (os Bancos Participantes) participem no Compromisso segundo os termos e condições que o Banco venha julgar convenientes. — 1.2 — As Tomadas. Cada tomada de conformidade com os termos do presente instrumento, será posta à disposição do Tomador por meio de Fundos de Carteira de Compensação (Clearing House funds) em New York (ou outros fundos que possam, presentemente, ser de praxe para acerto de transações em Eurodólar) o mais tardar às 11 horas da manhã, hora de New York, na data da referida tomada por transferências para a conta ou contas que o Tomador possa designar, mediante entrega ao Banco, em seu escritório Londres — sito em 92 Cheapside, London, E.C. 2, Inglaterra, de uma Nota para o principal da tomada, juntamente com os outros documentos e instrumentos exigidos na Cláusula 2 deste Contrato. A importância global de todas as tomadas de acordo com o presente Contrato será denominada "Empréstimo". A obrigação do Tomador de resgatar o Empréstimo será evidenciada por notas promissórias do Tomador, substancialmente na forma do oMdelo a apenso ao presente instrumento (As Notas), pagáveis à ordem do Banco, com todos os espaços em branco devidamente completados. Cada Nota terá a data em que foi feita a tomada, será numa importância principal igual a importância principal global da tomada feita pelo Banco naquela data, consoante os termos da Cláusula 1.1. do presente Contrato e contará juros de acordo com a Cláusula 1.4 do presente instrumento. — 1.3. — Resgate. O Empréstimo será vencido em oito parcelas semestrais consecutivas, cada uma em um valor igual a 5% do principal seguido de oito parcelas semestrais consecutivas, cada uma em um valor igual a 7,5% do principal, pagáveis em 19 de maio e 19 de novembro de cada ano, iniciando-se a 19 de maio de 1981 e terminando a 19 de novembro de 1988. — 1.4 Juros. (a) O Tomador concorda em pagar juros sobre o valor do principal em aberto do Empréstimo, semestralmente, a 19 de maio e 19 de novembro de cada ano (Data de Pagamento de Juros), iniciando-se a 19 de maio de 1974, à uma taxa anual equivalente a 5/8 de 1% em relação à taxa de oferta entre Bancos em Londres (London Interbank Offered Rate) (determinada consoante o disposto na subcláusula (c) abaixo), para o período que começa em 19 de novembro de 1973 até e inclusive 19 de novembro de 1980 e, a partir daquela data, 3/4 de 1% em relação à referida taxa, até que o Empréstimo tenha sido integralmente reembolsado. Os juros do Empréstimo serão computados com base no ano de 360 dias e para os dias efetivamente decorridos. (b) Na eventualidade de faltar o Tomador ao pagamento devido de quaisquer importâncias, do principal ou dos juros, ou outras importâncias devidas consoante os termos do presente instrumento, o Tomador pagará juros sobre o referido principal, juros ou outras importâncias devidas, a partir da data da omissão, até à data do efetivo pagamento, à taxa de 1% ao ano acima da taxa de juros aplicável à Nota no tocante ao principal ou juros em atraso. (c) O Banco determinará a taxa de juros sobre o Empréstimo dois dias úteis antecedentes a 19 de novembro de 1973 e dois dias úteis antecedentes a cada Data de Pagamento de Juros (data de determinação dos juros). O termo "taxa de oferta entre Bancos em Londres" significa a taxa média, segundo a qual depósitos em dólares americanos com vencimentos de seis meses e em uma quantia igual à do Empréstimo a ser posta em disponibilidade imediatamente após a data de 19 de novembro de mil novecentos e setenta e três ou tal data de Pagamento de Juros oferecidas a bancos principais por três bancos de primeira classe escolhidos pelo Banco (um dos quais poderá ser o Banco) no mercado de moedas Euro-Londrino, a partir de aproximadamente 11:00 horas pela manhã, hora de Londres, numa data de determinação de juros. O aviso da taxa de juros determinada nos moldes supra citados será dado ao Tomador pelo Banco logo após ter sido determinada e tal aviso será conclusivo e vinculatório. (d) Se o Banco vier a determinar (cuja determinação será conclusiva e vinculatória) que, em razão de circunstâncias afetando o mercado de moedas Euro-Londrino, o mesmo não possa determinar as taxas de juros a serem aplicadas com referência a qualquer período de seis meses, o Banco disso dará imediata ciência ao Tomador. Durante os 30 dias que se seguirem, o Tomador, o Banco e a República, em boa fé, empreenderão negociações com vistas a incorporar as importâncias pendentes consoante o presente instrumento, para tal período de seis meses, em dólares americanos obtidos num mercado de moeda que não seja o Euro-Londrino, ou em outra moeda conversível, aceita pelas partes, mediante taxas de juros tais que possam render ao Banco a margem de juros líquidos de 5/8 de 1% ou 3/4 de 1%, conforme o disposto na subcláusula (a) acima. Logo que as partes tiverem chegado a tal acordo, o Empréstimo será reembolsado segundo as novas bases. Se esse acordo implicar numa alteração de moeda, o valor do principal do Empréstimo pendente na data do reembolso será convertido na moeda que foi selecionada, à taxa que tiver sido determinada pelo Banco para a venda de tal moeda por dólares americanos na abertura dos negócios do Mercado de Câmbio Estrangeiro em Londres, dois dias úteis imediatos precedentes à data de reembolso. Quaisquer reembolsos efetuados consoante a presente subcláusula (d) serão prontamente submetidos ao Banco Central do Brasil para registro e, na eventualidade de reembolso em outra moeda que não dólares americanos, a moeda selecionada passará a ser a moeda para todos os fins e propósitos do presente instrumento, a não ser que e até essa moeda achar-se fora de disponibilidade durante qualquer período de seis meses nas bases acordadas, em cujo caso a seleção de uma terceira moeda será procedida consoante os termos da presente subcláusula (d). O Tomador concorda em pagar quaisquer juros, inclusive a margem de juros líquidos prevista na subcláusula (a) acima, sobre fundos tomados pelo Banco a fim de adiar até tal data de reembolso as importâncias pendentes, consoante os termos abaixo, concordando, ainda, em salvaguardar o Banco de qualquer prejuizo ou despesa que o mesmo possa sofrer ou incorrer até a data de reembolso, como conseqüência das circunstâncias precedentes, inclusive, sem limitação, a qualquer perda cambial. 1.5. — *Indenização por Falta de Pagamento.* Sem prejuizo do que foi estatuido anteriormente, o Tomador indenizará e salvaguardará o Banco de quaisquer prejuizos ou despesas que o mesmo possa sofrer ou incorrer como consequência da falta de pagamento por parte do Tomador no que diz respeito ao principal do Empréstimo ou juros resultantes, ou qualquer outra importância pagável consoante os termos abaixo, inclusive mas não limitado a quaisquer juros pagáveis sobre fundo tomados a fim de fazer face à importância que deixou de ser paga. 1.6. *Opção de Antecipação de Pagamento.* O Tomador poderá, mediante aviso por escrito ao Banco com pelo menos trinta dias de antecedência, pagar por antecipação, sem premio de qualquer Data de Pagamento de Juros, o Empréstimo no todo ou em parte, desde que não seja inferior a US$ 2.000.000 e que corresponda a um múltiplo de ..... US$ 500.000. O pagamento antecipado de qualquer importância que não seja total do Empréstimo será aplicado às parcelas do mesmo, na ordem inversa de seus vencimentos. 1.7. *Término ou Redução do Compromisso — Taxa de Compromisso.* (a) Até o dia 19 de novembro de 1974, o Tomador poderá, em qualquer tempo e de tempos em tempos, mediante aviso ao Banco com antecipação de pelo menos cinco dias úteis, terminar, no todo ou em parte, o Compromisso do Banco, desde que a importância global de quaisquer uma dessas reduções não seja inferior a US$ 2.000.000 e desde que sejam múltiplos de US$ 500.000. A contar da data efetiva de tal término ou redução, as obrigações do Tomador consoante o estatuído na subcláusula

(b) abaixo, deixarão de acumular ou serão reduzidas em proporção correspondente. (b). O Tomador pagará ao Banco uma taxa de compromisso à taxa de 1/4 de 1% ao ano no tocante à parcela média diária do Compromisso não utilizado pelo Comprador dentro de 90 dias a contar da data do mesmo, contados com base no ano de 360 dias e paga no que tange ao número efetivo de dias para os quais é devida. Esta taxa de compromisso começará a ser contada a partir de 90 dias após a data do presente Contrato e será pagável em 19 de novembro de 1974, ou então em uma data anterior na qual o Compromisso em sua totalidade tenha sido utilizado. 1.8. *Pagamentos* (a): Todos os pagamentos do principal e dos juros quanto ao Empréstimo serão efetuados em moeda de livre transferência e curso legal dos Estados Unidos da América e em fundos de carteira de compensação de New York, ou tais outros fundos que possam, na oportunidade, ser normais para liquidação de transações em Euro-dólar, na conta do Banco em sua agência de New York, sita no número 40 Wall Street, New York, N. Y. 10015. (b) Todos esses pagamentos serão feitos sem postergações, ou contra-alegações e livres e desembaraçados, e sem dedução ou retenção a favor ou por conta de quaisquer taxas presente ou futuras, direitos, impostos ou outro encargos, sejam de que natureza for, estatuídos, cobrados, retidos ou gravados pela República ou qualquer subdivisão política ou autorização de taxação em decorrência dos mesmos. Se qualquer tal redução ou retenção na fonte for exigida em relação a qualquer tal pagamento, o Tomador pagará, como sendo juros adicionais, aquela importância que resultar após tal dedução ou retenção para o recebimento pelo Banco da importância que de outro modo seria pagável nos termos deste instrumento. Nenhuma importância semelhante adicional será paga ao Banco ou por conta de qualquer um dos Bancos Participantes se o Banco ou aquele Banco Participante for passível de tributação de renda no que tange àquele pagamento por motivo de ser ele domiciliado em, ou nacional de, ou com estabelecimento permanente na República. — (c) — Sempre que qualquer pagamento que deva ser efetuado nos termos do presente instrumento for declarado exigível em um dia que não seja um dia útil, a data de pagamento da relevante importância será prorrogada para o dia útil próximo seguinte, sendo que juros serão pagáveis pelo citado período de prorrogação, à taxa de juros em vigor na data da exigilidade, a não ser que o dia útil próximo seguinte incida no mês civil seguinte, e, em tal caso, a data de pagamento da importância será adiantada para o dia útil próximo antecedente. — 1.9. *Aumento de Custo; Término do Compromisso*. O compromisso do Banco em conceder o Empréstimo terminará caso qualquer alteração de lei ou regulamento aplicável, ou a regulamentação dos mesmos por parte da qualquer governo ou repartição governamental torne ilegal para o Banco manter ou efetivar o seu Compromisso conforme previsto pelo presente Contrato. Na eventualidade de qualquer lei, ordem executiva ou regulamento ser exercido, promulgado ou regulamentado por qualquer governo ou repartição governamental, sujeitando o Banco a qualquer tributação no tocante a este Contrato ou o Empréstimo, ou alterar a base da tributação de pagamentos para o Banco do principal, juros ou taxa de compromisso pagáveis nos termos deste instrumento (salvo os impostos sobre a renda global do Banco), ou vir a impor, modificar ou tornar aplicável qualquer dispositivo para a criação ou manutenção de reservas para depósitos ou para empréstimo concedido nos termos do presente instrumento, ou impor ao Banco qualquer outra condição no que diz respeito a este Contrato ou o Empréstimo, que resulte em aumentar substancialmente o custo do Empréstimo para o Banco — então o Banco notificará o Tomador conforme, e o Tomador, o Banco e a República procederão, de imediato, às negociações em boa fé visando modificar este Contrato com o intuito de providenciar uma base em substituição para a manutenção ou efetivação das transações prevista neste Contrato. Se o Tomador, o Banco e a República não chegarem a um acordo dentro de 45 dias quanto à base em substituição, o Tomador indenizará ao Banco qualquer prejuízo causado por aquela mudança ou aquelas mudanças de tributação, ou ressarcirá o Banco pelos custos com a manutenção daquelas reservas ou cumprimento daquela outra condição. Se for solicitado, o Banco entregará ao Tomador uma demonstração expondo o montante de qualquer prejuízo semelhante ou custo adicional. Em lugar do pagamento daquela indenização ou ressarcimento, o Tomador poderá, mediante notificação prévia de dez dias ao Banco, rescindir este Contrato e, em tal caso, a importância integral do principal do Empréstimo será reembolsada sem prêmio na Data de Pagamento de Juros próxima seguinte, juntamente com os juros sobre ele acumulados até à citada Data de Pagamento de Juros. Se qualquer um dos Bancos Participantes notificar o Banco da ocorrência de qualquer uma das eventualidades citadas, no que tange à participação daquele Banco Participante do Empréstimo, o Banco envidará os melhores esforços para substituir tal Banco Participante por um outro banco ou instituição financeira. Se o Banco ficar na impossibilidade de conseguir tal substituição, o Tomador, o Banco e a República procederão às negociações do modo já descrito, com o intuito de modificar o presente Contrato, a fim de providenciar uma base em substituição para a participação daquele Banco Participante. Se o Tomador, o Banco e a República não chegarem a um acordo quanto à base em substituição, dentro de 45 dias, o Tomador indenizará o Banco ou ressarcirá o mesmo por conta daquele Banco Participante, conforme mencionado acima, ou, em vez de indenizar ou ressarcir, o Tomador poderá, mediante a notificação supra instruir o Banco no sentido de que termine a participação daquele Banco Participante e, em tal caso, a parcela proporcional daquele Banco Participante será reembolsada sem prêmio na Data de Pagamento de Juros próxima seguinte, juntamente com os juros acumulados sobre aquela parcela até aquela Data de Pagamento de Juros. Um cessionário do Banco ou de qualquer Banco Participante não será factível dos benefícios desta Cláusula, uma vez que qualquer parcela daqueles impostos ou custos adicionais não incidiriam em pagamento caso não houvesse a transferência. — *Cláusula 2. Condições de Precedente*. O compromisso do Banco em conceder o Empréstimo consoante a Cláusula 1.1 fica sujeito à condição de que, na data ou anteceidente à data da primeira tomada, doravante "Data da Tomada" (Closing Date), tenha sido entregues ao Banco, em forma e substância aceitáveis para o Banco e para Davis Polk & Wardwell, advogado especial do Banco nos Estados Unidos da América: 2.1. *O Aval*. Um aval substancialmente na forma do Modelo B anexo ao presente instrumento, doravante "Aval", exarado pela República; 2.2. *Parecer Legal do Advogado do Tomador*. Um parecer favorável jujrídico por escrito, datado de Data da Tomada, do Procurador-Geral do Tomador no que tange aos assuntos constantes das Cláusulas 3.1 a 3.7 inclusive, e no que diz respeito àqueles outros assuntos de natureza legal relacionados com o presente instrumento que o Banco possa razoavelmente solicitar; 2.3. *Parecer legal do Advogado Especial no Brasil*. — Um parecer jurídico favorável datado da Data da Tomada, por escrito, emitido pelo Dr. William Monteiro de Barros, advogado especial do Banco do Brasil, no que tange aos assuntos constantes das Cláusulas 3.1 a 3.5 inclusive, 3.6 (b) e 4.3 e no que diz respeito àqueles outros assuntos de natureza legal relacionados com o presente instrumento que o Banco possa razoavelmente solicitar; 2.4. *Resolução*. Uma via da resolução ou outro instrumento análogo legal, firmada pelo Superintendente do Tomador como sendo de pleno efeito e vigência na Data da Tomada, autorizando o levantamento do Empréstimo previsto pelo presente instrumento, e a outorga, entrega e execução deste Contrato, das Notas e qualquer outro instrumento ou acordo que for necessário nos termos do presente instrumento; 2.5. *Habilitação*. Uma certidão firmada pelo Procurador-Geral do Tomador e datada da Data da Tomada, quanto à qualificação de(s) pessoa(s) autorizada(s) a celebrar e entregar este contrato, as Notas e qualquer outro instrumento ou quaisquer outros instrumentos ou contratos necessários nos termos do presente instrumento, por parte do Tomador; 2.6. *Prova da Aprovação do Governo*. Prova aceitável para o Banco de que o Empréstimo tenha recebido aprovação prévia das competentes autoridades do governo, inclusive mas sem ser a isto limitado; as seguintes: *a*) Autorização do Ministro da Fazenda da República para a outorga e entrega do Aval e da assinatura conjunta das Notas por parte da República pelo Procurador-Geral do Tesouro Nacional ou por parte do mesmo; *b*) Declaração de prioridade do Ministro do Planejamento e Coordenação Geral da República de acordo com o artigo 3 da Lei 5.000, de 24 de maio de 1966; e *c*) Aprovação da Comissão de Empréstimos Externos (CEMPEX) da transação constante deste Contrato; e, ainda, de que o Tomador incumbir-se-á do registro das condições do resgate do Empréstimo, conforme constam do presente instrumento, de acordo com as exigências da Lei de Remessa para o Exterior n.º 4.131 do Brasil, e que toda outra exigência de leis ou regulamentos do Brasil necessários para tornar este Contrato e as Notas válidos e vinculatórios foi devidamente cumprida; 2.7. *Declarações e Abonações*. As declarações e abonações constantes da Cláusula 3 serão verídicas na data e anterior à Data da Tomada; 2.8. *Ausência de Caso de Inadimplência*. Nenhum Caso de Inadimplência (conforme definido na Cláusula 5) ou ocorrência ou circunstância que com o passar do tempo ou mediante notificação, ou ambos, constitua Caso de Inadimplência teve lugar e continua a existir; 2.9. *Certificado de Titular*. Um certificado assinado por um titular responsável do Tomador, em testemunho dos fatos expressos nas Cláusulas 2.7 e 2.8. Cláusula 3. *Declarações e Abonações*. O Tomador declara e abona que: 3.1. *Posição Legal do Tomador*. O Tomador é uma entidade do Governo Federal devidamente constituída e existente sob as leis da República; 3.2. *Poderes e Autorização do Tomador*. O Tomador tem plenos poderes e autorização para levantar, por empréstimo, os montantes conforme as disposições deste Contrato, celebrá-lo e entregá-lo, emitir e entregar as Notas e qualquer outro instrumento ou celebrar qualquer outro contrato, necessários nos termos do presente instrumento, e efetuar e cumprir os termos de todas as disposições deste Contrato e dos outros instrumentos citados acima; 3.3. *Autorização quanto ao Contrato e as Notas*. Todos os atos por parte do Tomador necessários para a autorização, celebração, entrega e cumprimento deste Contrato, Notas e qualquer outro instrumento ou contrato necessários nos termos do presente instrumento foram devidamente exercidos; 3.4. *Autorização dos Títulares Assinantes*. O representante do Tomador que firma este Contrato, as Notas e qualquer outro instrumento ou contrato necessários nos termos deste instrumento foi devidamente autorizado para celebrá-los e/ou firmá-los; 3.5. *Celebração e Validade do Contrato e das Notas*. O presente Contrato foi devidamente autorização, celebrado e entregue pelo Tomador, e é um acordo legal, válido e vinculatório sobre o Tomador de acordo com os seus termos, e as Notas e qualquer outro instrumento ou contrato necessários nos termos do presente instrumento foram igualmente assim autorizados e, uma vez emitidas ou firmados e entregues, serão igualmente legais, válidos e vinculatórios; 3.6. *Consentimentos e Aprovações*: *a*) Nenhum consentimento ou aprovação de qualquer fideicomissário ou portador de título de qualquer divida ou obrigação do Tomador; e *b*) nenhum consentimento, permissão, autorização, ordem ou licença de qualquer repartição governamental é necessário para a celebração e entrega deste Contrato, das Notas e de qualquer outro instrumento ou contrato necessários nos termos do presente instrumento, ou de qualquer transação aqui prevista, *exceto* aquelas autorizações, declarações, declarações e aprovações especificamente citados na Cláusula 2.6 do presente instrumento, cujas vias certificadas foram entregues ao Banco, sendo todas elas devidamente providenciadas e em pleno vigor e efeito, 3.7. *Ausência de Restrições*. Não existe nenhum estatuto, regulamento ou regulamentação ou qualquer decisão judicial, decreto ou ordem judicial de qualquer tribuna ou entidade num contrato cinculatório sobre o Tomador que seja infringido pela celebração e entrega deste Contrato das Notas e de qualquer outro instrumento ou contrato necessários nos termos do presente instrumento, ou pela execução ou cumprimento de qualquer dispositivo, condição, convênio ou outro termo constantes deste ou dos demais instrumentos aqui citados. Cláusula 4. *Convênios Taxativos*. O Tomador convenciona e acordo em que enquanto permanecer disponível o Compromisso, e até que seja efetuada integral e definitivamsnte a liquidação de toda a dívida assumida nos termos deste Contrato, o Tomador cumprirá o que segue, salvo desistência, por escrito, do Banco de exigir tal cumprimento: 4.1. *Resgate*. Reembolsar o Empréstimo de acordo com os termos do presente instrumento e as Notas. 4.2. *Pagamento de Impostos*. Pagar, ou ressarcir ao Banco todas e quaisquer taxas governamentais, encargos, impostos ou penalidades estatuídos no território da República pela celebração, entrega ou registro deste Contrato, das Notas e de quaisquer contratos ou demonstrações financeiras entregues nos termos deste instrumento, e salvaguardar o Banco de quaisquer despesas oriundas de qualquer atraso ou omissão no pagamento de tais impostos. 4.3. *Parecer do Procurador-Geral do Tesouro Nacional*. Entregar ao Banco, logo que estiver disponível, o parecer legal favorável do Procurador-Geral do Tesouro Nacional, aceitável para os advogados especiais do Banco no Brasil e nos Estados Unidos da América, no sentido de que o

Aval foi devidamente exarado e entregue pela República e constitui obrigação legal, válida e vinculatória da República de acordo com os seus termos. — *Cláusula 5 Casos de Inadimplência* — A despeito dos termos de qualquer Nota emitida conforme as disposições do presente instrumento, a ocorrência de qualsquer dos seguintes casos, doravante "Casos de Inadimplemento" causará rescisão do Compromisso e fará com que, mediante notificação ao Tomador pelo Banco (entregue conforme estipula a Cláusula 7.4) o principal de, e os juros sobre o Empréstimo, bem como quaisquer outras quantias pagaveis nos termos deste ou dos demais instrumentos, tornar-se-ão exigiveis e pagaveis incontinenti, sem nenhuma outra notificação de inadimplência, representação ou exigência de pagamento, protesto ou aviso de falta de pagamento ou impugnação, ou notificação de qualquer tipo ou natureza, salvo conforme doravante especificado: 5.1. O Tomador deixar de pagar, quando o vencido, qualquer prestação de juros ou do principal de acordo com os termos deste instrumento ou qualquer uma das Notas; 5.2. Qualquer declaração ou abonação constante do presente instrumento ou de qualquer contrato, instrumento ou certidão exarado consoante este Contrato ou relacionado com qualquer transação prevista neste instrumento provar ter sido falsa ou embaçadora sob qualquer aspecto substancial quando prestada; ou 5.3. O Tomador for destituido, ou a lei instituinte da fonte principal de renda do Tomador for emendada de tal modo que o Tomador seja impossibilitado de cumprir os termos deste Contrato. — *Clausula 6. Arbitração* — O Tomador e o Banco acordam entre si que eles envidarão esforços em dirimir toda e qualquer pendência oriunda de ou relacionada com o presente Contrato mediante negociação direta. Se uma solução mutuamente aceitável não for conseguida por meio daquela, essas partes assinantes submeterão a pendência a arbitração em Paris, França sob as Normas de Conciliação e Arbitração da Câmara Internacional do Comércia perante três árbitros nomeados de acordo com tais Normas. O idioma daquele arbitração será o inglês. O Tomador e o Banco acordam entre si em acatar a decisão de qualquer tal arbitração e tomarão todas as medidas necessárias para efetivar qualquer adjudicação daquela arbitração, sendo que decisão judicial quanto à adjudicação pode ser pleiteada em qualquer tribunal competente. — *Clausula 7. Diversos* — 7.1. *Dia Útil.* Um dia útil para os efeitos deste Contrato significa aquele dia em que transações são efetuadas no mercado de Euro-dólar de Londres ou em que os bancos em New York City estão em expediante normal. 7.2. *Despesas.* O Tomador pagará à Smith, Barney e Co., Incorporated uma comissão de US$ 77.500,00 e da citada comissão Smith, Barney & Co. Incorporated pagará todas as despesas, inclusive os honrários e desembolsos do advogado especial do Banco, relacionados com a elaboração, celebração e entrega do Contrato, das Notas e do Aval. O Tomador acorda em reembolsar ao Banco todas as suas despesas efetivas, inclusive os encargos legais, incorridas visando, ou de outro modo relacionadas com, a execução judicial do Contrato ou a conservação de quaisquer direitos nos termos do mesmo e do Aval livres de quaisquer tributos, taxas, impostos retidos na fonte ou outros encargos estatuidos pela República ou qualquer repartição municipal, ou outra subdivisão política da República ou do município. 7.3. *Ausência da Desistência; Remédios Cumulativos* — Nenhuma falta de ou atraso em exercer qualquer direito, poder ou privilégio, nos termos do presente contrato, por parte do Banco, constituirá desistência dos mesmos; e nem qualquer único ou parcial exercício de qualquer direito, poder ou privilégio nos termos do presente instrumento impedirá qualquer outro ou adicional exercício dos mesmos ou de qualquer outro direito, poder ou privilégio. Os direitos e remédios expressamente especificados neste Contrato são cumulativos, e não excluem quaisquer direitos ou remédios que o Banco poderia ter de outro modo. 7.4. *Notificações.* Todas as notificações solicitações exigências ou outras comunicações entre as partes assinantes, serão consideradas devidamente entregues ou feitas quando enviadas por escrito ou despachadas por Telex ou telégrafo (tais notificações por Telex ou telégrafo a serem confirmadas por escrito sem delongas) pela parte a quem tal notificação, solicitação, exigência ou outra comunicação deva ser dirigida ou a quem seja permitido recebê-la nos termos deste Contrato; se for para o Tomador, a Avenida Rio Branco, 115 — 12. andar, Rio de Janeiro, GB, Brasil; — se for para a República, ao Ministério da Fazenda, Avenida Presidente Antonio Carlos, 375, Rio de Janeiro, GB, Brasil; se for para o Banco, a 3-3, Yaesu 1 — chome, Chuo-ku, Tóquio; e se for para Smith Barney & Co. Incorporated. no seu endereço mencionado na Cláusula 7.5. — ou aquele outro endereço que qualquer uma das partes assinantes possa futuramente especificar à outra, por escrito. Todas as notificações, solicitações, exigências, ou outras comunicações para o Banco serão vinculatórias para os Bancos Participantes e seus cessionários. 7.5. *Transferência; Sobrevivência das Declarações e Abonações.* O presente Contrato será vinculatório sobre e permanecerá para o benefício do Tomador e do Banco, e dos seus sucessores e cessionários, exceto que o Tomador não poderá transferir seus direitos nos termos do presente instrumento sem consentimento prévio por escrito do Banco, o citado consentimento não sendo sustado dentro do razoável. Caso qualquer transferência seja efetuada pelo Banco dos seus direitos nos termos do presente instrumento ou das Notas (outra que não a transferência para uma outra filial subsidiária, filiada, associada ou firma de "holding", do mesmo), o Banco fornecerá notificação prévia conforme, inclusive o nome e endereço da cessionária, ao Tomador e à Smith, Barney & Co. Incorporated, N.º 1345 Avenue of the Americas, New York, N. Y. 10019 Nenhuma cessão será feita por uma cessionária sem o consentimento do Tomador. A despeito de qualquer investigação efetuada pelo Banco, todos os acordos, declarações e abonações constantes do presente instrumento sobreviverão à celebração e entrega deste Contrato e à efetivação de todos os empréstimos nos termos do mesmo. 7.6. Idioma inglês. Cada documento, instrumento, demonstração, declaração ou relatório mencionados no presente instrumento, ou a serem entregues conforme o presente instrumento, serão redigidos em língua inglesa, ou em idioma português acompanhado de tradução do mesmo para o inglês. — 7.7. A Lei Regente. O presente Contrato e as Notas serão regidos e interpretados de acordo com as leis do Estado de New York, contanto que todos os procedimentos do Tomador relacionados com a autorização e celebração deste Contrato e das Notas sejam regidos pelas leis do Brasil. 7.8. Vias. Este Contrato poderá ser firmado em qualquer número de vias e pelas partes assinantes diferentes em vias separadas, todas as vias em conjunto constituindo um único instrumento. Em testemunho do que as partes fizeram com que o presente Contrato fosse devidamente celebrado e entregue, na primeira data supra. Superintendência Nacional da Marinha Mercante (por) espaço reservdao em branco The Taiyo Kobe Bank, Ltd — (por) espaço reservado em branco Smith, Barney & Co. Incorporated (por) espaço reservado em branco. Estavam apensos ao Contrato o Anexo I e os Modelos A e B, que vêm traduzidos em separado. Era quanto se continha no contrato em minuta que me foi apresentado em seu original. Feito e passado no Rio de Janeiro, Guanabara, Brasil aos nove de novembro de mil novecentos e setenta e três. — Por tradução conforme. Apenso ao Contrato de Empréstimo, Tradução nº 30.472. Anexo I — Relação dos Bancos Participantes — The Taiyo Kobe Bank, Ltd, 3-5 Yaesu 1 — Chome, Chuo-ku, Tokyo 103 — US$ 9.000.000 — The Bank of Tokyo, Ltd, 6-3, 1 — chome Nihonbashi, Chuo-ku, Tokyo 103-91 — US$ 4.00.00 The Bank of Tokyo of California, 58, Sutter Street, San Francisco, Califórnia 94-120 — US$ 1.000.000 The Industrial Bank of Japan, Limited — 1-1, Yaesu — 5 — chome, Chuoáku, Tokyo 104 — US$ 5.000.000 The Dai-Ichi Kangio Bank, Limited, 6-2 Marunouchi 1 — chome, Chiyoda-ku, Tokyo 1.000 — US$ 5.000.000 The Mitsubishi Bank Limited, 7-1 Marunouchi 2 — chome, Chyoda-ku, Tokyo 1.000 — US$ .... 3.000.000 The Mitsui Bank Ltd, 12, Yuraku-cho 1 — chome Chiyoda-ku, Tokyo 100 — US$ 2.000.000 The Toyo Trust and Banking Company, Limited, 1, Tori 1 — chome Nihonbashi, Chuo-ku, Tokyo 103 — US$ 2.000.000 — Total das participações — ..... US$ 31.000.000 Modelo — A — Nota — Por remuneração recebida, a Superintendência Nacional da Marinha Mercante, o "Tomador", pela presente promete pagar ao The Taiyo Kobe Bank, Ltd, o "Banco" a quantia principal de (espaço em branco) Dólares em moeda legal dos Estados Unidos da América, em prestações conforme doravante estabelecido na presente nota, e pagar juros a contar da data desta nota pelo saldo não resgatado da presente de tempos em tempos pendente, na mesma moeda semestralmente, nas datas de 15 de maio e 19 de novembro de cada ano, começando (espaço em branco), à taxa ao ano determinada conseante o Contrato de Empréstimo, o "Contrato" firmado aos 8 de novembro de 1973 entre o Tomador, o Banco e Smith, Barney & Co, Incorporated. O principal desta nota será pagável em dezesseis prestações semestrais consecutivas; as primeiras oito prestações, a oitava inclusa; sendo cada uma igual a 5% do valor original do principal desta nota, e as prestações restantes, da nona à décima-sexta inclusive, cada uma igual a 7,5% do valor original do principal desta. Tais prestações vencerão e serão pagáveis aos 19 de maio e 19 de novembro de cada ano, a começar em data de 19 de maio de 1981. Esta Nota e uma das Notas mencionadas no Contrato de Empréstimo. Faz-se referência ao Contrato de Empréstimo quanto ao pagamento adiantado desta nota e à aceleração do vencimento desta. A presente nota não poderá ser transferida nem cedida, salvo em conformidade com aquele Contrato de Empréstimo. Superintendência Nacional da Marinha Mercante (espaço reservado para a assinatura) — Como Avalista: República Federativa do Brasil — Por Dr. Jayme Alipio de Barros; Procurador-Geral do Tesouro Nacional, sob autorização do Ministro da Fazenda — Por: (espaço reservado em branco) — Procurador do Tesouro Nacional por delegação de autoridade. — Modelo B — Aval — Data: 19 de novembro de 1973 — Ao: The Taiyo Kobe Bank, Ltd (o próprio e por parte dos demais Bancos Participantes) 3 — 3, Yaesu 1 — chome Chuo-ku, Toquio 103 — Japão — Levando em consideração o empréstimo concedido à Superintendência Nacional da Marinha Mercante, doravante designada SUNAMAM pelo The Taiyo Kobe Bank Ltd doravante designado o Banco, por ele próprio e por parte dos outros bancos participantes, nos termos e condições expostos no Contrato de Empréstimo firmado aos 8 de novembro de 1973 entre SUNAMAM e o Banco, a República Federativa do Brasil pelo presente instrumento garante absoluta e incondicionalmente, como devedor principal e não como mero abonador e sem benefício de ordem, o devido e pontual resgate do principal de e o pagamento dos juros sobre o empréstimo de acordo com os termos e condições constantes do Contrato de Empréstimo, e o Avalista acorda ainda pelo presente instrumento que, sendo a SUNAMAM inadimplente quanto ao pagamento de qualquer divida exigível nos termos do Contrato quando vencida, quer seja em data do vencimento, quer por aceleração ou de outro modo, o Avalista pagará incontinenti tal dívida sem notificação ou intimação. República Federativa do Brasil. Por Dr. Jayme Alipio de Barros, Procurador Geral do Tesouro Nacional, sob autorização do Ministro da Fazenda. Por (espaço reservado para assinatura) — Procurador do Tesouro Nacional por delegação de autoridade.

(Ofício número 1.109-74).

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

Aeroporto Internacional de Brasília

Termo de Contrato entre a Administração do Aeroporto Internacional de Brasília e Shell do Brasil S. A. — Petróleo, para arrendamento no Aeroporto Internacional de Brasília, da área de 2.000,00m2 (dois mil metros quadrados), destinados à instalação de Tanques de Combustiveis para abastecimento de Aeronaves.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), na sede do Aeroporto Internacional de Brasília, presentes o Sr. Johannes Alfredo Moreira Sorensen representando a Administração do Aeroporto Internacional de Brasília e o Sr. José Silvano Mormille representando Shell do Brasil S.A. —Petróleo, neste ato denominada "Arrendatária", ficou contratado entre essas duas partes, de acordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Pública, o Decreto-lei nº 1.624 de 23-9-1939, a Lei número 5.332 e artigo 53 do Decreto-lei número 32 de 18 de novembro de 1966 (Código Brasileiro do Ar), Decreto-lei nº 270 de 28-2-67 e parágrafo único do artigo 21 do Decreto nº 32 105 de 11 de janeiro de 1968, e na conformidade com a respectiva minuta, aprovada pelo Exmo. Sr. Brigadeiro do Ar Guido Jorge Moassab em 21-8-1973, conforme despacho exarado no processo nº 07.01.07248-73, o arrendamento, no Aeroporto Internacional de Brasília, da área de 2.000,00m2 (dois mil metros quadrados), destinada à instalação de tanques de combustíveis para abastecimento de aeronaves, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — Fica arrendada a Shell do Brasil S.A. — Petróleo a área de 2.000,00m2 (dois mil metros quadrados), situada no Aeroporto Internacional de Brasília e indicada na planta U-22 na qual a arrendatária se obriga a construir tanques para abastecimento no valor de Cr$ ..... 729.013,92 (setecentos e vinte e nove mil, treze cruzeiros e noventa e dois centavos), aprovado pelo Serviço de Engenharia da 6ª Zona Aérea, subordinando-se, para tanto, à fiscalização que for por ele exercida.

Cláusula Segunda — A construção das instalações terá início no prazo

DOCUMENTO ILEGÍVEL

de trinta (30) dias contados da publicação e deverá estar concluída no prazo de cento e vinte (120) dias, contados da mesma data.

Cláusula Terceira — O abastecimento, limitado às aeronaves no próprio aeroporto feito com aparelhamento que assegure a eficiência e segurança para os serviços, devendo a arrendatária apresentar quando solicitado, ao Órgão de Aeronáutica Civil, o movimento diário de entrada e saída do combustível e lubrificante em mapas mensais.

Cláusula Quarta — A arrendatária se obriga ao pagamento, de uma tarifa mensal de arrendamento, constituída de uma parte fixa no valor de Cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) relativa a área ocupada e de uma parte variável, à razão de 1,1% (um vírgula um por cento) sobre o valor total do faturamento correspondente ao volume de combustível e lubrificante fornecidos aos preços ex-refinaria no caso de combustível e lubrificante produzidos no País e C.I.F. para o lubrificante importado, soma que recolherá ao Banco do Brasil S.A. até o 20% (vigésimo) dia útil do mês seguinte ao vencido.

Subcláusula Única — Na vigência do contrato a parte fixa de tarifa mensal de arrendamento de que trata a Cláusula Quarta será reajustada anualmente de conformidade com a elevação dos índices de locação dos imóveis para fins não residenciais, baixados pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

Cláusula Quinta — O prazo de arrendamento de que trata o presente termo será de cinco (05) anos prorrogável, a juízo da Administração do Aeroporto Internacional de Brasília, por igual tempo, devendo a prorrogação produzir seus efeitos após publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

Subcláusula Única — No caso de prorrogação, a parte fixa da tarifa de arrendamento será reajustada de acordo com os valores vigentes na época da prorrogação.

Cláusula Sexta — A qualquer tempo, durante a vigência do ajuste, a Administração do Aeroporto Internacional de Brasília poderá rescindi-lo, mediante indenização à arrendatária do custo das instalações existentes, tendo em vista o orçamento e as especificações aprovadas e constantes da Cláusula Primeira.

Subcláusula Única — Nesse caso as instalações passarão ao domínio da União.

Cláusula Sétima — A vigilância na área do arrendamento ficará a cargo da arrendatária, reservado ao Ministério da Aeronáutica do Direito de intervir quando julgar necessário.

Cláusula Oitava — A instalação de tanques e demais equipamentos de que trata o presente termo de contrato, não importa privilégio ou monopólio de espécie alguma para o abastecimento de aeronaves.

Cláusula Nona — A arrendatária se obriga a cumprir e fazer cumprir as condições estipuladas no presente termo e a aceitar integralmente as constantes da legislação em vigor, bem como as disposições e Portarias baixadas pelo Ministério da Aeronáutica, aplicáveis ao caso.

Cláusula Décima — O presente contrato caducará, sem que à arrendatária caiba direito à indenização referida na Cláusula Sexta, nos seguintes casos:

a) se a arrendatária falir, ou entrar em liquidação;

b) se ela transferir as obrigações ajustadas sem prévia autorização da Administração do Aeroporto Internacional de Brasília;

c) por infração reincidente de qualquer obrigação estipulada;

d) se, salvo motivo de força-maior, devidamente comprovada, a juízo do Serviço de Engenharia da 6ª Zona Aérea, a construção das instalações não for iniciada ou concluída nos prazos estipulados na Cláusula Segunda;

e) por interrupção de fornecimento de combustível, salvo motivo de força-maior, devidamente comprovado, a juízo do Serviço de Aeronáutica Civil;

f) por término do prazo contratual, sem que a arrendatária tenha requerido prorrogação ou renovação.

Subcláusula Primeira — Ocorrendo a caducidade prevista nesta Cláusula a arrendatária terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para remover suas instalações, da área, que deverá ser entregue nas condições em que foi cedida.

Subcláusula Segunda — Se, ao fim do prazo estabelecido na Subcláusula anterior, não tiver a arrendatária procedido à remoção das instalações, estas serão consideradas abandonadas e o Governo passará a dispor delas da forma que lhe convier.

Cláusula Décima Primeira — Para garantia da execução da construção a arrendatária depositará na Caixa Econômica Federal, Agência Aeroporto, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da vigência deste Contrato, uma caução no valor de ..... Cr$ 36.450,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinqüenta cruzeiros), em moeda corrente a qual será restituída finda a construção.

Cláusula Décima Segunda — O presente contrato só se tornará exeqüível depois de publicado no *Diário Oficial* da União (Órgão de Imprensa Oficial).

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes supra-mencionadas, em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 26 de dezembro de 1973. — *Johannes Alfredo Moreira Sorensen*, Diretor — *José Silvano Mormille*.

Testemunhas. — *Dalva Ferreira da Silva* — *Wilmar Jorge dos Santos*.

(Nº 0565-B — 1-2-74 — Cr$ 180,00)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Termo de Convênio celebrado entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear e a Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara.

Termo DEIC nº 01-74 — Ano Base de 1974 — Processo — CNEN — Número 104.788-73.

A Comissão Nacional de Energia Nuclear — Autarquia Federal, doravante designada CNEN, com sede à Rua General Severiano nº 90, nesta cidade, representada pelo seu Presidente, Professor Hervásio Guimarães de Carvalho e a Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara, com sede no Rio de Janeiro (GB), neste ato denominado Beneficiado, representado pelo seu Presidente, Prof. Alberto Soares de Meirelles, com a interveniência do coordenador responsável, Prof. Antonio Fernando G. da Rocha, acordam em firmar o presente convênio, do qual fazem integrante os anexos I — II — III — IV, sob as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula I — Do objeto — O presente convênio tem por objeto regular a cooperação restrita a ser prestada ao Beneficiado como Auxílio para realização da Atividade cujo programa constitui o Anexo nº 1, sob a designação de:

Anexo I — Programa Previsto.

Constante do Processo nº 104.788-1973.

Cláusula II — Da vigência — Este Convênio é firmado para vigorar durante o ano base de 1974, terminando a 31 de dezembro de 1974.

Cláusula III — Dos recursos financeiros — Os recursos financeiros, para atendimento do disposto na Cláusula I, a serem fornecidos pela CNEN, em moeda nacional, para aplicação constante do Anexo II, serão de Cr$ .... 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Subcláusula única — As importâncias fornecidas pela CNEN, em decorrência da execução deste Termo, serão movimentadas pelo representante legal do Beneficiado através do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica.

Cláusula IV — Do fornecimento do auxílio — A CNEN se reserva o direito de fornecer Auxílio parcelado e de determinar o número de parcelas, de acordo com suas disponibilidades orçamentárias, durante o ano base.

Cláusula V — Das prestações de conta — O Beneficiado deverá prestar contas, até o dia 15 de janeiro do ano seguinte ao ano base, de conformidade com o disposto adiante.

Subcláusula primeira — O Beneficiado se compromete a apresentar a Prestação de Contas de acordo com as Instruções Sobre Prestações de Contas (Anexo IV), bem como a observar as Normas Para Concessão de Auxílio (Anexo III).

Subcláusula segunda — As quantias fornecidas pela CNEN e o seu saldo não poderão ser destinadas à aplicação diversa da prevista neste Termo, não sendo permitido sua transferência entre itens diferentes. No caso de não utilização total dos recursos será o saldo recolhido à Tesouraria da .... CNEN, juntamente com a Prestação de Contas.

Subclausula terceira — Os saldos restituídos à CNEN serão recebidos condicionalmente, até a aprovação da Prestação de Contas.

Cláusula VI — Dos relatórios — O Beneficiado deverá apresentar, até trinta dias após o término deste convênio: a) um relatório sucinto das atividades administrativas; b) um relatório circunstanciado das atividades científicas, de acordo com o Anexo III.

Cláusula VII — Das publicações — O Beneficiado deverá remeter à .... CNEN três cópias de quaisquer publicações resultantes do Auxílio concedido por este convênio. Em todas as publicações deverá constar referência à colaboração prestada pela CNEN.

Cláusula VIII — Da fiscalização — A CNEN se reserva o direito de fiscalizar a perfeita aplicação dos recursos concedidos, bem como de verificar o andamento das atividades, por meio de visitas aos locais de trabalho, contato pessoal com os responsáveis e outros meios adequados.

Cláusula IX — Do uso da Biblioteca — O Beneficiado se prontificará a franquear a sua Biblioteca ao uso do pessoal da CNEN. Os livros e revistas poderão ser cedidos por empréstimo de Biblioteca por prazo não superior a 30 dias corridos.

Cláusula X — Da responsabilidade — O interveniente fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação dos recursos, de acordo com a finalidade estabelecida.

Subcláusula única — Os materiais e equipamentos adquiridos com auxílio da CNEN, serão de propriedade da mesma, ficando sob a guarda e responsabilidade do Beneficiado, durante a vigência do presente convênio e, findo este, enquanto a CNEN não exigir a sua restituição.

Cláusula XI — Da denúncia — O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por carta, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Neste caso o Beneficiado deverá, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da cessação, apresentar ambos os relatórios das atividades e a prestação de contas.

Subcláusula única — O não cumprimento pelo Beneficiado do estipulado neste convênio implicará na denúncia do mesmo, com a conseqüente restituição de todos os recursos e materiais em poder do Beneficiado sem prejuízo das medidas legais cabíveis, havendo impedimento da celebração de novo convênio, até a apuração final das responsabilidades.

Cláusula XII — Da autorização — O presente convênio é celebrado de acordo com o disposto na Lei número 4.118-62 — Resoluções CNEN números 1-65 — 2-65 e 1-66 e decisão da Comissão Deliberativa da CNEN em sua Sessão nos termos do Processo nº 104.788-73, que passa a fazer parte integrante e complementar do presente, correndo à conta da verba.

Cláusula XIII — Do Foro — As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para resolução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente convênio.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam este convenio em 4 (quatro) vias de igual teor que vão assinadas pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1974. — *Hervasio Guimarães de Carvalho*. — *Alberto Soares de Meirelles*, Representante Legal da Instituição. — *Antonio Fernando Gonçalves da Rocha*, Responsável.

Testemunhas: *Georgina Maria A. dos Reis*. — *Lúcia Regina de Melo Seixas*.

ANEXO II

Distribuição do auxílio concedido

1. *Material*

Reprografia — Cr$ 1.200,00;

Material de Laboratório Didático — Cr$ 1.800,00.

2. *Pessoal*

Pagamentos a Professores — Cr$ 7.200,00;

Pagamento de monitores — Cr$ ... 1.800,00. — Total: Cr$ 12.000,00.

(Ofício nº 2-74).

Termo de Convênio celebrado entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear e a Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro da Federação das Escolas Federais Isoladas no Estado da Guanabara.

Termo DEIC n.º 02-74 — Ano Base de 1974 — Processo — CNEN número 104.698-73.

A Comissão Nacional de Energia Nuclear, Autarquia Federal, doravante designada CNEN, com sede à rua General Severiano n.º 90, nesta cidade, representada pelo seu Presidente, Professor Hervásio Guimarães de Carvalho e a Esc. de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara, com sede no Rio de Janeiro (GB) neste ato denominado Beneficiado, representado pelo seu Presidente Prof. Alberto Soares de Meirelles — Antonio Fernando G. da Rocha acordam em firmar o presente convênio. do qual fazem parte integrante os anexos I, II, II, IV, sob as condições es cláusulas seguintes:

Cláusula I — Do Objeto — O presente convênio tem por objeto regular a cooperação restrita a ser prestada ao Beneficiado como Auxílio para realização da Atividade cujo programa constitui o Anexo n.º 1, sob a designação de:

Anexo I — Programa previsto ... Constante do Processo n.º 104.698 de 1973.

Cláusula II — Da Vigência — Este Convênio é firmado para vigorar durante o ano base de 1974 terminando a 31 de dezembro de 1974.

Cláusula III — Dos Recursos Financeiros — Os recursos financeiros, para atendimento do disposto na Cláusula I, a serem fornecidos pela CNEN, em moeda nacional, para aplicação constante do Anexo II, serão de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Subcláusula Única — As importâncias fornecidas pela CNEN, em decor-

rência da execução deste Termo serão movimentadas pelo representante legal do Beneficiado através do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica.

Cláusula IV — Do Fornecimento ao Auxílio — A CNEN se reserva o direito de fornecer Auxílio parcelado e de determinar o número de parcelas, de acordo com suas disponibilidades orçamentárias, durante o ano base.

Cláusula V — Das Prestações de Conta — O Beneficiado deverá prestar contas, até o dia 15 de janeiro do ano seguinte ao ano base, de conformidade com o disposto adiante.

Subcláusula Primeira — O Beneficiado se compromete a apresentar a Prestação de Contas de acordo com as Instruções Sobre Prestações de Contas (Anexo IV), bem como a observar as Normas Para Concessão de Auxílio (Anexo III).

Subcláusula Segunda — As quantias fornecidas pela CNEN e o seu saldo não poderão ser destinadas à aplicação diversa da prevista neste Termo, não sendo permitido sua transferência entre itens diferentes. No caso de não utilização total dos recursos será o saldo recolhido à Tesouraria da CNEN, juntamente com a Prestação de Contas.

Subcláusula Terceiran — Os saldos restituídos à CNEN serão recebidos condicionalmente, até a aprovação da Prestação de Contas.

Cláusula VI — Dos Relatórios — O Beneficiado deverá apresentar, até trinta dias após o término deste convênio: a) um relatório sucinto das atividades administrativas; b) um relatório circunstanciado das atividades científicas, de acordo com o Anexo III.

Cláusula VII — Das Publicações — O Beneficiado deverá remeter à CNEN três cópias de qualquer publicações resultantes do Auxílio concedido por este convênio. E todas as publicações resultantes do Auxílio concedido por este convênio. Em todas as publicações deverá constar referência à colaboração prestada pela CNEN.

Cláusula VIII — Da Fiscalização — A CNEN se reserva o direito de fiscalizar a perfeita aplicação dos recursos concedidos, bem como de verificar o andamento das atividades, por meio de visitas aos locais de trabalho, contato pessoal com os responsáveis e outros meios adequados.

Cláusula IX — Do Uso da Biblioteca — O Beneficiado se prontificará a franquear a sua Biblioteca ao uso do pessoal da CNEN. Os livros e revistas poderão ser cedidos por empréstimo de Biblioteca por prazo não superior a 30 dias corridos.

Cláusula X — Da Responsabilidade — O interveniente fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação dos recursos, de acordo com a finalidade estabelecida.

Subcláusula Única — Os materiais e equipamentos adquiridos com auxílio da CNEN, serão de propriedade da mesma, ficando sob a guarda e responsabilidade do Beneficiado, durante a vigência do presente convênio e, findo este, enquanto a CNEN não exigir a sua restituição.

Cláusula XI — Da Denúncia — O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por carta, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Neste caso o Beneficiado deverá, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da cessação, apresentar ambos os relatórios das atividades e a prestação de contas.

Subcláusula Única — O não cumprimento pelo Beneficiado do estipulado neste convênio implicará na denúncia do mesmo, com a consequente restituição de todos os recursos e materiais em poder do Beneficiado sem prejuízo das medidas legais cabíveis, havendo impedimento da celebração do novo convênio, até a apuração final das responsabilidades.

Cláusula XII — Da Autorização — O presente convênio, é celebrado de acordo com o disposto na Lei número 4.118-62, Resoluções CNEN números 1-65, 2-65 e 1-66 e decisão da Comissão Deliberativa da CNEN em sua Sessão nos termos do Processo n.º 104.698-73 que passa a fazer parte integrante e complementar do presente, correndo a conta da verba 4.1.2.0.2 — Convênio para Pesquisas.

Cláusula XIII — Do Foro — As partes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro, para resolução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente convênio.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam este convênio em 4 (quatro) vias de igual teor que vão assinadas pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1974 — *Hervásio Guimarães de Carvalho.* — *Alberto Soares de Meirelles,* Representante Legal da Instituição. — *Antonio Fernando Gonçalves da Rocha,* Responsável.

Testemunhas: — *Georgina Maria A. dos Reis.* — *Lucia Regina de Melo Seixas.*

ANEXO II

Distribuição do Auxílio Concedido

	Cr$
1 — Material:	
Reprografia	3.000,00
Confecção de Tese	3.000,00
Aquisição de Material Didático	3.000,00
Aquisição de Material de Laboratório Didático . .	3.000,00
2 — Pessoal:	Cr$
Pagamento de Professores Brasileiros	12.000,00
Pagamento de Monitores .	6.000,00
T O T A L	30.000,00

Ofício n.º 2-74.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Faculdade de Letras

EDITAL Nº 01-74

Faço saber que se acham abertas na Secretaria desta Unidade, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Edital no *Diário Oficial* da União, de 8,30 às 11,30 horas, inscrições para o provimento de 6 (seis) cargos de Professor Assistente, a saber:

I — Departamento de Letras Vernáculas

4 (quatro) cargos assim distribuídos:
2 (dois) em Literatura Brasileira
1 (um) em Língua Portuguesa
1 (um) em Linguística

II — Departamento de Letras Românicas

2 (dois) cargos em Língua e Literatura Francesas.

No ato da inscrição, os candidatos apresentarão requerimento ao Diretor da Unidade, instruído com a seguinte documentação:

1) relação dos documentos apresentados em 2 (duas) vias);

2) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

3) atestado de idoneidade moral, firmado por 2 (duas) autoridades públicas;

4) atestado de sanidade física e mental;

5) prova de estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

6) dipolma de graduação em curso superior, devidamente registrado no órgão competente do Ministério da Educação e Cultura, acompanhado de documento que comprove haver o candidato recebido adequada formação na área de estudo correspondente à do Departamento interessado no concurso;

7) documentação comprobatória dos títulos e 5 (cinco) exemplares de cada trabalho publicado;

8) certificado de conclusão de curso ou cursos de especialização ou aperfeiçoamento em matéira da disciplina ou conjunto de disciplinas objeto de concurso, que perfaçam a duração mínima de 6 (seis) meses ou 75 (setenta e cinco) horas e menção expressa do aproveitamento, ou diploma de Mestre ou Doutor, expedido por instituição legalmente habilitada, ou comprovação de estágio probatório de 2 (dois) anos, pelo menos, como auxiliar de Ensino em área de conhecimento do Departamento.

Os concursos constarão de julgamento de títulos, de prova escrita e didática.

Serão considerados reprovados os candidatos com média final inferior a 7(sete), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

Os concursos reger-se-ão pela legislação em vigor, pelo Estatuto e Regimento da Universidade Federal de Minas Gerais e pela Resolução número 4-73, do Conselho Universitário.

As provas terão por base os seguintes programas:

I — Departamento de Letras Vernáculas

a) Disciplina *Literatura Brasileira*: Programa da prova escrita:

1. A historiografia literária no Brasil
2. A poesia de Gregório de Matos Guerra.
3. Basílio da Gama e "O Uruguai".
4. Tomás Antônio Gonzaga e a "Marília de Dirceu".
5. A poesia de Castro Alves.
6. O romance de José de Alencar: *Iracema, Minas de Prata, Senhora.*
7. O romance de Machado de Assis: *Quincas Borba.*
8. A poesia de Olavo Bilac.
9. A poesia de Cruz e Sousa.
10. Euclides da Cunha e *Os Sertões.*
11. A poesia de Manuel Bandeira.
12. A poesia de Carlos Drummond de Andrade.
13. O romance de José Lins do Rego: *Fogo Morto.*
15. O romance de Jorge Amado: *Terras do Sem Fim, Tenda dos Milagres.*
15. O romance de Guimarães Rosa: *Grande Sertão: Veredas.*

Programa da prova didática.

1. A crítica literária no Brasil.
2. O obra de Antônio Vieira.
3. A poesia lírica de Cláudio Manuel da Costa.
4. A poesia de Gonçalves Dias.
5. A poesia de Álvares de Azevedo.
6. O romance de Manuel Antônio de Almeida: *Memórias de um Sargento de Milícias.*
7. O romance de Aluízio de Azevedo: *O Cortiço.*
8. O romance de Raul Pompéia: *O Ateneu.*
9. O romance de Lima Barreto: *Triste Fim de Policarpo Quaresma.*
10. A poesia de Mário de Andrade.
11. A poesia de Cassiano Ricardo.
12. A poesia de João Cabral de Melo Neto.
13. O romance de Graciliano Ramos: *São Bernardo.*
14. O romance de Adonias Filho: *Corpo Vivo.*
15. O romance de José Cândido de Carvalho: *O Coronel e o Lobisomem.*

b) Disciplina *Língua Portuguesa*: Programa da Prova Escrita.

1. A língua: sistema e norma. Conceito de correção idiomática.
2. Transitividade e regência.
3. Concordância verbal. Casos de impessoalidade.
4. A ordem das palavras em português. Casos especiais de colocação.
5. Formas mínimas em português. Estrutura dos vocábulos de conteúdo nacional.
6. Verbo: conceito; sistema flexional.
7. Locuções verbais em português (formas compostas do verbo).
8. Morfo-sintaxe do pronome.
9. Palavras relacionais em português.
10. Uso dos tempos do indicativo e do subjuntivo.
11. Uso das formas nominais do verbo.
12. A gradação em português: seu âmbito e sua expressão.
13. Semântica portuguesa: perspectiva diacrônica.
14. O empréstimo na língua portuguêsa.
15. O papel da analogia na evolução do português.

Programa da prova didática.

1. Língua e fala. Gramática e Estilística.
2. Frase, oração e período. Diferentes estruturas de períodos.
3. A oração e sua estrutura. Sintagmas da oração.
4. O problema da classificação das palavras.
5. Morfo-sintaxe do nome.
6. Estilística portuguesa (planos fonológico, morfo-sintático e semântico).
7. Discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre.
8. Semântica portuguesa: perspectiva sincrônica.
9. História da língua portuguesa. Periodização.
10. O Renascimento e suas repercussões na língua portuguesa.
11. O léxico português e sua constituição.
12. O português do Brasil: perspectiva diacrônica.
13. O português do Brasil: perspectiva sincrônica.
14. Fonética e fonologia. Elementos de fonologia portuguesa.
15. Fonologia diacrônica: As chamadas "Leis fonéticas" no âmbito da língua portuguesa.

c) Disciplina *Linguística*

Programa da prova escrita

1. Objetivos da teoria linguística, segundo Chomsky.
2. Modelos linguísticos.
3. A linguística e as ciências humanas.
4. Relações sintáticas e paradigmáticas.
5. Competência e performance, langue e parole.
6. Linguagem e pensamento.
7. Comunicação animal e linguagem humana.
8. A aquisição da linguagem.
9. Fonética e fonologia.
10. Crítica da teoria dos constituintes imediatos.

Programa da prova didática

1. Linguística e Comunicação.
2. Conceito de fonema.
3. O morfema: sua depreensão
4. Tipos de morfemas.
5. Teoria tagmênica: o tagmema.
6. Teoria tagmêmica: a hierarquia gramatical.
7. Gramática Transformacional — (teoria "standard"): conceito de gramaticalidade.
8. Gramática Transformacional — (teoria "standard"): as transformações.
9. Gramática Transformacional — (teoria "standard"): estrutura do léxico

II — Departamento de Letras Românicas

Disciplina *Língua e Literatura Francesas:*

Epreuve écrite: a) Dictée d'un texte enregistré

b) Thème (traduction du portugais au français)

c) Dissertation sur une oeuvre du programme suivant:

1. Le roman de Gide: Les Faux Monnayeurs
2. Le théâtre philosophique de Sartre: Les Mouches
3. Le théâtre de l'absurde: Ionesco: Rhinocéros
4. Le roman de Boris Vian: L'Ecume des Jours
5. La poésie de Prévert: Paroles
6. Le roman de Camus: L'Etranger
7. La poésie de Baudelaire: Les Fleurs du Mal
8. Les contes de Voltaire: Candide
9. Le théâtre classique: Racine: Phèdre
10. Le théâtre de Beckett: Oh les Beaux Jours

Epreuve orale (classe):

1. L'intonation de la phrase française
2. La langue parlée et la langue écrite
3. La langue littéraire
4. Les foncitions du langage
5. La reconstitution de texte
6. La contraction de texte
7. La correction phonétique
8. La chanson poétique française au XXe. siècle
9. La presse française
10. L'enseignement en France.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 1974 — Prof. *Wilton Cardoso de Sousa,* Diretor.

EDITAL Nº 2-74

Faço saber que se acham abertas na Secretaria desta Unidade, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da publicação deste Edital no *Diário Oficial* da União, das 8,00 às 11,30 horas, inscrição para o provimento de 2 (dois) cargos de Professor Titular, a saber:

I — Departamento de Letras Românicas

1 (um) cargo em Língua e Literatura Francesas

II — Departamento de Letras Clássicas

1 (um) cargo em Língua Latina

No ato da inscrição, os candidatos apresentarão requerimento ao Diretor da Unidade, instruído com a seguinte documentação:

1) relação dos documentos apresentados, em 2 (duas) vias;

2) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

3) atestado de idoneidade moral, firmado por 2 (duas) autoridades públicas;

4) atestado de sanidade física e mental;

5) prova de estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

6) diploma de graduação em curso superior, devidamente registrado no órgão competente do Ministério da Educação e Cultura, acompanhado de documento que comprove haver o candidato recebido adequada formação na área de estudo correspondente a do Departamento interessado no concurso;

7) documentação comprobatória dos títulos e 5 (cinco) exemplares de cada trabalho publicado;

8) prova de ser Professor Titular, ou Professor Adjunto, ou Docente-Livre, ou Doutor por curso credenciado, ou prova considerada de alta qualificação científica ou cultural, nos termos da Resolução nº 4-73, do Conselho Universitário.

Os concursos constarão de julgamento de títulos, de prova escrita, didática e defesa de tese.

Os concursos reger-se-ão pela legislação em vigor, pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Minas Gerais, e pela Resolução número 4-73 do Conselho Universitário.

Serão considerados reprovados os candidatos que não obtiverem com, pelo menos, 3 (três) examinadores nota final igual ou inferior a 7 (sete), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

As provas terão por base os seguintes programas:

I — Departamento de Letras Românicas

Disciplina *Língua e Literatura Francesas.*

Programa da prova escrita

Epreuve Ecrite: a) Thème (traduction du protugais au français)

b) Dissertation sur une oeuvre du programme suivant:

1. Sartre — Les Chemins de la liberté
2. Malraux — La Condition Humaine
3. Maupassant — Boule de Suif
4. Vigny — Les Destinées
5. Diderot — Lettre sur les aveugles à l'usage de ceux qui voient
6. Rousseau — Rêveries d'un promeneur solitaire
7. Corneille — Le Cid — Polyeucte
8. Malherbe — Poésies
9. Pascal — Les Provinciales — Les Pensées
10. Montaigne — Les Essais

Programa da prova didática

Etude de la langue d'un texte de:

1. André Gide —
2. Boris Vian
3. Lautréamont
4. Marcel Proust
5. Emile Zola
6. Baudelaire
7. Cocteau
8. Molière
9. Rabelais
10. Villon

Observation: L'auteur a être étudié sera tiré au sort a partir du programme ci-dessus; le candidat aura le choix du texte à exploiter.

II — Departamento de Letras Clássicas

Disciplina *Língua Latina:*

Programa da prova escrita: Linguística sincrônica: o sistema gramatical clássico e Linguística diacrônica. Tradução.

1. Fonologia latina: fonemas e acentuação. Tradução de trecho de um discurso de Cícero.
2. O Latim no quadro de Línguas Indo-Européis. Tradução de trecho de César em De Bello Gallico.
3. A sintaxe dos Casos. Tradução de trecho de Horácio (Odes).
4. Do Indo-Europeu ao Latim: aspectos fonéticos e sintáticos. Tradução de trecho de Propércio (Elegias).
5. O adjetivo e seus graus. Tradução de trecho de Catulo (Elegias).
6. Fonética histórica do Latim: tratamento das vogais, diotongos e soantes. Tradução de trecho de um discurso de Cícero.
7. O sistema verbal latino: o infectum. Tradução de trecho de César em De Bello Gallico.
8. Fonética histórica do Latim: — tratamento das consoantes simples e geminadas. Tradução de trecho de Propércio (Elegias).
9. Formas nominais no sistema verbal (morfo-sintaxe). Tradução de trecho de Horácio (Odes).
10. Estrutura do vocábulo: elementos formadores; a prefixação e a sufixação. Tradução de trecho de Catulo (Elegias).

Programa da prova didática: Linguística sincrônica: sistema gramatical clássico e Linguística diacrônica.

1. A morfologia do nome substantivo.
2. Morfologia histórica dos nomes.
3. A morfo-sintaxe dos pronomes e dos numerais.
4. Morfologia histórica dos verbos.
5. A expressão das circunstâncias em latim.
6 — Sintaxe histórica latina: os casos e a evolução do seu emprego, do Indo-Europeu ao Latim.
7. O sistema verbal latino: o perfectum.
8. Sintaxe histórica latina. Da frase. Da frase indo-européia à frase latina.
9. Alguns processos de subordinação em Latim: a preposição e a conjunção subordinativa.
10. Do Latim Clássico ao Latim Vulgar: aspectos fonéticos, morfológicos e sintáticos.

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 1974. — Prof. *Wilton Cardoso de Sousa,* Diretor.

EDITAL Nº 3-74

Faço saber que se acham abertas na Secretaria desta Unidade, de 8,30 às 11,30 horas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste Edital no *Diário Oficial* da União, inscrição para concurso de títulos para o preenchimento de vagas de *Professor Adjunto* a saber:

I — Departamento de Letras Germânicas; 1 (uma), em Língua e Literatura Inglesa.

II — Departamento de Letras Clássicas; 1 (uma), em Língua Latina.

Os candidatos apresentarão, no ato da inscrição, requerimento ao Diretor da Unidade, instruído com a seguinte documentação:

a) 2 (duas) vias da relação dos documentos apresentados;

b) prova de estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

c) documentação comprobatória dos títulos e 5 (cinco) exemplares de cada trabalho publicado;

d) prova de ser Professor Assistente da Universidade Federal de Minas Gerais.

Os candidatos classificados que forem ocupantes de cargo de Professor Assistente do QUP da UFMG, passarão a ocupar cargos de Professor Adjunto.

Os candidatos classificados que forem contratados ao nível de Professor Assistente terão seus contratos alterados de modo a que passem a exercer, sem mudança de regime jurídico, funções de Professor Adjunto.

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 1974. — *Wilton Cardoso de Sousa,* Diretor.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMPANHIA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA NUCLEAR

AVISO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na Sede Social desta Companhia, no Ed. Petrobrás, 5.º andar, Bloco "D", Setor de Autarquias Norte, nesta cidade, no horário de 9 às 12 horas, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940 e relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1973.

Brasília, 6 de fevereiro de 1974. — *Hervásio Guimarães de Carvalho,* Presidente.

(Dias: 6, 7 e 8-2-74).

(N.º 0610-B — 5-2-74 — Cr$ 45,00)

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. — ELETROBRÁS

(Sociedade de capital aberto)

C. G. C. nº 00001180

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira Convocação

Ficam convidados os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 15 de fevereiro de 1974, às dez horas, na sede da Empresa, no Setor Comercial, Asa Norte, Rua Dois, quarto andar (Edifício PETROBRAS), em Brasília, Distrito Federal, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) apreciação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, da aplicação dos lucros apresentados em 1973 e do cumprimento dos artigos 36 e 41 dos Estatutos, bem como dos pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores. relativos ao exercício de 1973;

b) apreciação do teor da Deliberação nº 103-73, de 18 de junho de 1973, do Conselho de Administração, bem como das Resoluções nº 821-73, de 10 de outubro de 1973, e nº 882-73, de 5 de novembro do mesmo ano, da Diretoria Executiva;

c) eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, para o exercício de 1974;

d) fixação dos honorários dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Brasília, 4 de fevereiro de 1974. — *Mário Penna Bhering,* Presidente.

(Dias: 4, 5 e 6-2-74).

(Nº 514-B — 30.1.74 — Cr$ 120,00)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira Convocação

Ficam convidados os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 15 de fevereiro de 1974, às 11 horas, na sede da Empresa, no Setor Comercial, Asa Norte, Rua Dois, quarto andar (Edifício PETROBRAS), em Brasília, Distrito Federal, a fim de deliberar sobre o pedido de aumento do captial social de Cr$ 8.817.000.000,00 (oito bilhões, oitocentos e dezesseis milhões de cruzeiros) para Cr$ ..... 8.832.000.000,00 (oito bilhões, oitocentos e trinta e dois milhões de cruzeiros), mediante a conversão, em ações preferenciais classe "B", de obrigações da emissão de 1971 das séries X, Y e Z, no valor de Cr$ .... 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), através de sorteio entre os títulos em circulação na data da Assembléia, nos termos do Decreto nº 72.963, de 19 de outubro de 1973.

Brasília, 4 de fevereiro de 1974. — *Mário Penna Bhering,* Presidente.

(Dias: 4, 5 e 6-2-74).

(Nº 513-B — 30.1.74 — Cr$ 72,00)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S. A. — ELETROSUL

Convocação

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

C.G.C. MF — 000.73.957

Ficam convidados os senhores acionistas da Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. — ELETROSUL, para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 11 de fevereiro de 1974, às 16:00 horas, na sede social da Empresa, a fim de deliberar sobre a seguintes Ordem do Dia: aumento do capital social da ELETROSUL, no montante de Cr$ 58.743.908,00, a ser realizado mediante a conversão em ações de créditos existentes na Empresa, e respectiva alteração estatutária.

Brasília, 21 de janeiro de 1974 — *Mário Lannes Cunha,* Presidente.

Dias: 1, 4 e 6-2-74.

(N.º 492-B — 29.1.74 — Cr$ 54,00)

Aviso

Acham-se à disposição dos senhores acionistas da Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. — ELETROSUL, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de outubro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1974. — *Mário Lannes Cunha,* Presidente.

Dias: 1, 4 e 6-2-74.

(N.º 491-B — 29.1.74 — Cr$ 36,00)